

EDITAL SEPLAG/SEE № 03/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, ANALISTA EDUCACIONAL, ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO E ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e a Fundação Getulio Vargas – FGV tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar cargos das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional (ANE), Analista de Educação Básica (AEB), Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEE, observados os termos da Lei Estadual nº 869/1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei Estadual nº 7.109/1977 (Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências); da Lei Estadual nº 11.867/1995 (reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas portadoras de deficiência); Lei Estadual nº 15.293/2004 (Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual nº 21.710/2015 (Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, altera a estrutura da carreira de Professor de Educação Básica e dá outras providências); Lei Estadual nº 24.035/2022 (Dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, altera a Lei Delegada nº 37/1989, e dá outras providências); Decreto Estadual nº 42.899/2002 (Aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para Investidura em Cargo ou Emprego Público da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar; demais normas contidas neste Edital e alterações posteriores de toda a legislação elencada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações visa ao preenchimento de 19.878 (dezenove mil, oitocentas e setenta e oito) vagas nas carreiras instituídas pela Lei Estadual nº 15.293/2004, sendo 13.121 (treze mil cento e vinte uma) vagas para os cargos da carreira de Professor de Educação Básica (PEB), 1.656 (mil seiscentas e cinquenta e seis) vagas para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica (EEB), 845 (oitocentas e quarenta e cinco) vagas para os cargos da carreira de Analista Educacional (ANE), 552 (quinhentas e cinquenta e duas) vagas para os cargos da carreira de Analista de Educação Básica (AEB), 311 (trezentas e onze) vagas para o cargo da carreira de Técnico da Educação (TDE) e 3.393 (três mil trezentas e noventa e três) vagas para o cargo da carreira de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), todos no grau inicial do nível I, e formação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.2 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos estão estabelecidos na tabela a seguir:



| CARREIRA | CARGO | ESCOLARIDADE | |
|---|--|---|--|
| | Professor de Educação Básica - Arte | | |
| | Professor de Educação Básica - Biologia/Ciências | 1 | |
| | Professor de Educação Básica - Educação Física | - Curso Superior de - Graduação | |
| | Professor de Educação Básica - Ensino Religioso | | |
| | Professor de Educação Básica - Filosofia | | |
| | Professor de Educação Básica - Física | | |
| Professor de | Professor de Educação Básica - Geografia | | |
| Educação Básica | Professor de Educação Básica - História | | |
| (PEB) | Professor de Educação Básica - Língua Inglesa | | |
| | Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa | 1 | |
| | Professor de Educação Básica - Matemática | 1 | |
| | Professor de Educação Básica - Química | 1 | |
| | Professor de Educação Básica - Sociologia | | |
| | , | 1 | |
| | Professor de Educação Básica para atuar na Educação Especial | | |
| Especialista em | | Curso Superior de | |
| Educação Básica | Supervisor Pedagógico / Orientador Educacional | Graduação | |
| (EEB) | | Gradagao | |
| | Analista Educacional - para exercer, preferencialmente, | | |
| | atribuições técnico-administrativas | _ | |
| Analista Educacional | Analista Educacional - para exercer, preferencialmente, | Curso Superior de | |
| (ANE) | atribuições técnico-pedagógicas | Graduação | |
| (, | Analista Educacional - Nutricionista | 4 | |
| | Analista Educacional - Bibliotecário | | |
| | Analista Educacional na função de Inspetor Escolar | Curso Superior de Graduação | |
| | Analista de Educação Básica - Psicólogo - para atuar nos Núcleos | | |
| | de Acolhimento Educacional - NAE | | |
| | Analista de Educação Básica - Psicólogo - para atuar nos Centros | | |
| Analista de Educação | de Referência em Educação Inclusiva – CREI | Curso Superior de | |
| Básica (AEB) | Analista de Educação Básica - Assistente Social - para atuar nos | Graduação | |
| | Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE | | |
| | Analista de Educação Básica - Terapeuta Ocupacional - para | | |
| | atuar nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI | | |
| Técnico da Educação (TDE) | Técnico da Educação | Curso Técnico de Nível Médio, ou, Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério) | |
| Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) | Assistente Técnico de Educação Básica | Curso Técnico de Nível Médio, ou, Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério) | |



- 1.4 O Concurso Público de que trata este Edital será para preenchimento de vagas na Unidade Central, nas SRE e nas Unidades Escolares. Os municípios que compõem as SRE constam no Anexo VII.
- 1.5 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, que estabelece normas para a definição de cotas de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência nos concursos públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências
- 1.6 Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido no Anexo X deste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.
- 1.7 Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, e havendo nova disponibilização destinada a nomeações adicionais, durante a validade do Concurso Público, deverá ser atribuída regra de proporcionalidade, nos termos legais previstos no item 1.5., observada a aplicação do cômputo geral por SRE e cargo.
- 1.8 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.9 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.10 Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.11 A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos da Súmula nº 116/2011, do TCE/MG, sendo, no mínimo e cumulativamente, a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da SEE, no Diário Oficial dos Poderes do Estado -Minas Gerais, em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos da FGV https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, da SEPLAG www.planejamento.mg.gov.br e da SEE www.educacao.mg.gov.br.
- 1.12 Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e endereços eletrônicos constantes do item 1.11.
- 1.13 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.11. e 1.12.
- 1.14 O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I - Conteúdo Programático;

ANEXO II – Escolaridade Exigida, Carga Horária e Remuneração Inicial;

ANEXO III - Requisitos, Atribuições e Funções do Cargo;

ANEXO IV – Modelos de Declaração para requerer a isenção do valor da Inscrição;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar;

ANEXO VI – Municípios de Realização das Provas;

ANEXO VII – Municípios que compõem as SRE;

ANEXO VIII – Critérios de Pontuação para Avaliação de Títulos;

ANEXO IX - Endereço das Superintendências Regionais de Ensino - SRE onde serão disponibilizados computadores para inscrição dos candidatos; e

ANEXO X – Quadro de vagas disponíveis por cargo.

- previsto 1.150 cronograma do concurso ficará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.
- 1.16 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoseemg23@fgv.br em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Após essa data, o prazo estará precluso.



2. **DO CONCURSO**

- 2.1 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
 - a. Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b. Segunda Etapa: Redação, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - c. Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos pertencentes às carreiras de nível superior - Professor de Educação Básica-PEB, Especialista em Educação Básica-EEB, Analista Educacional-ANE, Analista Educacional-ANE/Inspetor Escolar e Analista de Educação Básica-AEB.
- 2.2 As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na capital e nas cidades-sede das SRE, conforme Anexo VI deste Edital.
 - 2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares na capital e nas cidades-sede das SRE referenciadas no Anexo VI, a FGV reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, mediante aprovação prévia da SEE, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade pecuniária quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 3.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:
 - Escolaridade mínima exigida:
 - a) Professor de Educação Básica Nível I Grau A:

a.1) Arte:

- a.1.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.1.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.1.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

a.2) Biologia/Ciências:

- a.2.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada;
- a.2.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.2.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

a.3) Educação Física:

a.3.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou



- a.3.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.3.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.

a.4) Ensino Religioso:

- a.4.1) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.4.2) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou
- a.4.3) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou
- a.4.4) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou
- a.4.5) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou
- a.4.6) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

a.5) Filosofia:

- a.5.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.5.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou
- a.5.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.

a.6) Física:

- a.6.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.6.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou



a.6.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.

a.7) Geografia:

- a.7.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.7.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.7.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

a.8) História:

- a.8.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.8.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.8.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

a.9) Língua Inglesa:

- a.9.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.9.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.9.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.

a.10) Língua Portuguesa:

- a.10.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.10.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.10.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

a.11) Matemática:

a.11.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou



- a.11.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
- a.11.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

a.12) Química:

- a.12.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- a.12.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou
- a.12.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.

a.13) Sociologia:

- a.13.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou a.13.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; ou
- a.13.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia.
- a.14) Para atuar na Educação Especial: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

b) Especialista em Educação Básica - Nível I Grau A:

- b.1)Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.5) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou



b.6) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica,, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

c) Analista Educacional – Nível I Grau A:

- c.1) Analista Educacional: para exercer as atribuições gerais do cargo, em funções técnicoadministrativas e técnico-pedagógicas, a critério da Administração:
- c.1.1) Para exercer preferencialmente, atribuições técnico-administrativas: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico em Administração, ou Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Informática, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada;
- c.1.2) Para exercer preferencialmente, atribuições técnico-pedagógicas: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica;
- c.2) Analista Educacional Nutricionista: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- c.3) Analista Educacional Bibliotecário: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);

d) Analista Educacional, na função de Inspetor Escolar – Nível I Grau A:

- d.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

e) Analista de Educação Básica – Nível I Grau A:

- e.1) Para atuar em unidades escolares, nos núcleos de acolhimento educacional (NAE):
- e.1.1) Analista de Educação Básica AEB Nível I Grau A Psicólogo: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.1.2) Analista de Educação Básica AEB Nível I Grau A Assistente Social: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);



- e.2) Para atuar na Educação Especial no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais (CREI) das unidades escolares:
- e.2.1) Analista de Educação Básica AEB Nível I Grau A Psicólogo: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.2.2) Analista de Educação Básica AEB Nível I Grau A Terapeuta Ocupacional: diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
 - f) Técnico da Educação Nível I Grau A: diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;
 - g) Assistente Técnico de Educação Básica Nível I Grau A: diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;
 - 3.1.2 Carga Horária de trabalho:
 - a) Professor de Educação Básica PEB Nível I Grau A Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia: de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas semanais;
 - b) **Professor para atuar na Educação Especial**: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
 - c) Especialista em Educação Básica EEB Nível I Grau A: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
 - d) Analista Educacional ANE Nível I Grau A: 40 (quarenta) horas semanais;
 - e) Analista Educacional ANE Nível I Grau A na Função de Inspetor Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;
 - f) Analista de Educação Básica AEB Nível I Grau A Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional: 30 (trinta) horas semanais;
 - g) **Técnico da Educação TDE Nível I Grau A:** 40 (quarenta) horas semanais;
 - h) Assistente Técnico de Educação Básica ATB Nível I Grau A: 30 (trinta) horas semanais;
 - 3.1.2.1 A carga horária de trabalho do cargo de Professor de Educação Básica descrito na alínea "a" poderá ser composta por aulas do componente curricular de habilitação, da respectiva área de conhecimento, dos Itinerários Formativos do Ensino Médio e do Ensino Médio em Tempo Integral e das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral, a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente.
 - 3.1.3Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual nº 21.710/2015, alterada pela Lei Estadual nº 24.035/2022:
 - a) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica PEB Nível I Grau A - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Professor para Atuar na Educação Especial, corresponde a R\$2.350,49.
 - a.1) O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.
 - b) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica EEB Nível I Grau A corresponde a R\$2.350,49;
 - c) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Analista Educacional ANE Nível I Grau A corresponde a **R\$3.917,48**;
 - d) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Analista Educacional ANE Nível I Grau A - na Função de Inspetor Escolar corresponde a R\$5.876,21;
 - e) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Analista de Educação Básica AEB Nível I Grau A corresponde a R\$2.938,11;



- f) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Técnico da Educação TDE Nível I Grau A corresponde a **R\$2.165,25**;
- g) O vencimento inicial para o cargo da carreira de Assistente Técnico de Educação Básica -ATB – Nível I Grau A corresponde a R\$1.623,94.
 - 3.1.4 Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 7.109/1977, que dispõe sobre o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais e Lei Estadual nº 869/1952, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.
 - 3.1.5 Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinente.
 - 3.1.6 Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas unidades da SEE, sendo na Unidade Central e Superintendências Regionais de Ensino os cargos de Analista Educacional -ANE e Técnico da Educação - TDE; nas Superintendências Regionais de Ensino o cargo de Analista Educacional na função de Inspetor Escolar - ANE/IE e nas Unidades Escolares os cargos de Professor de Educação Básica - PEB, Especialista em Educação Básica - EEB, Analista de Educação Básica - AEB e Assistente Técnico de Educação Básica - ATB.
 - 3.1.7 Local de exercício: O exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á conforme quadro a seguir:

| CARGO | LOCAL DE ATUAÇÃO |
|--|--------------------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – Arte, Biologia/Ciências, Educação | |
| Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua | Unidade Escolar |
| Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — PEB — para atuar na Educação Especial | Unidade Escolar |
| PROFESSOR DE EDOCAÇÃO BASICA — PEB — para atual ha Educação Especial | CREI |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB | Unidade Escolar |
| ANALISTA EDUCACIONAL – ANE | Unidade Central ou SRE |
| ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE-IE | Unidades Escolares e SRE |
| | Unidade Escolar |
| ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB | CREI |
| | NAE |
| TÉCNICO DA EDUCAÇÃO – TDE | Unidade Central ou SRE |
| ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATB | Unidade Escolar |

- 3.2 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação se comprovar, na data da posse:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
 - b) Gozar dos direitos políticos;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) Ter 18 anos completos até a data de posse;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
 - g) Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;



- h) Escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no item 3.1.1 deste Edital.
- 3.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.2 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.
- 3.4 No ato da posse, os requisitos especificados no subitem 3.2 e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.
- 3.5 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas a partir das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 29 de agosto de 2023.
 - 4.1.1 O valor da taxa de inscrição é de:

| CARGO | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|---|--------------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – Nível I Grau A | R\$ 43,00 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – Nível I Grau A | R\$ 43,00 |
| ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - Nível I Grau A | R\$ 43,00 |
| ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR - ANE-IE - | R\$ 43,00 |
| Nível I Grau A | |
| ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB - Nível I Grau A | R\$ 43,00 |
| TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE - Nível I Grau A | R\$ 38,00 |
| ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB - Nível I Grau A | R\$ 38,00 |

- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 29 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília;
 - b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo/área de atuação/SRE ou Unidade Central, conforme item 1.3 e Anexo VII, respectivamente; e indicar município de realização da prova, conforme Anexo VI deste Edital.
 - c) confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
 - d) gerar e imprimir o Documento de Arrecadação Estadual DAE que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
 - e) pagar o DAE, até o dia 30 de agosto de 2023, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet, nos agentes arrecadadores autorizados a seguir:
 - I. BANCO DO BRASIL (Somente Clientes do Banco) Mais BB;
 - II. BANCO ITAÚ (Somente Clientes do Banco);
 - III. BANCO MERCANTIL DO BRASIL;
 - IV. BANCOOB;
 - V. BRADESCO:
 - VI. SANTANDER;



- VII. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA Casas Lotéricas.
- e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- 4.2.1 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação da inscrição no site https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 4.3. Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos dias/turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição, observadas as normas constitucionais de acumulação de cargos.
- 4.4 A SEE disponibilizará em cada sede das SRE, um computador com acesso à Internet para a realização das Inscrições, em dias úteis, no período do dia 01 de agosto de 2023 até o dia 29 de agosto de 2023, das 09h00 às 12h00, conforme horário de Brasília-DF. Os endereços onde serão disponibilizados os computadores constam do Anexo IX deste Edital.
- 4.5 A SEE e a FGV não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do DAE; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do DAE, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
- 4.6 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAE) não seja efetuado até o dia 30 de agosto de 2023.
- 4.7 Após às 16h do dia 29 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.8 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DAE, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 30 de agosto de 2023, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.10 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.11 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.12 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.13 Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.14 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.15 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.16 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.17 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.



- 4.18 A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato e para um mesmo turno/dia de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do Concurso Público, por conveniência da administração, conforme Lei Estadual nº 13.801/2000, que dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.
- 4.21 Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 4.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.12.
- 4.23 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.24 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do DAE para pagamento, até o último dia de inscrição.
- 4.25 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEE e FGV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.26 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.27 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:
 - a) Alteração de cargo/carreira ou local de atuação indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.28 O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível a partir de 14 de setembro de 2023, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23. É de responsabilidade do candidato conferir se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.



4.29 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições, conforme citado no item 4.28, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.

DA ISENÇÃO 5.

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue, para os candidatos comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 24.261/2022, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 02 de agosto de 2023, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da
 - 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
 - 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue:
 - 5.3.1 O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção: a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 (dois) anos, no qual constem as datas das doações.
- 5.4 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Desempregados:
 - O candidato desempregado, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, para obter a isenção deverá fazer o upload da documentação comprobatória das seguintes situações:
 - I. não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - II. não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou
 - III. não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - IV. não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - 5.4.1.1 Para comprovar a situação prevista no inciso I do subitem 5.4.1, o candidato deverá:
 - apresentar, caso não tenha nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo IV, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
 - a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,
 - II. apresentar, caso não tenha vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, declaração, nos termos do Modelo nº 2, constante do Anexo IV, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
 - a) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;



- b) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- c) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
 - 5.4.1.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em "Páginas de Anotações Gerais" de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso II do subitem 5.4.1.1.
- 5.4.1.2 Para comprovar a situação prevista no inciso II do subitem 5.4.1, o candidato deverá:
- I. se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,
- se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3, constante do Anexo IV.
- 5.4.1.3 Para comprovar a situação prevista no inciso III do subitem 5.4.1, o candidato deverá:
- I. se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme o Modelo nº 4, constante do Anexo IV; ou,
- II. se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5, constante do Anexo IV.
- 5.4.1.4 Para comprovar a situação prevista no inciso IV do subitem 5.4.1, o candidato deverá:
- I. se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,
- II. se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6, constante do Anexo IV.

5.5 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022:

- Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:
 - a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
 - b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V).
- 5.6 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.7 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da



- isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros Concursos Públicos, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos sítio eletrônico resultados Р no https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 5.11 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.
- 5.12 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao Concurso Público, efetivar inscrição acessando sítio https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, imprimir o DAE e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 4.2.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 5.14 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 6.

- 6.1 Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela - PCD que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 9.494/2018 e eventuais alterações posteriores, bem como as Lei Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial), a saber:
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades



- adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá realizar upload do laudo médico no período de 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 29 de agosto de 2023.
 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - Enviar laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-11), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
 - O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, combinado com as Lei Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial), em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 6.6.4 O fato de o candidato se inscrever como PCD e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise da FGV.
 - 6.6.5 No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.7 O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no Anexo X deste Edital.
 - Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Lei Estadual nº 11.867/95, art. 1º, § 1º.
- 6.8 O candidato inscrito na condição de PCD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
 - Será de exclusiva responsabilidade da PCD, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.



- 6.9 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada na página do Concurso Público, no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
 - O candidato cujo pedido de inscrição na condição de PCD for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, por meio do sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 6.10 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD, após análise dos recursos que trata o subitem 6.9.1, será divulgada na página do Concurso Público, no sítio eletrônico da FGV.
- 6.11 O candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo (ampla concorrência) e também em lista específica de candidatos na condição de PCD.
- 6.12 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser PCD, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoseemg23@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.13 Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo X deste Edital, a ordem de classificação do candidato nessa concorrência e a ordem de convocação constante do subitem 6.18 deste Edital.
- 6.14 A perícia médica será promovida por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato, nos termos do Decreto n 46.968/2016 e será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 6.15 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.17 O candidato que não se enquadrar como PCD na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando na lista de Classificação de Ampla Concorrência
- 6.18 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PCD será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.19 Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoas com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.
- 6.20 O candidato que se inscrever na condição de PCD onde não haja vaga reservada, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, observando-se a proporcionalidade de vagas de que trata o item 6.18 deste Edital.
- 6.21 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.22 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme regras estabelecidas neste Edital.



DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS 7.

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição, a partir das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 29 de agosto de 2023, realizando o upload do laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
 - As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2 No link de inscrição específico estarão discriminados os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o Concurso Público, bem como poderão ser solicitados outros que não estejam contemplados.
- 7.3 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto no subitem 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 7.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 29 de agosto de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o email concursoseemg23@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 7.6 A PCD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar a necessidade no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 7 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato.
 - A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais àqueles que se enquadrarem nesta situação.
 - O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEE e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de vida, no dia da realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 7.8 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local 7.8.1 de realização das provas.
 - A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.



- O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período".
- Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- A SEE e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.9 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail concursoseemg23@fgv.br, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem.
 - Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.10 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoseemg23@fgv.br, até as 23h59 do dia 29 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 7.11 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.12 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 7.13 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.
- 7.14 Será divulgada no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.15 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 7.16 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

8. **DAS PROVAS**

- 8.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na capital e nas cidades-sede das SRE, conforme Anexo VI deste Edital, no dia 22 de outubro de 2023 das 08h00 até as 12h00 para o cargo de Professor da Educação Básica (PEB) e das 15h00 até as 19h00 para os cargos de Especialista em Educação Básica (EEB) e Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE - IE) e no dia 29 de outubro de 2023 das 14h00 até as 18h00 para os cargos de Técnico da Educação (TDE), Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Analista Educacional (ANE) e Analista da Educação Básica (AEB), segundo o horário oficial de Brasília/DF.
 - Os candidatos que concorrerem às vagas das Superintendências Regionais de Ensino Metropolitanas A, B e C ou Unidade Central realizarão as provas em Belo Horizonte.
 - 8.1.2 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, observando o horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.



- O tempo destinado à realização da Prova Objetiva e da Redação será de 04 (guatro) horas, incluído o prazo para preenchimento da Folha de Respostas relativa ao Caderno de Questões da Prova Objetiva e à transcrição da redação para a Folha de Textos Definitivos, devidamente assinadas em local identificado, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 8.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a data, o horário e o local da realização das provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de aplicação das provas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23 o CCI, onde constará o endereço, data, horário e local de realização das provas.
 - Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CCI, deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, para que ocorra a anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.
 - Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento, conforme o item 8.3.1 deste Edital, arcará este com o prejuízo advindo de tal erro.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de 8.4 realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato 8.7 e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.8 DA PROVA OBJETIVA

- Para todos os cargos,a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e 8.8.1 classificatório, será composta por 50 (cinquenta) questões, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.
- As questões objetivas das disciplinas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático, Direitos Humanos e Legislação Educacional) e Conhecimentos Específicos possuirão peso 1,6 (um vírgula seis) aplicado a cada questão, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 8.8.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação máxima em cada disciplina:

| MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS | | | | | | |
|---------------------------------------|----------|------|------------------|--|--|--|
| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,6 | 16 | | | |
| Raciocínio Lógico Matemático | 05 | 1,6 | 8 | | | |
| Direitos Humanos | 05 | 1,6 | 8 | | | |
| Legislação Educacional | 10 | 1,6 | 16 | | | |
| MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | | | | |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 1,6 | 32 | | | |
| TOTAL | | | 80 | | | |



- 8.8.4 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.8.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.8.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.8.11 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 8.8.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.8.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.8.14 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos das questões constantes do Módulo I - Conhecimentos Gerais, e, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos das questões constantes do Módulo II -Conhecimentos Específicos e, ainda, acertar ao menos uma das questões de cada disciplina.
- 8.8.15 O candidato que não atender ao requisito do subitem 8.8.14 será eliminado do concurso.
- 8.8.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8.9 DA REDAÇÃO

- A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo período da Prova Objetiva, cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.
 - 8.9.1.1 Após o término do tempo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para a Folha de Texto Definitivo.
- 8.9.2 O candidato receberá a Folha de Texto Definitivo pré-identificada e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.
- Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.14 e que estejam classificados em número de até 10 (dez) vezes do total de vagas ofertadas, por SRE/Unidade Central, cargo e tipo de concorrência (AC ou PCD), nos termos do Anexo X, respeitados os empates na última colocação .



- 8.9.3.1 Caso não haja candidatos aprovados suficientes na condição de PCD, o total de provas remanescentes a serem corrigidas será revertido à ampla concorrência.
- 8.9.3.2 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que forem reprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 8.8.14 deste Edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- 8.9.3.3 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 8.8.14 deste Edital, e que não estejam classificados em número de até 10 (dez) vezes do total de vagas ofertadas, por SRE/Unidade Central, cargo e tipo de concorrência (AC ou PCD), conforme quadro do Anexo X, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação no Concurso Público.
- 8.9.3.4 Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- 8.9.4 À Prova de Redação será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema inédito e atual, com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
- 8.9.6 Na Prova de Redação, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
- A prova deverá ser feita com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial e tenha sido deferida para a realização das provas.
- A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de 8.9.8 Redação.
 - 8.9.8.1 A(s) folha(s) para rascunho, contida(s) no Caderno de Provas, é(são) de preenchimento facultativo e não valerá(ão) para a finalidade descrita no subitem anterior. 8.9.8.2 Durante a Prova de Redação não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o Caderno de Redação ao fiscal da sala.
- O candidato deverá escrever a Prova de Redação primando pela abordagem completa do tema e adequação ao tipo textual solicitado, pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa, pelo emprego de elementos que garantam a coesão textual e pela coerência das ideias apresentadas.
- 8.9.10 A Prova de Redação observará os seguintes critérios e pontuações definidos a seguir:

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|---------------------|
| Abordagem do tema | Considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). | 4 pontos |
| Estrutura (tipo de texto e coerência) | Consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do | 8 pontos |



| | 1 | T . |
|---------------------|--|----------|
| | texto dissertativo-argumentativo (introdução, | |
| | desenvolvimento e conclusão). No tipo de texto, | |
| | avalia-se também o tipo de interlocução | |
| | construída: por se tratar de uma dissertação | |
| | argumentativa, deve-se prezar pela objetividade, | |
| | sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular | |
| | e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser | |
| | penalizado. Será considerado aspecto negativo a | |
| | referência direta à situação imediata de produção | |
| | textual (ex.: como afirma o autor do primeiro | |
| | texto/da coletânea/do texto I; como solicitado | |
| | nesta prova/proposta de redação). Na coerência, | |
| | será observada, além da pertinência dos | |
| | argumentos mobilizados para a defesa do ponto | |
| | de vista, a capacidade do candidato de encadear as | |
| | ideias de forma lógica e coerente (progressão | |
| | textual). Serão considerados aspectos negativos a | |
| | presença de contradições entre as ideias, a falta de | |
| | partes da macroestrutura dissertativo- | |
| | argumentativa, a falta de desenvolvimento das | |
| | ideias ou a presença de conclusões não | |
| | decorrentes do que foi previamente exposto. | |
| | Consideram-se neste item os aspectos referentes à | |
| | coesão textual e ao domínio da norma-padrão da | |
| | língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização | |
| | dos recursos coesivos da língua (anáforas, | |
| | catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo | |
| | a tornar a relação entre frases e períodos e entre | |
| Expressão (coesão e | os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão | |
| | considerados aspectos negativos as quebras entre | 8 pontos |
| modalidade) | frases ou parágrafos e o emprego inadequado de | |
| | recursos coesivos. Na modalidade, serão | |
| | examinados os aspectos gramaticais como | |
| | ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem | |
| | como a escolha lexical (precisão vocabular) e o | |
| | grau de formalidade/informalidade expressa em | |
| | palavras e expressões. | |
| | • | |

- 8.9.11 A Prova de Redação deverá respeitar o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. Não serão corrigidas as Provas de Redação com menos de 15 (quinze) linhas e mais de 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota 0 (zero) às mesmas.
- 8.9.12 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- 8.9.13 A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.
- 8.9.14 Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 8.9.15 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
 - 8.9.15.1 fugir ao tema e/ou tipo de texto propostos;
 - 8.9.15.2 apresentar nome parcial, nome completo, rubrica, assinatura, codinome, apelido, sinais, iniciais, números, desenhos, códigos ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - 8.9.15.3 estiver em branco;



- 8.9.15.4 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- 8.9.15.5 for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- 8.9.15.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 8.9.15.7 apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- 8.9.15.8 apresentar 14 linhas ou menos e/ou 31 linhas ou mais de texto escrito (contando
- 8.9.15.9 for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- 8.9.15.10 apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do concurso ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- 8.9.16 O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora;
- 8.9.17 A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado;
- 8.9.18 As propostas de redação da FGV apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída.
- 8.9.19 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 8.9.20 Para a correção da Prova de Redação, a Folha de Texto Definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de uma plataforma de correção de produção textual eletrônica.
- 8.9.21 Na Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 8.9.22 O resultado preliminar da Redação será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 8.9.22 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.
- 8.9.23 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem crescente da soma de suas notas na Prova Objetiva e na Redação

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, borracha e lápis, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.



- Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.4 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do candidato na lista de presença.
 - Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.6 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
 - 9.6.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 9.7 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 9.8 Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
 - Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma. 9.8.1
- 9.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
 - 9.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
 - 9.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso Público.
 - 9.9.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
 - 9.9.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Concurso Público, ocasião em que o lacre da embalagem



- de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
 - 9.10.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, folha de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.10.
- 9.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
 - 9.11.1 Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do Concurso Público. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso Público.
- 9.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira (grafite) e/ou corretor líquido. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
 - 9.14.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
 - 9.14.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 9.14.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 9.14.4 É vedado o ingresso de candidato no ambiente de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
 - 9.14.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
 - 9.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;



- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- I) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas;
- s) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes.
- 9.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das Provas, os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais nos acessos do candidato à sala em que realizará a prova e em toda entrada e saída dos sanitários. 9.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
 - A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.19 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 10.

- Apenas para os cargos de nível superior, a terceira etapa do Concurso Público será constituída 10.1 por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos, somente os candidatos aprovados na Redação.



- 10.2.1 Serão considerados aprovados na Redação os candidatos que atenderem à previsão contida no item 8.9.6.
- 10.2.2 O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 10.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em link próprio, que será disponibilizado em período informado no Edital de endereço eletrônico para etapa, nο https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 10.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos, a não ser a mencionada no Edital de Convocação.
 - 10.4.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
 - 10.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
 - 10.4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 10.3.
 - 10.4.4 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
 - 10.4.5 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
 - 10.4.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.
- 10.5. Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.
 - 10.5.1 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido, escolaridade esta informada no Anexo II deste Edital.
 - 10.5.2 Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea "a" do Anexo VIII deste Edital, o candidato deverá apresentar os títulos acadêmicos válidos para o cargo em que se inscreveu.
 - 10.5.3 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, ou em versão digital, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.6 Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Especialista em Educação Básica (EEB), além de observados os critérios definidos na alínea "a" do Anexo VIII deste Edital, será considerado e pontuado o tempo de serviço do candidato em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII, item b, deste Edital.
 - 10.6.1 Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).
 - 10.6.2 Na Avaliação de Títulos a pontuação de tempo de serviço prevista no Anexo VIII item b, deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/12/2022. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.



- 10.6.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de servico:
- a) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, "b.1" deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
- 10.6.4. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
- 10.6.5. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
- 10.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.8 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
- 10.9 Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
- 10.10 Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.11 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 10.12 Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
 - 10.12.1. O candidato ao cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA EEB, que apresentar certificado de especialização lato sensu em supervisão e/ou orientação deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em supervisão e/ou orientação.
 - 10.12.2. O candidato ao cargo de ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR ANE/IE, que apresentar certificado de especialização lato sensu em inspeção escolar, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em inspeção escolar.
 - 10.12.3. O candidato ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB/Ensino Religioso, que apresentar certificado de especialização lato sensu ou diploma de mestrado ou doutorado em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, ou diploma de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião.
- 10.13 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital não serão considerados.
- 10.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e,



- comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 10.15 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 10.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 10.17 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em dias, sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período (tempo paralelo).
- 10.18 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 10.19 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, meio de link disponível endereço eletrônico por https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 10.20 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23 e no Diário Oficial dos Poderes do Estado -Minas Gerais.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 11.

- 11.1 A Nota Final do concurso será atribuída da seguinte forma:
 - a) Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional – Inspetor Escolar (ANE-IE), Analista Educacional (ANE) e Analista de Educação Básica (AEB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, na Redação e na Avaliação de Títulos;
 - b) Para os cargos de Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e na Redação.
- 11.2 A classificação final será obtida após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1. deste Edital, para os candidatos aprovados em todas as etapas.
- 11.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para o qual concorre.
- 11.4 A classificação dos candidatos aprovados será por SRE ou Unidade Central, de acordo com a inscrição efetuada:
 - a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
 - b) a segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE **12**.

- 12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na disciplina de Legislação Educacional;
 - e) maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico Matemático;
 - f) maior pontuação na disciplina de Direitos Humanos;



- g) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- h) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).
- 12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "g" do subitem 12.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
 - 12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à banca organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:
 - a) Anulação e cancelamento da inscrição;
 - b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - c) Indeferimento da inscrição;
 - d) Indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - f) Resultado da Redação e da Prova de Títulos e classificação preliminar;
 - g) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, na prova de redação ou na prova de títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar; h)Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 13.2 Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) Fora do prazo estabelecido;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) Apresentados contra terceiros;
 - g) Interpostos coletivamente;
 - h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - i) Cópia idêntica de outro(s) recurso (s);
- 13.3 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, bem como o resultado preliminar no endereço eletrônico Redação divulgados https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado 13.4 preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Redação disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 13.1.
- 13.5 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Redação, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, respeitando as respectivas instruções.
 - 13.5.10 candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 13.5.20 formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando



informações será automaticamente desconsiderado, não sendo seguer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

- 13.5.2.1. O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. O candidato que se identificar no momento da interposição, não terá o recurso conhecido.
- 13.5.2.2 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.5.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 13.5.4 Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, exceto aos candidatos que já foram pontuados na questão alterada.
- 13.5.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.5.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Redação, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.5.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 13.5.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.7 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 13.8 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O resultado final será homologado pela SEPLAG e SEE, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 14.2 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato dos titulares da SEPLAG e da SEE, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 15.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.
- 15.2 O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças préexistentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
- 15.3 A Avaliação de que trata o item 15.2 deste Edital do candidato inscrito como PCD será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.
- 15.4 A equipe multiprofissional do item 15.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize,



- a Classificação Internacional de Doenças CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
- 15.5 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia da publicação da nomeação;
 - b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 15.6 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
 - a) hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) urina rotina;
 - c) glicemia de jejum;
 - d) TSH;
 - e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
 - f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos
 - g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- 15.7 Os exames descritos nas alíneas "a" a "d" do item 15.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "e" a "g" do item 15.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
- 15.8 O material de exame de urina de que trata a alínea "b" item 15.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.9 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 15.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 15.11 No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.12 No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- 15.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.14 O recurso referido no item 15.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- 15.15 O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.16 Da caracterização de deficiência:
 - 15.16.1 O candidato inscrito como PCD, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 15 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.
 - 15.16.2 A Inspeção Médica de que trata o subitem 15.16.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como PCD segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.



- 15.16.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.
- 15.16.4 Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE.
- 15.16.5 O candidato que não for considerado PCD poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.
- 15.16.6 Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de PCD e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO 16.

- 16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4;
 - b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
 - c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
 - e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
 - f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
 - g) resultado de inspeção médica RIM, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, com conclusão pela aptidão para o cargo;
 - h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência - CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
 - i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
 - k) original e fotocópia, Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, se houver;
 - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
 - m) comprovante(s) de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo II deste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada.
 - n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.
 - 16.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- 16.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.3 deste Edital.
- 16.5. O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.



- Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em 16.6. exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.
- 16.7. O candidato que for nomeado na condição de PCD não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação 16.8. final neste Concurso Público quando de sua nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial dos Poderes do Estado Minas Gerais e no endereço https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 - 2834628 ou do e-mail concursoseemg23@fgv.br.
- 17.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso Público, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e- mail concursoseemg23@fgv.br.
 - 17.4.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SEE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Ref: Atualização de Dados do Concurso SEPLAG/SEE 03/2023 – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas (11º andar) Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG – 31.630-900. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
 - 17.4.2 Após a homologação, as informações deverão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.planejamento.mg.gov.br e www.educacao.mg.gov.br.
- 17.5 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público.
- 17.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 17.8 eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **FGV** https://conhecimento.fgv.br./concursos/seemg23, SEPLAG e SEE não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 17.9 A inscrição e a participação no Concurso Público implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
 - 17.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.



- 17.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público), (b) execução de contrato entre a SEPLAG e a FGV para os fins de condução do Concurso Público; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 17.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas
- 17.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 17.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 17.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.14 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 17.14.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.17 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e pela FGV, no que a cada um couber.
- 17.16 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Comissão de Concurso reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos meios de divulgação listados no item 1.11 deste Edital.
- 17.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato de Retificação.
- 17.18 Comissão de Concurso procederá à guarda dos documentos relativos ao concurso, observada a Lei Estadual № 19.420/2011, e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, previstos no Decreto Estadual nº 46.398/2013.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas Secretário de Estado de Educação

Luis Otávio Milagres de Assis Secretário de Estado de Planejamento e Gestão (em exercício)





ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, interjeições; conjunções Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

Periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Estadual de Minas Gerais. Lei Federal nº 9.394/96 - {Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional} e suas alterações. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação. Lei Estadual nº 23.197/2018 - (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais – PEE). Lei Estadual nº 869/1952 - Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Minas Gerais. Lei Estadual nº 15.293/2004 - Institui as carreiras dos Profissionais da Educação do Estado. Lei 21.710/2015 - Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, altera a estrutura da carreira de Professor de Educação Básica. Decreto Estadual nº 46.644/2014 - Dispõe sobre o código de conduta ética do agente público e da alta administração estadual. Resolução SEE nº 4.692/2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências.

DIREITOS HUMANOS

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Conceito de Direitos Humanos. Evolução dos direitos humanos e suas implicações para o campo educacional. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Temas



transversais, projetos interdisciplinares e educação em direitos humanos. Direitos Humanos na Constituição Federal. Direitos étnico-raciais. Declaração de Salamanca: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – ARTE

Fundamentos da Educação:Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Artes: A produção artística como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas. As artes plásticas, a música, o teatro e a dança em diferentes contextos e momentos históricos; história da arte brasileira; arte e cultura indígena; arte e cultura afro-brasileira; arte contemporânea e suas novas tecnologias. A cidade enquanto espaço de produção de sentidos e

Ensino de Arte: metodologias e abordagens no ensino da arte; avaliação em arte; plano de aula. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Ensino de Biologia/Ciências: A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da biologia/ciências. Parâmetros curriculares de biologia – ensino médio. Parâmetros curriculares de ciências ensino fundamental – anos finais.

Biologia/Ciências: Biotecnologia e qualidade de vida do homem. Citologia: a química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas: estrutura, papel biológico e importância na preservação da vida. Teoria celular. A vida nas células: membrana celular; citoplasma; núcleo (divisão celular). Metabolismo celular: energia e controle; metabolismo energético (respiração aeróbia, anaeróbia, fotossíntese e quimiossíntese). Histologia: animal e vegetal. Fisiologia Humana: Nutrição e digestão; respiração; circulação; excreção e osmorregulação; sistemas integradores: sistema endócrino e sistema nervoso; órgãos dos sentidos; sustentação e os movimentos do corpo. A continuidade da vida: formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, IST e AIDS; etapas do desenvolvimento embrionário humano; intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, congelamento de embriões, clonagem. A diversidade dos seres vivos: classificação dos seres vivos; características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e



helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; código genético e mutação, permuta gênica; leis de Mendel; grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; heranças autossômicas e ligadas ao sexo, restrita ao sexo e influenciada pelo sexo; interação gênica; pleotropia; splicing gênico; epigenética; genética de populações. Evolução: origem da vida: história evolutiva da Terra; origem da vida: experimento de Redi, teoria de Oparin e Haldane, experimento de Miller e Urey; panspermia cósmica, evolução química, mundo RNA; teorias evolutivas (fixismo, lamarckismo, e darwinismo); evidências da evolução; teoria sintética da evolução; origem das espécies; evolução do homem. Ecologia: habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Dinâmica de populações; distribuição e caracterização dos grandes biomas; ênfase nos ecossistemas brasileiros; sucessão ecológica; interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. A Educação Física no Brasil – sua história. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial. Fisiologia do Exercício: efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo. Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas. Educação Física e a escola: Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – ENSINO RELIGIOSO

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.



Religião: sentido etimológico; Elementos constitutivos da religião; Formas religiosas. Fundamentos do fenômeno religioso universal. Fatores externos: A religião como superestrutura do poder econômico (Marxismo), Teoria sociológica (Durkheim); Fatores intrínsecos: Os estágios da evolução religiosa (teoria de Auguste Comte), A religião enquanto neurose universal de culpa (Freud), religião e psique humana (C. G. Jung). O fenômeno religioso - Importância e evolução; Tradição Religiosa (religião) e fenômeno religioso; O fenômeno religioso e a resposta para a vida além-morte. O conhecimento religioso e os seus enfoques epistemológicos: Enfoque sociológico; Enfoque antropológico; Enfoque teológico. Classificação das Tradições Religiosas (religiões) em matrizes: Indígena; Africana; Ocidental; Oriental. Respeito à diversidade religiosa. Manifestações Religiosas. Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil. Religião e tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados e suas funções. Autoconhecimento: De onde vim e para onde vou?; o Eu em relação ao mundo; relações interpessoais. Concepção de ser humano. Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas. Limites da vida individual e coletiva. Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser.

Ensino Religioso: O novo paradigma do Ensino Religioso a partir da Lei Federal nº 9.475/1997. Ensino Religioso: disciplina; o perfil do professor. Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras. História das Religiões e atualidade. Didática do Ensino Religioso. Ética, Valores e Cidadania. O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - FILOSOFIA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Médio.Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Filosofia: A Filosofia e suas origens na Grécia Antiga: o surgimento do pensamento filosófico, mito e logos. Filosofia e a polis: as condições históricas e as relações com a filosofia nascente. Temas e áreas da Filosofia: Metafísica, Ética, Política, Epistemologia, Teoria do Conhecimento, Lógica e Estética - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. Filosofia e Cultura: A estrutura da Ética - Virtude e Felicidade na antiguidade clássica, Contextualismo e Universalismo, Escravidão e Democracia. Política: a fundação do Estado de Direito. Socialismo e Liberalismo, Pluralismo e Totalitarismo. Modernidade e Secularização: esfera pública e esfera privada, Iluminismo, Individualismo e Cidadania. Política: A autonomia da política em Maquiavel; o ceticismo em Montaigne; temas em filosofia moderna; a revolução científica do séc. XVII; o fundamento do conhecimento em Descartes; a concepção de Estado em Hobbes; a doutrina da causalidade em Hume; a crítica kantiana da metafísica. Estética: o Belo e a Obra de arte; Apolíneo e Dionisíaco; Indústria Cultural. Características do pensamento filosófico e sua relação com as ciências. A temática da razão: semelhanças e diferenças entre Filosofia e Ciência. A sistematização do conhecimento filosófico. A especificidade da reflexão filosófica. Filosofia na Antiguidade Clássica: as indagações dos pré-socráticos: o princípio da natureza e da origem. As ideias de Sócrates, Platão e Aristóteles. A maiêutica socrática. O conhecimento e a indagação socrática. Platão: a teoria das ideias. A construção da cidade justa na "República". Aristóteles: os princípios da metafísica, da ética e da política. Filosofias do período helenista: estoicismo e epicurismo - as éticas helênicas e os modelos da vida feliz. As releituras de Platão e de Aristóteles, as relações entre Fé e Razão, a questão do livre arbítrio em Santo Agostinho. Pensadores do período moderno (séculos XV a XVIII) e seus temas: o antropocentrismo, o humanismo, as revoluções científicas, a emergência do indivíduo e do sujeito do conhecimento. Os procedimentos da razão. A temática da razão: relação entre a Razão e a Natureza, entre a Razão e a Moral. As críticas à moral racionalista. A indagação sobre as técnicas. Os questionamentos da filosofia da



existência. A linguagem e a comunicação. Noções de Lógica: O que é inferência?; Verdade e validade; Raciocínio dedutivo e raciocínio indutivo. Temas em filosofia contemporânea: o conceito de ideologia em Marx; a doutrina da intencionalidade em Husserl; a doutrina da liberdade em Sartre; a ideia de significado no 20 Wittgenstein; a crítica popperiana do positivismo. Ética. As filosofias africanas e afrodescendentes. Filosofias feministas e seus desdobramentos.

Ensino da Filosofia: O ensino de Filosofia e suas indagações na atualidade: a tradução do saber filosófico para o aluno; as estratégias didáticas; a seleção de conteúdo; os objetivos da Filosofia no Ensino Médio; a contribuição das aulas de Filosofia para o desenvolvimento do senso crítico. A Filosofia como componente da área de Ciências Humanas no currículo do ensino médio. Filosofia, Razão e Linguagem: Lógica, Indução, Dedução, Argumentação, A Linguagem e a Razão, Mito e Poesia, Saber e Poder, Razão instrumental e Razão prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – FÍSICA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Médio. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Gestão escolar democrática e participativa.

Física: Algarismos significativos: notação científica; algarismos significativos; operações com algarismos significativos. Funções e Gráficos: proporção direta; variação linear; função potência; função inversa. Cinemática retilínea: movimento retilíneo uniforme - equações e gráficos; movimento retilíneo uniformemente variado - equações e gráficos; queda livre- equações e gráficos. Vetores: grandezas vetoriais e escalares; método geométrico de soma de vetores; método analítico de soma de vetores. Cinemática Curvilínea: movimento circular uniforme - equações e gráficos; composição de velocidades. Mecânica: dinâmica da partícula; dinâmica do corpo rígido; Leis de conservação; Momento linear, momento angular e energia; Trabalho e energia. Oscilações: movimento harmônico simples e amortecido; Oscilações forçadas e ressonância; Ondas: princípio de superposição; Ondas estacionárias; Ressonância; Estática e dinâmica dos fluidos; Termodinâmica: calor, trabalho e 1º Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases; Entropia e 2ª Lei da Termodinâmica; transformações reversíveis e irreversíveis; máquinas térmicas; o ciclo de Carnot. Gravitação Universal: sistema planetário de Ptolomeu e Copérnico; Leis de Kepler; Lei da gravitação universal - aplicações; variação da aceleração da gravidade. Hidrostática: massa específica; pressão; pressão atmosférica; experiência de Torricelli; equação fundamental da hidrostática (lei de Stevin); princípio de Pascal; princípio de Arquimedes. Temperatura e Dilatação: temperatura; escalas termométricas (Celsius, Kelvin e Fahrenheit, etc.); dilatação dos sólidos; dilatação dos líquidos; comportamento dos gases ideais; Transformação isotérmica, isobárica, isovolumétrica e geral; lei de Avogadro; equação de estado de um gás ideal; modelo cinético de um gás; cálculo cinético da pressão; interpretação cinética da temperatura. Mudança de fase: estados sólido, líquido e gasoso; forças de aderência e coesão; fusão e solidificação; vaporização e condensação; sublimação; comportamento de um gás real. Eletricidade: Campo Elétrico; Lei de Gauss; potencial elétrico; campo magnético; fluxo de campo magnético; campo magnético produzido por correntes; Força de Lorentz; a lei de Biot-Savart; Lei de Ampère; Lei de Faraday; ondas eletromagnéticas. Circuitos Elétricos: corrente elétrica contínua e alternada; circuitos de corrente contínua; geradores de corrente contínua; resistores e resistência elétrica; Lei de Ohm; associação de resistores; Semicondutores e supercondutores. força eletromotriz; equação do circuito; voltagem nos terminais de um gerador; aplicações; associações de geradores, resistores e capacitores. Óptica: A natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório; a luz e as demais radiações; processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração,



interferência e polarização da luz; Óptica da visão. Física Moderna: noções da teoria da relatividade restrita; efeitos fotoelétricos; radiações e suas aplicações; noções dos processos de fusão e fissão nuclear e suas aplicações.

Ensino de Física: A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – GEOGRAFIA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Geografia: A Terra no espaço: características determinantes para a manutenção da vida. Tempo geológico. Estrutura da Terra. Tectônica de placas. Vulcanismo e abalos sísmicos. Minerais e rochas. Bens minerais, matéria-prima e fontes de energia no Brasil e no mundo. Riscos geológicos no Brasil e no mundo. Formas de relevo, identificação, classificação, localização no Brasil e no mundo. Evolução do relevo: processos erosivos, identificação, classificação e localização no Brasil e no mundo. Áreas de risco de ocupação no Brasil. Características da atmosfera e implicações para a vida na superfície terrestre. Movimentos atmosféricos e estados de tempo. Elementos e fatores climáticos. Ritmo sazonário. Classificações climáticas e sua aplicação em nível local, regional e global. Alterações climáticas pela ação antrópica em nível local, regional e global. A água na superfície terrestre: o ciclo da água. A distribuição da água no planeta e características de seus diversos reservatórios. Recursos hídricos no Brasil e no mundo. Processos de formação dos solos: características, classificação e localização. Uso e ocupação dos solos no Brasil e no mundo. Domínios e diversidade da vegetação. Classificação da vegetação brasileira. Importância da vegetação para a manutenção da vida. Alteração da vegetação natural pela ação antrópica. Gerenciamento dos recursos naturais: recursos naturais e conflitos no Brasil e no mundo. Recursos naturais e planejamento no Brasil. Teorias demográficas. Conceitos básicos em demografia. Distribuição da população e fatores determinantes. Características da população mundial e do Brasil. Desigualdade social. Países jovens, intermediários e velhos. Mobilidade populacional: movimentos transitórios, movimentos pendulares e migrações. Etnias, cultura e religião. Políticas demográficas no Brasil e no mundo. O Estado-nação, origem e desenvolvimento. Características e funções das fronteiras no mundo globalizado. A geopolítica mundial: da origem da guerra fria à queda do Muro de Berlim. Os conflitos geopolíticos contemporâneos. Os blocos econômicos. A divisão internacional do trabalho. Regionalização do espaço mundial. A globalização e os organismos multilaterais. A urbanização em países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Rede urbana: hierarquia e funções. Metropolização no Brasil e no mundo. Planejamento e gestão das cidades. Os centros urbanos e a globalização. A organização da produção agropecuária no Brasil e no mundo. A questão fundiária. As novas dimensões do espaço rural: turismo, lazer e conservação ambiental. Os fatores de localização e do desenvolvimento industrial. Tipos de indústrias. O novo paradigma industrial: a produção flexível. O impacto das novas tecnologias sobre o mercado de trabalho. A divisão territorial do trabalho no Brasil. A representação do espaço terrestre: representações gráficas e cartográficas. Identificação, leitura e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas. Sistema de coordenadas geográficas. Alfabetização cartográfica. Letramento cartográfico. Projeções cartográficas. Escalas, reconhecimento e cálculo.

Ensino de geografia Teoria da Geografia: objetos de estudo e Geografia; conceitos e categorias básicas da interpretação geográfica; métodos e interpretação geográfica.



História do Pensamento Geográfico: as correntes da produção científica na produção geográfica; as correntes do pensamento na produção geográfica brasileira. Geografia Escolar e Geografia Acadêmica. A Aquisição das Relações Espaciais: as relações topológicas elementares, projetivas e euclidianas; a aquisição das relações espaciais e o desenvolvimento do raciocínio geográfico.

As Habilidades Básicas do Raciocínio Geográfico: localização, orientação e representação espacial; escala, pensamento escalar e Geografia Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - HISTÓRIA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

História: Elementos introdutórios dos estudos históricos: ciências e disciplinas auxiliares da História; cronologia; periodização da História; a Pré-História – antiga idade da pedra ou paleolítico; nova idade da pedra ou neolítico; idade dos metais. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as civilizações do Oriente. Antiguidade Clássica: Grécia: a polis, Atenas, Esparta, civilização helenística; Roma: Realeza, República e Império. Idade Média: povos bárbaros, invasões, reinos bárbaros, o Império Carolíngio; Império e civilização árabe; Império Bizantino ou Romano do Oriente; o feudalismo; as Cruzadas (apenas causas e consequências); a Igreja Medieval e as principais heresias; a cultura medieval. Idade Moderna: a expansão marítima e comercial; os impérios coloniais e a política mercantilista; os Países Baixos e as companhias de comércio; Renascimento; cultura barroca; revolução científica; Reforma Protestante e Contrarreforma; absolutismo: teóricos do absolutismo real; o absolutismo real em França e Inglaterra; Iluminismo e despotismo esclarecido; a Independência das 13 Colônias; a Constituição de 1787 e a Federação. Idade Contemporânea: Revolução Francesa: causas, fases; Napoleão e o Congresso de Viena. A doutrina Monroe. A Revolução Industrial: causas, fases e consequências. Ciência e cultura no século XIX. O imperialismo europeu e o norte-americano. Estados Unidos no século XIX: expansão territorial; guerra de secessão; o governo de Abraham Lincoln e a libertação dos escravos. A política das nacionalidades: a unificação da Alemanha e suas consequências; a Comuna de Paris; a unificação da Itália e a Questão Romana. Ideias políticas na Europa do século XIX: liberalismo, socialismo, anarquismo e terrorismo anarquista. A Igreja a questão social. A Primeira Guerra Mundial: causas; fases do conflito em terra; a guerra naval e aérea, novos armamentos; consequências do conflito; tratados de paz; a gripe espanhola. A Revolução Socialista na Rússia: causas; formação da URSS; governos de Lênin e Stalin. Os totalitarismos de direita: fascismo, nazismo, salazarismo; a Guerra Civil Espanhola e o franquismo. A Grande Depressão e seus desdobramentos. A Segunda Guerra Mundial: causas e síntese da guerra. A guerra fria e o mundo bipolarizado: o império norteamericano e a URSS; a ONU; revoluções comunistas no pós-Guerra: China (Chiang Kai-shek x Mao Tsé-tung), Coreia, Vietnã, Cuba; descolonização em África e Ásia; queda do Muro de Berlim e desintegração da União Soviética; União Europeia: origem, evolução, situação atual. A Igreja Católica (Concílio do Vaticano II, Teologia da Libertação, renúncia de Bento XVI e Pontificado do Papa Francisco). O mundo atual: globalização. O Estado de Bem-Estar Social e sua crise; migrações e terrorismo; conflitos no Oriente Médio e Primavera Árabe; crise econômica de 2008 e seus desdobramentos; Brics e suas economias; democratas e republicanos nos Estados Unidos; a Questão Palestina; pressões ocidentais sobre o Irã e Coreia do Norte; ressurgimento e novas facetas da esquerda: a ideologia do politicamente correto; ativismo político e midiático; narcotráfico e narcoterrorismo; governos e movimentos esquerdistas na América Latina; blocos econômicos: Nafta, Mercosul, Aliança do Pacífico, projeto de bloco de livre comércio EUA e Europa; o crescimento da China e suas implicações. História do Brasil - Período colonial - Administração: capitanias hereditárias e governo geral; a economia colonial; a sociedade do ciclo do ouro; jesuítas e catequese; tratados de limites – de Tordesilhas, de Madri, de Santo Ildefonso;



conquistas territoriais luso-brasileiras no Sul, posteriores ao Tratado de Santo Ildefonso e definição das fronteiras com as colônias espanholas; a Inconfidência Mineira. O governo joanino (1808-1821); a Independência do Brasil: causas, o movimento e o reconhecimento da independência. O primeiro imperador do Brasil: Constituição de 1824 e Ato Adicional de 1834; a política interna e externa do primeiro imperador; a abdicação de Dom Pedro I. Os governos regenciais: origens; Regência Trina Permanente; Regências Unas; rebeliões regenciais: Cabanagem e Guerra dos Farrapos. O segundo imperador: a maioridade de Dom Pedro II; economia; política externa; abolição da escravidão, imigração europeia. A Proclamação da República e a República Velha (oligárquica) ou Primeira República: proclamação da República e o governo provisório; a República da Espada: governos de Deodoro e Floriano Peixoto; a Constituição de 1891; Guerra de Canudos; política dos governadores, do café com leite, coronelismo; Questão Acreana; a participação do Brasil na Primeira Guerra Mundial; economia e finanças: encilhamento, inflação, saneamento financeiro de Joaquim Murtinho; café, borracha, açúcar, cacau; industrialização e proletariado; socialistas e anarquistas; imigração; o tenentismo e a Revolução de 1930. A Segunda República: governos de Getúlio Vargas (1930-1945); progressos econômicos e sociais do período, em especial sob o Estado Novo; reflexos políticos e ideológicos: Aliança Nacional Libertadora e Integralismo; a Constituição de 1937; o populismo; a Constituição de 1946; governos Dutra, Vargas e JK; a experiência parlamentarista em 1961-1963; o ciclo dos governos militares (1964-1985), a Constituição de 1967 e a emenda de 1969. A Nova República: governos de 1985 até a atualidade (aspectos políticos e econômicos); a Constituição de 1988. Movimentos sociais no Brasil: principais movimentos e sua contribuição para as transformações da sociedade brasileira nos diferentes períodos; questões de gênero, étnicas e culturais. Estrutura e organização social: instituições sociais; classes sociais, estratificação e desigualdade; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação democracia e participação popular; as grandes questões nacionais e seu processo histórico: industrialização, urbanização e concentração demográfica, exclusão social, concentração de renda e violência urbana; questão fundiária e questão ambiental, educação, saúde, desenvolvimento sustentado; a crise do Estado brasileiro: causas estruturais e conjunturais. Formação da Sociedade brasileira: as culturas indígenas, africanas e europeias. A sociedade brasileira no mundo contemporâneo: Sociedade e cultura, comunicação e globalização, identidade nacional, cultura popular e cultura de massa; inserção da economia brasileira na ordem econômica mundial: do mercantilismo ao neoliberalismo, uma visão do processo; trabalho, trabalhador e as relações de produção no Brasil: o processo histórico; trabalho, emprego, empregabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – LÍNGUA INGLESA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s).Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With "would". Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional



Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de freqüência. Preposições. Conjunções.

Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – LÍNGUA PORTUGUESA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Língua Portuguesa: Concepções de fala, língua e linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino da língua, particularidades do texto oral. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. Literatura: denotação e conotação; conceituação de texto literário; gêneros literários; periodização da literatura brasileira; estudo dos principais autores dos estilos de época.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – MATEMÁTICA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Matemática: Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de dados: fundamentos de Estatística. Análise combinatória e probabilidade. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Ensino de Matemática: Ensino da matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da matemática, jogos e ensino de matemática, etnomatemática, tecnologias no Ensino da Matemática.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – QUÍMICA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Química: Propriedades gerais e específicas da matéria. Estados da matéria e mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação. Leis ponderais e volumétricas. Fórmulas químicas: mínima, centesimal e molecular. Hipótese de Avogadro: estudo físico dos gases. Cálculo estequiométrico. Modelos atômicos. Estrutura atômica. Evolução dos modelos atômicos. Estrutura eletrônica e tabela periódica: propriedades periódicas e aperiódicas; histórico; tabela atual; períodos e colunas; metais, ametais, gases nobres e artificiais; elementos representativos, de transição: localização; propriedades periódicas e aperiódicas dos elementos. Ligações químicas e estrutura molecular: ligação iônica, covalente e metálica; alotropia; polaridade de ligações e de moléculas; geometria molecular; forças intermoleculares; propriedades dos metais e dos ametais. Polaridade das ligações. Interações intermoleculares. Compostos inorgânicos: ácidos, bases, sais e óxidos. Tipos de reações químicas: classificação e balanceamento. Soluções e dispersões. Concentração das soluções. Diluição e mistura de soluções. Cálculos Estequiométricos: Lei de Lavoisier e de Proust e suas consequências; Lei volumétrica de Gay-Lussac. Análise volumétrica e gravimétrica. Propriedades coligativas das soluções. Termoquímica: entalpia, lei de Hess, entropia e energia livre. Reações eletroquímicas e suas aplicações tecnológicas. Cinética, equilíbrio químico e pH. Radioatividade e energia nuclear. Estudo dos compostos de carbono. Principais reações orgânicas. Características gerais dos compostos orgânicos. Estrutura e propriedade dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Isomeria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – SOCIOLOGIA

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Sociologia: Contexto histórico do surgimento da Sociologia como ciência. Formação do pensamento social clássico: Durkheim e as regras do método sociológico; Weber e a Teoria da Ação Social; A concepção materialista da História; Senso comum e ciência, o objeto de estudo da sociologia, a divisão entre as ciências sociais. Métodos e técnicas de pesquisa nas Ciências Sociais. Classes e posições sociais: as relações de poder na sociedade contemporânea. Movimentos sociais no Brasil: questões de gênero, étnicas e culturais. Estrutura e organização social: instituições sociais; classes sociais, estratificação e desigualdade; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Trabalho e tecnologia nas sociedades contemporâneas. Política, Estado, direitos e cidadania. Estado de direito e democracia moderna. Direitos Humanos na contemporaneidade. Mídia e poder: ideologia, indústria cultural e cultura de massa. Meio ambiente, desenvolvimento tecnológico e padrões de consumo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na Educação Especial



Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar (Colegiado Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais).

Educação especial: O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. A política da Educação Integral e Integrada como garantia à formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Organização e o funcionamento do Centro de Referência em Educação Inclusiva. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento educacional especializado aos estudantes com autismo e as políticas educacionais para este público. O aluno com transtorno do espectro do autismo (TEA): nuances do espectro; a aprendizagem da criança com autismo, teoria da mente, comunicação, a integração sensorial, a alfabetização, as habilidades de autocuidados, a brincadeira de faz-de-conta, o papel do mediador. Saberes e práticas da inclusão: competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos, de alunos com baixa visão. Educação dos surdos: pedagogia visual e sinal. Práticas Educacionais para Alunos com Altas Habilidades/Superdotação e para alunos com Deficiência intelectual. Gestão educacional: concepções e processos democráticos. Inclusão escolar: conceito, proposições e práticas pedagógicas. Libras: panorama das línguas de sinais usadas no Brasil, educação bilíngue dos sujeitos surdos e os diferentes modos de ensino-aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa.

Normas: Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução SEE nº 4.256/ 2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.

Resolução SEE nº 4.496/2021 - Dispõe sobre a organização e funcionamento dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), da Rede Pública Estadual de Minas Gerais. Resolução CEE nº 460/2013 - Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa.

Pedagogia: Pensadores da Educação. Principais teorias modernas da Educação. Desenvolvimento da Educação. Processo do Trabalho Pedagógico Coletivo. Processo Construtivista de Escolarização. Competências e Saberes para a Educação e para o Ensinar. Saberes voltados para o desenvolvimento das dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais. Escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das



demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Formação continuada de professores. Desenvolvimento da Inteligência. Estágios do desenvolvimento da aprendizagem. O processo de socialização. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Ética no trabalho docente. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. Projeto Político Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. A organização do trabalho pedagógico e a interdisciplinaridade. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. A política da Educação Integral como garantia à formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Gestão Democrática e Participativa e as relações com a comunidade escolar (Colegiado Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais). A avaliação interna e externa no espaço escolar e a aprendizagem. Diário Escolar Digital.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – para exercer, preferencialmente, atribuições técnico-pedagógicas

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Currículo Referência de Minas Gerais para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação; democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica.

Educação integral no Brasil: históricos e perspectivas. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais. Manual de Redação da Presidência da República.

Legislação: Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CP nº 1/2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Resolução CNE/CEB nº 3/2018 - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Resolução CNE/CP nº 4/2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (Base Nacional Comum Curricular (BNCC)-EM. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB nº 5/2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Resolução nº 2.820/2015 -Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Resolução N° 3.658/2017, que institui as Diretrizes para a organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais.



ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – para exercer, preferencialmente, atribuições técnico-administrativas

Fundamentos: relações socioeconômicas e político-culturais da educação; democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com o serviço público.

Noções de Administração Pública: Administração Pública: Questões conceituais, fundamentos e diferentes dimensões; A Relação entre Estado, Governo e Administração Pública; A Formação do Estado Brasileiro e as Reformas – uma abordagem histórica; Características do Estado Contemporâneo – contextos históricos e políticos; o conceito de Estado e de sociedade civil, a gestão pública. Noções de planejamento e execução orçamentária e financeira. Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos, inclusive Pregão na forma da Lei Federal nº 10.520/2002. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: rescisões e sanções.

Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Processo administrativo (Lei Federal nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais. Manual de Redação da Presidência da República.

Noções de estatística: Estatística descritiva, gráficos e tabelas de frequências relativas simples e acumuladas. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

Noções de Direito Administrativo: Direito Administrativo - Noções Preliminares; Administração Pública -Organização; Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo; Atividades da Administração Pública; Ato Administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação; Controle e participação na Administração Pública; Processo Administrativo; Aspectos jurídicos do Serviço Público; Agentes Públicos; Responsabilidade civil do Estado. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Responsabilidade civil do Estado. Lei Federal nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

Legislação: Decreto Estadual nº 37.924/1996 - Execução Orçamentária. Lei nº 14.133/2021 - Licitações. Lei nº 10.520/2002 – Pregão. Resolução CD/FNDE nº 06/2020 - Alimentação Escolar. Lei nº 21.777/2015 -Programa Estadual de Transporte Escolar. Resolução SEE nº 3670/2017 - Caixa escolar. Decreto Estadual nº 46.319/2013 - Transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída. Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 4/2015 - Regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 de convênio de saída. Decreto Estadual nº 48.444/2022 - Gestão de bens móveis. Decreto Estadual nº 48.165/2021 - Gestão de documentos. Resolução SEF nº 2.963/1999 - Planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira.

ANALISTA EDUCACIONAL – INSPETOR ESCOLAR (ANE-IE)

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo Referência de Minas Gerais. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

Inspeção escolar: A função da inspeção/supervisão no sistema de ensino. Organização e funcionamento da Inspeção Escolar em Minas Gerais. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Projeto político pedagógico da escola. Avaliações Educacionais na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 3.428 de 13/06/2017 - Estabelece normas para organização e atuação do Serviço de Inspeção Escolar nas unidades regionais e escolares da Secretaria de Estado de Educação de Minas



Gerais. Resolução SEE nº 4.487 de 25/01/21 - Institui o Protocolo Orientador da atuação da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.256/2020, de 07/01/2020 - Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.662, de 24/11/2021 - Institui o Programa de Convivência Democrática da rede estadual de ensino de Minas Gerais. Resolução Conjunta SEE/SEDESE № 8, de 10/12/2021 - Institui o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo SIMA Educação – como sistema oficial de registro dos casos de violência e ações de promoção em Direitos Humanos nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.775, de 19/08/2022 - Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2022, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2023. Resolução SEE nº 4.055, de 17/12/2018 - Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e a normatização do Diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.586, de 24/05/2021 - Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos Analistas Educacionais/Inspetores Escolares - ADIE, lotados nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e com atuação nas Unidades Escolares do Sistema de Ensino.

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição em Saúde Pública: noção de: epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de Saúde Pública:

Diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional para atendimento à clientela (educação básica). Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas. Alimentação escolar: planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação. Interação escolar e comunidade escolar. Resolução MS nº 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução PNAE 06/2020 -Alimentação Escolar no PNAE. Resolução PNAE 20/2020 - Altera Resolução 06/2020. Lei Federal nº 11.947/2009 - Atendimento à Alimentação Escolar.

Nota Técnica nº 01/2021 - Execução dos recursos financeiros de Alimentação Escolar pelas Caixas Escolares. Resolução SEE nº 3.670/2017 - Caixa Escolar. Guia Alimentar para a População Brasileira 2014. Manual para aplicação de teste de aceitabilidade 2017. Resolução FNDE 21/2021 - Regras para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Caderno Referência Necessidades alimentares especiais 2017. Decreto Estadual nº 47.589/2018 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – BIBLIOTECÁRIO

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão

Biblioteconomia: Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. As cinco leis da Biblioteconomia. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Normas



técnicas para a área de documentação. Referência bibliográfica (de acordo com a norma da ABNT NBR 6.023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Indexação. Conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. Resumos e índices. Tipos e funções. Classificação Decimal Universal (CDU). Classificação Decimal Dewey (CDD). Estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. Formato MARC21. Catálogos. Tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas. Princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing da informação, divulgação e promoção. Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Metabuscador. Metadados. Tesauro – Princípios e métodos. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções, fontes de informação. Estrutura e características das publicações. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Estudo de usuário — entrevista. Automação. Gerenciamento de documentos eletrônicos. Segurança da informação. Bibliografia. Conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Bibliotecas digitais. Conceitos e definições; requisitos para implementação; softwares para construção. Decreto Estadual nº 48.165/2021 - Gestão de documentos.

A biblioteca escolar: objetivos, organização e atividades. Ação pedagógica e cultural da biblioteca: biblioteca como espaço pedagógico e cultural, biblioteca como espaço para promoção do letramento informacional. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a biblioteca escolar. As diretrizes da IFLA/UNESCO para Bibliotecas escolares. Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL - para atuar no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva

Educação Básica: Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Organização e o funcionamento do Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento educacional especializado aos estudantes com autismo e as políticas educacionais para este público. O aluno com transtorno do espectro do autismo (TEA): nuances do espectro; a aprendizagem da criança com autismo, teoria da mente, comunicação, a integração sensorial, a alfabetização, as habilidades de autocuidados, a brincadeira de faz-de-conta, o papel do mediador. Saberes e práticas da inclusão: competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão; competências para o atendimento de alunos com Deficiência Intelectual. Educação dos surdos: pedagogia visual e sinal. Práticas Educacionais para Alunos com Altas Habilidades / Superdotação. Gestão educacional: concepções e processos democráticos. Inclusão escolar: conceito, proposições e práticas pedagógicas. Libras: panorama das línguas de sinais usadas no Brasil, educação bilíngue dos sujeitos surdos e os diferentes modos de ensino-aprendizagem de Libras e da Língua Portuguesa.

Legislação: Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN.

Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução SEE nº 4.256/ 2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.496/2021 - Dispõe sobre a organização e funcionamento dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), da Rede Pública Estadual



de Minas Gerais. Resolução CEE nº 460/2013 - Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.

ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO para atuar no Núcleo de **Acolhimento Educacional - NAE**

Educação: Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Organização e funcionamento dos Núcleos de Acolhimento Educacional em Minas Gerais. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar. A Educação como prática da liberdade. Gestão educacional: concepções e processos democráticos de gestão educacional. Desenvolvimento de competências socioemocionais no espaço escolar. Resolução de conflitos no espaço escolar. Desenvolvimento da cultura da paz no ambiente escolar. As fases do desenvolvimento (Piaget).

Legislação: Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN).

Lei Federal nº 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Resolução SEE № 4.701/2022 - Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4.256/2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.

TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (TDE)

Noções de Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

Noções de Arquivologia: Princípio da proveniência. Teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. Comunicação e rotinas administrativas: relações pessoais e interpessoais. Administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Relações humanas no trabalho. Interação com o público interno e externo. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Ética e cidadania. Manual de Redação da Presidência da República. Redação Oficial. Comunicações Oficiais. Atos Normativos: Fundamentos da Elaboração Normativa. Atos Normativos. Manual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de Minas Gerais.

Legislação: Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos, inclusive Pregão na forma da Lei Federal nº 10.520/2002. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: rescisões e sanções. Resolução CD/FNDE nº 06/2020 -Alimentação Escolar. Lei nº 21.777/2015 - Programa Estadual de Transporte Escolar. Resolução SEE nº 3670/2017 - Caixa escolar.

Decreto Estadual nº 46.319/2013 - Transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída. Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 4/2015 - Regulamentação do Decreto nº 46.319/2013 de convênio de saída. Decreto Estadual nº 48.444/2022 - Gestão de bens móveis. Decreto Estadual nº 48.165/2021 -Gestão de documentos. Resolução SEF nº 2.963/1999 - Planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira. Decreto Estadual nº 47.437/2018 - Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares



ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)

Noções de Administração Pública: Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Noções de Arquivologia: Princípio da proveniência. Teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo para o poder executivo do Estado de Minas Gerais. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. Técnicas Secretariais: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Relações humanas no trabalho. Interação com o público interno e externo. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Ética e cidadania. Comunicação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Redação Oficial. Comunicações Oficiais. Atos Normativos: Fundamentos da Elaboração Normativa. Atos Normativos. Registros Digitais: Resolução SEE 4055/2018: dispõe sobre o registro e a atualização de dados no sistema mineiro de administração escolar (SIMADE) e a normatização do diário escolar digital (DED) nas unidades das escolas estaduais de educação básica de Minas Gerais.

Legislação: Decreto estadual nº 47.437/2018 - regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares. Decreto nº 45.085/2009 - Caixa Escolar. Resolução SEE nº 3670/2017 - Caixa Escolar. Decreto Estadual nº 48.444/2022 - Gestão de Bens Móveis.



ANEXO II – ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

| CARREIRA | : ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO | BÁSICA (ATB) - | · NÍVEL I - GRAU | JA |
|--|---|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO INICIAL |
| Assistente Técnico de Educação Básica | diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada. | 30h | I | R\$ 1.623,94 |
| | CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (1 | TDE) – NÍVEL I - | GRAU A | |
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO |
| Técnico da Educação | diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada. | 40 h | I | R\$ 2.165,25 |
| CARREIRA AN | ALISTA EDUCACIONAL - ANALISTA EDU | JCACIONAL (AN | IE) – NÍVEL I - G | RAU A |
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO |
| Analista Educacional: atribuições técnico- administrativas | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo em Administração, ou - Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Informática, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada. | 40h | - | R\$ 3.917,48 |
| Analista Educacional: atribuições técnico- pedagógicas | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso | 40h | I | R\$ 3.917,48 |



| | superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento. | | | |
|--|--|------------------------------------|----------------------|--------------|
| Analista Educacional: Nutricionista | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s). | 40h | I | R\$ 3.917,48 |
| Analista Educacional: Bibliotecário | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s). | 40h | I | R\$ 3.917,48 |
| | CARREIRA ANALISTA EDUCACIONAL | - INSPETOR ESC | COLAR | |
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO |
| Analista Educacional - Inspetor Escolar | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou | 40h, com dedicação exclusiva | I | R\$ 5.876,21 |



| - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e | |
|--|--|
| | |
| graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. | |

| CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - NÍVEL I - GRAU A | | | | |
|--|--|-----------------------------|----------------------|--------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO |
| Analista de Educação Básica: Psicólogo | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s). | 30h | - | R\$ 2.938,11 |
| Analista de Educação Básica: Assistente Social | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s). | 30h | - | R\$ 2.938,11 |
| Analista de Educação Básica:Terapeuta Ocupacional | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s). | 30h | I | R\$ 2.938,11 |

| CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) — NÍVEL I - GRAU A | | | | | |
|--|---|-----------------------------|----------------------|--------------|--|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO | |
| Especialista em Educação Básica | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente | 24h | I | R\$ 2.350,49 | |



reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pósgraduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pósgraduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.



| | CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA | A (PEB) – NÍVE | LI- GRAU A | |
|---------------------------|--|-----------------------------|----------------------|--------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NIVEL DE INGRESSO | REMUNERAÇÃO |
| Arte | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Biologia/Ciências | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Educação Física | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |



| | docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física. | | | |
|------------------|--|------|---|--------------|
| Ensino Religioso | - diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou - diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou - diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou - diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por ins | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |



| | curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou a.6) diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, | | | |
|-----------|---|------|---|--------------|
| Filosofia | Ciências da Religião ou Educação Religiosa. - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Física | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Geografia | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |



| | | | 1 | 1 |
|----------------------|---|------|---|--------------|
| | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia. | | | |
| História | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Língua Inglesa | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Língua Portuguesa | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |



| | | | ı | |
|------------|--|------|---|--------------|
| | Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação | | | |
| Matemática | específica em Letras/Língua Portuguesa. - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
| Química | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |



| Sociologia | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; ou - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia. | 24h* | I | R\$ 2.350,49 |
|--|---|------|---|--------------|
| Professor para Atuar na Educação Especial | - diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, acrescido de certificado de pósgraduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. | 24h | I | R\$ 2.350,49 |

^{*}O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.



ANEXO III – REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS

CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATB

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada: Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar o público; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO – TDE

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de curso, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada EM Técnico de nível médio de escolaridade; ou, Curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004)

Exercer suas atividades no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; Realizar trabalhos de digitação e mecanografia; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a clientela; Auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; Auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – ANALISTA EDUCACIONAL

(Para exercer as atribuições gerais do cargo, preferencialmente em áreas técnico-administrativas, a critério da Administração)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado ou Tecnólogo em Administração; Gestão Pública; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia Civil; Arquitetura; Ciências da Computação; Informática; Psicologia; Serviço Social

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; Coordenar, acompanhar,



avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; Elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Realizar trabalhos de escrituração contábil, cálculo de custos, perícia, previsão, levantamento, análise e revisão de balanços e demonstrativos, execução orçamentária e movimentação de contas financeiras e patrimoniais; Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – ANALISTA EDUCACIONAL

(Para exercer as atribuições gerais do cargo, preferencialmente, em áreas técnico-pedagógicas, a critério da Administração)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; Elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; Elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Realizar trabalhos de escrituração contábil, cálculo de custos, perícia, previsão, levantamento, análise e revisão de balanços e demonstrativos, execução orçamentária e movimentação de contas financeiras e patrimoniais; Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros e contábeis; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Nutrição

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e outras específicas do cargo):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade, no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; Elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais; Realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; Participar da elaboração de



planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; Organizar e produzir dados e informações educacionais; Elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; Exercer atividades relacionadas ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE que compreendem:

- a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional;
- b) Atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014;
- c) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição;
- d) Planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada;
- e) Atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado;
- f) Elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos;
- g) Realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas estaduais dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- h) Supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária;
- Realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas SRE e escolas;
- Promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente;
- k) Apurar denúncias relacionadas ao Programa e exercer outras atividades correlatas;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – BIBLIOTECÁRIO

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Biblioteconomia **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e outras específicas do cargo):

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da SEE; elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, provas e material instrucional para o ensino fundamental e médio; realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais; elaborar a proposta de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento e acompanhar a sua execução; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.



CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL – ANE – NA FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar; ou Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006; ou diploma de graduação devidamente registrado de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, legalmente reconhecido, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer a inspeção escolar, que compreende:

- a) Orientação, assistência e controle do processo administrativo das escolas e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico;
- b) Orientação da organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas, no âmbito de sua área de atuação;
- c) Garantia de regularidade do funcionamento das escolas, em todos os aspectos;
- d) Responsabilidade pelo fluxo correto e regular de informações entre as escolas, os órgãos regionais e o órgão central da SEE;
- e) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – PSICÓLOGO

(Para atuar em unidades escolares, nos núcleos de acolhimento educacional)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE *nº* 4.701, de 14 de janeiro de 2022):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, sócio-emocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes; Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais; Atuar, de forma articulada com os assistentes sociais.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – ASSISTENTE SOCIAL

(Para atuar em unidades escolares, nos núcleos de acolhimento educacional)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Serviço Social.





ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE *nº* 4.701, de 14 de janeiro de 2022):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; Promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – PSICÓLOGO

(Para atuar na Educação Especial no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI, das unidades escolares)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Pautar sua atuação profissional no alcance dos objetivos dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva, estabelecidos pela SEE/MG, e no atendimento adequado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede estadual de ensino.

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEB – TERAPEUTA EDUCACIONAL

(Para atuar na Educação Especial no Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva de Minas Gerais - CREI, das unidades escolares)

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Terapia Ocupacional. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Pautar sua atuação profissional no alcance dos objetivos dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva, estabelecidos pela SEE/MG, e no atendimento adequado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede estadual de ensino.

CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

REQUISITOS: Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006; Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pósgraduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico"; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso



de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimento e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em qualquer área do conhecimentoe acrescido de certificado de pósgraduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico".

ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; Participar da elaboração do calendário escolar; Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; Exercer atividades de apoio à docência; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB (ARTE, BIOLOGIA/CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA, PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL)

REQUISITOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas; Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Educação Física; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino



fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO:

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pósgraduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pósgraduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Filosofia; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FÍSICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Física; Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Geografia; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em História; Licenciatura (Plena)



na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Matemática; Licenciatura (Plena) na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - QUÍMICA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Química; Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SOCIOLOGIA

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Ciências Sociais; Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Licenciatura (Plena) em Pedagogia, acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004):

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de





docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Modelo nº 1 (Referente ao inciso "I" do subitem 5.4.1.1)

| À | | | | |
|---|----------------------|---|-------------------------|-----------------|
| Comissão de Análise de I | Pedidos de Isenção | do Valor da Inscrição do | Concurso Público para a | a Secretaria de |
| Estado de Educação / MO | 3 . | | | |
| | | | | |
| Eu, | | (nome do candidato), por | tador do RG nº | e inscrito |
| no CPF sob o nº | , declaro, sob a | is penas da lei, para fins de | e pedido de isenção do | pagamento do |
| valor da inscrição do Cor | ncurso Público para | a Secretaria de Estado de | Educação / MG - EDITA | AL № 01/2023, |
| que não tenho nenhum c | contrato de trabalho | o registrado em minha CTF | PS. | |
| | (cidade/UF), | (dia) de | de 2023. | |
| | | | | |
| | Assinatura | do candidato de próprio p | unho | |
| | | | | |
| | (Referente ao | Modelo nº 2 inciso "II" do subitem 5.4. | 1.1) | |
| À | · | | · | |
| Comissão de Análise de F de Estado de Educação / | • | do Valor da Inscrição do C /2023 | oncurso Público para a | Secretaria |
| Eu, | | (nome do candidato), po | ortador do RG nº | e |
| inscrito no CPF sob o nº | , decla | aro, sob as penas da lei, p | ara fins de pedido de i | senção do |
| . • | • | rso Público para a Secretar empregatício vigente regis | • | ção / MG - |
| , que | | | | |
| | (cidade/UF), | (dia) de | de 2023. | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Assinatura | do candidato de próprio p | unho | |



Modelo nº 3 (Referente ao inciso "II" do subitem 5.4.1.2)

| À | | | |
|---|--|---|---|
| Comissão de Análise de | Pedidos de Isenção d | o Valor da Inscrição do C | oncurso Público para a Secretaria d |
| Estado de Educação / Mo | G - EDITAL № 01/202 | 3 | |
| | | | |
| pagamento do valor da i | nscrição do Concurso | Público para a Secretari | rtador do RG nº e ira fins de pedido de isenção do a de Estado de Educação / MG - Público municipal, estadual ou |
| | (cidade/UF), | (dia) de | de 2023. |
| | Assinatura de | o candidato de próprio pu | unho |
| | | Modelo nº 4 Iciso "I" do subitem 5.4.1 | 3) |
| À | | | |
| Comissão de Análise de Estado de Educação / Mo | - | - | oncurso Público para a Secretaria d |
| pagamento do valor da i | , declaro inscrição do Concurso e não tenho contrato | Público para a Secretari | rtador do RG nº e ara fins de pedido de isenção do a de Estado de Educação / MG - os vigente com o Poder Público |
| | (cidade/UF), | (dia) de | de 2023. |
| | Assinatura de | o candidato de próprio pu | unho |



Modelo nº 5 (Referente ao inciso "II" do subitem 5.4.1.3)

| À | | | |
|---|--|---|---|
| Comissão de Análise de | Pedidos de Isenção d | o Valor da Inscrição do (| Concurso Público para a Secretaria de |
| Estado de Educação / Mo | G - EDITAL № 01/202 | 3 | |
| pagamento do valor da i | nscrição do Concurso | o Público para a Secretar | ortador do RG nº e ara fins de pedido de isenção do ia de Estado de Educação / MG - s com o Poder Público municipal, |
| | (cidade/UF), | (dia) de | de 2023. |
| | Assinatura de | o candidato de próprio p | unho |
| À | | Modelo nº 6 ciso "II" do subitem 5.4. | 1.4) |
| Comissão de Análise de | Pedidos de Isenção d | o Valor da Inscrição do (| Concurso Público para a Secretaria de |
| Estado de Educação / Mo | G - EDITAL Nº 01/202 | 3ANEXO | |
| inscrito no CPF sob o nº pagamento do valor da i | , declaro nscrição do Concurso ão auferir qualquer | o, sob as penas da lei, po o Público para a Secretar | ortador do RG nº e ara fins de pedido de isenção do ia de Estado de Educação / MG - niente de atividade legalmente |
| | (cidade/UF), | (dia) de | de 2023. |
| | Assinatura de | o candidato de próprio p | unho |



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

| NDE | EREÇO DO NÚCLEO FAMI | LIAR: | | | | |
|------|---|-----------------------------|---|--|-------------|--------|
| ANI | DIDATO: | | | | | |
| | DA: | | _ | | | |
| DEM. | AIS MEMBROS DO NÚCL | | | GRAU DE | | |
| | NOME | (| CPF (se possuir) | PARENTESCO | IDADE | RENDA* |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| s in | ormação dispensável som formações prestadas são de falsidade das informa urso Público, sem prejuíz | de minha in ções prestad | teira responsabili as, a qualquer mo | idade, podendo re omento, o que aca | sponder leg | |
| | | | • | le | do 202 | 12 |



ANEXO VI – MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

| SRE | MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA |
|----------------------|----------------------------------|
| ALMENARA | ALMENARA |
| ARAÇUAÍ | ARAÇUAÍ |
| BARBACENA | BARBACENA |
| CAMPO BELO | CAMPO BELO |
| CARANGOLA | CARANGOLA |
| CARATINGA | CARATINGA |
| CAXAMBU | CAXAMBU |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | CONSELHEIRO LAFAIETE |
| CORONEL FABRICIANO | CORONEL FABRICIANO |
| CURVELO | CURVELO |
| DIAMANTINA | DIAMANTINA |
| DIVINÓPOLIS | DIVINÓPOLIS |
| GOVERNADOR VALADARES | GOVERNADOR VALADARES |
| GUANHÃES | GUANHÃES |
| ITAJUBÁ | ITAJUBÁ |
| ITUIUTABA | ITUIUTABA |
| JANAÚBA | JANAÚBA |
| JANUÁRIA | JANUÁRIA |
| JUIZ DE FORA | JUIZ DE FORA |
| LEOPOLDINA | LEOPOLDINA |
| MANHUAÇU | MANHUAÇU |
| METROPOLITANA A | BELO HORIZONTE |
| METROPOLITANA B | BELO HORIZONTE |
| METROPOLITANA C | BELO HORIZONTE |
| MONTE CARMELO | MONTE CARMELO |
| MONTES CLAROS | MONTES CLAROS |
| MURIAÉ | MURIAÉ |
| NOVA ERA | NOVA ERA |
| OURO PRETO | OURO PRETO |
| PARÁ DE MINAS | PARÁ DE MINAS |
| PARACATU | PARACATU |
| PASSOS | PASSOS |
| PATOS DE MINAS | PATOS DE MINAS |
| PATROCÍNIO | PATROCÍNIO |
| PIRAPORA | PIRAPORA |
| | |
| POÇOS DE CALDAS | POÇOS DE CALDAS |



| SRE | MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA |
|--------------------------|----------------------------------|
| POUSO ALEGRE | POUSO ALEGRE |
| SÃO JOÃO DEL REI | SÃO JOÃO DEL REI |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO |
| SETE LAGOAS | SETE LAGOAS |
| TEÓFILO OTONI | TEÓFILO OTONI |
| UBÁ | UBÁ |
| UBERABA | UBERABA |
| UBERLÂNDIA | UBERLÂNDIA |
| UNAÍ | UNAÍ |
| VARGINHA | VARGINHA |
| UNIDADE CENTRAL | BELO HORIZONTE |



ANEXO VII – MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS SRE

| SRE | Cod Município | Município |
|----------|---------------|--------------------------|
| | 310100 | ÁGUAS VERMELHAS |
| | 310170 | ALMENARA |
| | 310520 | BANDEIRA |
| | 310270 | CACHOEIRA DE PAJEÚ |
| | 312087 | CURRAL DE DENTRO |
| | 312235 | DIVISA ALEGRE |
| | 312245 | DIVISÓPOLIS |
| | 312560 | FELISBURGO |
| | 313470 | JACINTO |
| | 313580 | JEQUITINHONHA |
| ALMENARA | 313600 | JOAÍMA |
| | 313650 | JORDÂNIA |
| | 314055 | MATA VERDE |
| | 314315 | MONTE FORMOSO |
| | 314675 | PALMÓPOLIS |
| | 314870 | PEDRA AZUL |
| | 315510 | RIO DO PRADO |
| | 315660 | RUBIM |
| | 315710 | SALTO DA DIVISA |
| | 315810 | SANTA MARIA DO SALTO |
| | 316030 | SANTO ANTÔNIO DO JACINTO |
| | 310340 | ARAÇUAÍ |
| | 310650 | BERILO |
| | 310665 | BERIZAL |
| | 311610 | CHAPADA DO NORTE |
| | 311700 | COMERCINHO |
| | 311950 | CORONEL MURTA |
| | 312650 | FRANCISCO BADARÓ |
| | 312707 | FRUTA DE LEITE |
| | 313065 | INDAIABIRA |
| ARAÇUAÍ | 313330 | ITAOBIM |
| ANAÇOAI | 313400 | ITINGA |
| | 313545 | JENIPAPO DE MINAS |
| | 313652 | JOSÉ GONÇALVES DE MINAS |
| | 314140 | MEDINA |
| | 314465 | NINHEIRA |
| | 314537 | NOVORIZONTE |
| | 315650 | RUBELITA |
| | 315700 | SALINAS |
| | 315737 | SANTA CRUZ DE SALINAS |
| | 316800 | TAIOBEIRAS |



| SRE | Cod Município | Município |
|--------------|---------------|--------------------------|
| | 317160 | VIRGEM DA LAPA |
| | 310163 | ALFREDO VASCONCELOS |
| | 310210 | ALTO RIO DOCE |
| | 310280 | ANDRELÂNDIA |
| | 310290 | ANTÔNIO CARLOS |
| | 310330 | ARACITABA |
| | 310560 | BARBACENA |
| | 310590 | BARROSO |
| | 310680 | BIAS FORTES |
| | 311220 | CAPELA NOVA |
| | 311320 | CARANDAÍ |
| | 311630 | CIPOTÂNEA |
| DADDAGENIA | 312150 | DESTERRO DO MELO |
| BARBACENA | 312940 | IBERTIOGA |
| | 313910 | MADRE DE DEUS DE MINAS |
| | 314160 | MERCÊS |
| | 314570 | OLIVEIRA FORTES |
| | 314660 | PAIVA |
| | 315030 | PIEDADE DO RIO GRANDE |
| | 315440 | RESSAQUINHA |
| | 315730 | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO |
| | 315940 | SANTA RITA DE IBITIPOCA |
| | 315870 | SANTANA DO GARAMBÉU |
| | 316530 | SÃO VICENTE DE MINAS |
| | 316620 | SENHORA DOS REMÉDIOS |
| | 310080 | AGUANIL |
| | 311040 | САМАСНО |
| | 311120 | CAMPO BELO |
| | 311190 | CANA VERDE |
| | 311200 | CANDEIAS |
| CAMPO BELO | 312020 | CRISTAIS |
| CAIVIPU DELU | 313820 | LAVRAS |
| | 314990 | PERDÕES |
| | 315470 | RIBEIRÃO VERMELHO |
| | 315880 | SANTANA DO JACARÉ |
| | 315990 | SANTO ANTÔNIO DO AMPARO |
| | 316120 | SÃO FRANCISCO DE PAULA |
| | 310205 | ALTO CAPARAÓ |
| | 311010 | CAIANA |
| CARANGOLA | 311210 | CAPARAÓ |
| CANAINGULA | 311330 | CARANGOLA |
| | 312200 | DIVINO |
| | 312420 | ESPERA FELIZ |



| SRE | Cod Município | Município |
|-----------|---------------|------------------------|
| | 312530 | FARIA LEMOS |
| | 312595 | FERVEDOURO |
| | 314587 | ORIZÂNIA |
| | 314900 | PEDRA DOURADA |
| | 316920 | TOMBOS |
| | 310220 | ALVARENGA |
| | 310780 | BOM JESUS DO GALHO |
| | 310925 | BUGRE |
| | 311340 | CARATINGA |
| | 312000 | CÓRREGO NOVO |
| | 312250 | DOM CAVATI |
| | 312385 | ENTRE FOLHAS |
| | 312930 | IAPU |
| | 313055 | IMBÉ DE MINAS |
| | 313090 | INHAPIM |
| | 313115 | IPABA |
| CARATINGA | 313120 | IPANEMA |
| CARATINGA | 315015 | PIEDADE DE CARATINGA |
| | 315053 | PINGO D'ÁGUA |
| | 315190 | POCRANE |
| | 315725 | SANTA BÁRBARA DO LESTE |
| | 315935 | SANTA RITA DE MINAS |
| | 316095 | SÃO DOMINGOS DAS DORES |
| | 316260 | SÃO JOÃO DO ORIENTE |
| | 316447 | SÃO SEBASTIÃO DO ANTA |
| | 316805 | TAPARUBA |
| | 316840 | TARUMIRIM |
| | 317005 | UBAPORANGA |
| | 317057 | VARGEM ALEGRE |
| | 310120 | AIURUOCA |
| | 310130 | ALAGOA |
| | 310490 | BAEPENDI |
| | 310720 | BOCAINA DE MINAS |
| | 311480 | CARVALHOS |
| | 311550 | CAXAMBU |
| CAVANADII | 311770 | CONCEIÇÃO DO RIO VERDE |
| CAXAMBU | 312080 | CRUZÍLIA |
| | 313300 | ITAMONTE |
| | 313310 | ITANHANDU |
| | 313590 | JESUÂNIA |
| | 313850 | LIBERDADE |
| | 314190 | MINDURI |
| | 314550 | OLÍMPIO NORONHA |



| SRE | Cod Município | Município |
|----------------------|---------------|----------------------------|
| | 314760 | PASSA QUATRO |
| | 314780 | PASSA VINTE |
| | 315260 | POUSO ALTO |
| | 316370 | SÃO LOURENÇO |
| | 316490 | SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE |
| | 316520 | SÃO THOMÉ DAS LETRAS |
| | 316640 | SERITINGA |
| | 316700 | SERRANOS |
| | 316780 | SOLEDADE DE MINAS |
| | 311310 | CARANAÍBA |
| | 311490 | CASA GRANDE |
| | 311540 | CATAS ALTAS DA NORUEGA |
| | 311800 | CONGONHAS |
| | 311830 | CONSELHEIRO LAFAIETE |
| | 312040 | CRISTIANO OTONI |
| | 312140 | DESTERRO DE ENTRE RIOS |
| | 312390 | ENTRE RIOS DE MINAS |
| | 313390 | ITAVERAVA |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 313540 | JECEABA |
| | 313790 | LAMIM |
| | 314590 | OURO BRANCO |
| | 315080 | PIRANGA |
| | 315380 | QUELUZITO |
| | 315520 | RIO ESPERA |
| | 315910 | SANTANA DOS MONTES |
| | 316090 | SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ |
| | 316600 | SENHORA DE OLIVEIRA |
| | 310300 | ANTÔNIO DIAS |
| | 310630 | BELO ORIENTE |
| | 310880 | BRAÚNAS |
| | 311940 | CORONEL FABRICIANO |
| | 313130 | IPATINGA |
| CORONEL FABRICIANO | 313500 | JAGUARACU |
| | 313610 | JOANÉSIA |
| | 314030 | MARLIÉRIA |
| | 314170 | MESQUITA |
| | 315895 | SANTANA DO PARAÍSO |
| | 316870 | ТІМО́ТЕО |
| | 310480 | AUGUSTO DE LIMA |
| | 310920 | BUENÓPOLIS |
| CURVELO | 311910 | CORINTO |
| | 312090 | CURVELO |
| | 312570 | FELIXLÂNDIA |



| SRE | Cod Município | Município |
|-------------|---------------|-----------------------------|
| | 313110 | INIMUTABA |
| | 313640 | JOAQUIM FELÍCIO |
| | 313810 | LASSANCE |
| | 314360 | MORRO DA GARCA |
| | 315320 | PRESIDENTE JUSCELINO |
| | 316060 | SANTO HIPÓLITO |
| | 316935 | TRÊS MARIAS |
| | 310240 | ALVORADA DE MINAS |
| | 310285 | ANGELÂNDIA |
| | 310445 | ARICANDUVA |
| | 311230 | CAPELINHA |
| | 311350 | CARBONITA |
| | 311750 | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO |
| | 311810 | CONGONHAS DO NORTE |
| | 312010 | COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS |
| | 312100 | DATAS |
| | 312160 | DIAMANTINA |
| | 312540 | FELÍCIO DOS SANTOS |
| | 312760 | GOUVEIA |
| DIAMANTINA | 313250 | ITAMARANDIBA |
| | 313835 | LEME DO PRADO |
| | 314180 | MINAS NOVAS |
| | 314250 | MONJOLOS |
| | 315330 | PRESIDENTE KUBITSCHEK |
| | 315600 | RIO VERMELHO |
| | 316020 | SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ |
| | 312550 | SÃO GONÇALO DO RIO PRETO |
| | 316590 | SENADOR MODESTINO GONÇALVES |
| | 316650 | SERRA AZUL DE MINAS |
| | 316710 | SERRO |
| | 316970 | TURMALINA |
| | 317107 | VEREDINHA |
| | 310390 | ARAÚJOS |
| | 310420 | ARCOS |
| | 310510 | BAMBUÍ |
| | 311400 | CARMO DA MATA |
| , | 311420 | CARMO DO CAJURU |
| DIVINÓPOLIS | 311450 | CARMÓPOLIS DE MINAS |
| | 311660 | CLÁUDIO |
| | 311980 | CÓRREGO DANTA |
| | 312230 | DIVINÓPOLIS |
| | 313030 | IGUATAMA |
| | 313220 | ITAGUARA |



| SRE | Cod Município | Município |
|----------------------|---------------|------------------------|
| | 313350 | ITAPECERICA |
| | 313370 | ITATIAIUCU |
| | 313380 | ITAÚNA |
| | 313530 | JAPARAÍBA |
| | 313720 | LAGOA DA PRATA |
| | 313880 | LUZ |
| | 314130 | MEDEIROS |
| | 314240 | МОЕМА |
| | 314520 | NOVA SERRANA |
| | 314560 | OLIVEIRA |
| | 314650 | PAINS |
| | 314770 | PASSA TEMPO |
| | 314890 | PEDRA DO INDAIÁ |
| | 314970 | PERDIGÃO |
| | 315060 | PIRACEMA |
| | 316040 | SANTO ANTÔNIO DO MONTE |
| | 316180 | SÃO GONÇALO DO PARÁ |
| | 316460 | SÃO SEBASTIÃO DO OESTE |
| | 316820 | TAPIRAÍ |
| | 310050 | ACUCENA |
| | 310110 | AIMORÉS |
| | 310180 | ALPERCATA |
| | 311265 | CAPITÃO ANDRADE |
| | 311570 | CENTRAL DE MINAS |
| | 311840 | CONSELHEIRO PENA |
| | 311920 | COROACI |
| | 312083 | CUPARAQUE |
| | 312210 | DIVINO DAS LARANJEIRAS |
| | 312370 | ENGENHEIRO CALDAS |
| | 312580 | FERNANDES TOURINHO |
| | 312690 | FREI INOCÊNCIO |
| GOVERNADOR VALADARES | 312730 | GALILEIA |
| | 312737 | GOIABEIRA |
| | 312770 | GOVERNADOR VALADARES |
| | 313180 | ITABIRINHA |
| | 313320 | ITANHOMI |
| | 313410 | ITUETA |
| | 313960 | MANTENA |
| | 314010 | MARILAC |
| | 317150 | MATHIAS LOBATO |
| | 314150 | MENDES PIMENTEL |
| | 314420 | NACIP RAYDAN |
| | 314435 | NAQUE |



| SRE | Cod Município | Município |
|----------|---------------|---------------------------|
| | 314467 | NOVA BELÉM |
| | 314490 | NOVA MÓDICA |
| | 314995 | PERIQUITO |
| | 315430 | RESPLENDOR |
| | 315750 | SANTA EFIGÊNIA DE MINAS |
| | 315950 | SANTA RITA DO ITUETO |
| | 316105 | SÃO FÉLIX DE MINAS |
| | 316160 | SÃO GERALDO DA PIEDADE |
| | 316165 | SÃO GERALDO DO BAIXIO |
| | 316257 | SÃO JOÃO DO MANTENINHA |
| | 316300 | SÃO JOSÉ DA SAFIRA |
| | 316330 | SÃO JOSÉ DO DIVINO |
| | 316550 | SARDOÁ |
| | 316770 | SOBRÁLIA |
| | 316950 | TUMIRITINGA |
| | 317190 | VIRGOLÂNDIA |
| | 310060 | ÁGUA BOA |
| | 311205 | CANTAGALO |
| | 311380 | CARMÉSIA |
| | 311680 | COLUNA |
| | 312220 | DIVINOLÂNDIA DE MINAS |
| | 312260 | DOM JOAQUIM |
| | 312310 | DORES DE GUANHÃES |
| | 312695 | FREI LAGONEGRO |
| | 312750 | GONZAGA |
| | 312800 | GUANHÃES |
| CHANNE | 313655 | JOSÉ RAYDAN |
| GUANHÃES | 314060 | MATERLÂNDIA |
| | 314840 | PAULISTAS |
| | 314860 | PEÇANHA |
| | 315680 | SABINÓPOLIS |
| | 315820 | SANTA MARIA DO SUAÇUÍ |
| | 316280 | SÃO JOÃO EVANGELISTA |
| | 316350 | SÃO JOSÉ DO JACURI |
| | 316410 | SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ |
| | 316450 | SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO |
| | 316610 | SENHORA DO PORTO |
| | 317180 | VIRGINÓPOLIS |
| | 310890 | BRAZÓPOLIS |
| | 311410 | CARMO DE MINAS |
| ITAJUBÁ | 311720 | CONCEIÇÃO DAS PEDRAS |
| | 311780 | CONCEIÇÃO DOS OUROS |
| | 311850 | CONSOLAÇÃO |



| SRE | Cod Município | Município |
|------------|---------------|-------------------------|
| | 312050 | CRISTINA |
| | 312110 | DELFIM MOREIRA |
| | 312280 | DOM VIÇOSO |
| | 312740 | GONÇALVES |
| | 313240 | ITAJUBÁ |
| | 313990 | MARIA DA FÉ |
| | 314040 | MARMELÓPOLIS |
| | 314440 | NATÉRCIA |
| | 314730 | PARAISÓPOLIS |
| | 314910 | PEDRALVA |
| | 315090 | PIRANGUÇU |
| | 315100 | PIRANGUINHO |
| | 316320 | SÃO JOSÉ DO ALEGRE |
| | 316540 | SAPUCAÍ-MIRIM |
| | 317170 | VIRGINIA |
| | 317220 | WENCESLAU BRAZ |
| | 310980 | CACHOEIRA DOURADA |
| | 311180 | CANÁPOLIS |
| | 311260 | CAPINÓPOLIS |
| ITHUITA DA | 311580 | CENTRALINA |
| ITUIUTABA | 312910 | GURINHATÃ |
| | 313140 | IPIACU |
| | 313420 | ITUIUTABA |
| | 315980 | SANTA VITÓRIA |
| | 311547 | CATUTI |
| | 312430 | ESPINOSA |
| | 312733 | GAMELEIRAS |
| | 313505 | JAÍBA |
| | 313510 | JANAÚBA |
| | 313925 | MAMONAS |
| | 314100 | MATO VERDE |
| | 314290 | MONTE AZUL |
| JANAÚBA | 314345 | MONTEZUMA |
| | 314505 | NOVA PORTEIRINHA |
| | 314655 | PAI PEDRO |
| | 315220 | PORTEIRINHA |
| | 315450 | RIACHO DOS MACHADOS |
| | 315560 | RIO PARDO DE MINAS |
| | 316045 | SANTO ANTÔNIO DO RETIRO |
| | 316695 | SERRANÓPOLIS DE MINAS |
| | 317103 | VERDELÂNDIA |
| IAAULÁ DIA | 310825 | BONITO DE MINAS |
| JANUÁRIA | 311615 | CHAPADA GAÚCHA |



| SRE | Cod Município | Município |
|--------------|---------------|------------------------------|
| | 311783 | CÔNEGO MARINHO |
| | 312965 | IBIRACATU |
| | 313005 | ICARAÍ DE MINAS |
| | 313210 | ITACARAMBI |
| | 313520 | JANUÁRIA |
| | 313695 | JUVENÍLIA |
| | 313930 | MANGA |
| | 314085 | MATIAS CARDOSO |
| | 314225 | MIRAVÂNIA |
| | 314270 | MONTALVÂNIA |
| | 314915 | PEDRAS DE MARIA DA CRUZ |
| | 315057 | PINTÓPOLIS |
| | 316110 | SÃO FRANCISCO |
| | 316245 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES |
| | 317000 | UBAÍ |
| | 317052 | URUCUIA |
| | 317090 | VARZELÂNDIA |
| | 310360 | ARANTINA |
| | 310610 | BELMIRO BRAGA |
| | 310690 | BICAS |
| | 310750 | BOM JARDIM DE MINAS |
| | 311590 | CHÁCARA |
| | 311620 | CHIADOR |
| | 311960 | CORONEL PACHECO |
| | 312130 | DESCOBERTO |
| | 312500 | EWBANK DA CÂMARA |
| | 312738 | GOIANA |
| | 312850 | GUARARÁ |
| | 313670 | JUIZ DE FORA |
| UUZ DE EODA | 313860 | LIMA DUARTE |
| JUIZ DE FORA | 313980 | MAR DE ESPANHA |
| | 314020 | MARIPÁ DE MINAS |
| | 314080 | MATIAS BARBOSA |
| | 314540 | OLARIA |
| | 314940 | PEDRO TEIXEIRA |
| | 314950 | PEQUERI |
| | 315010 | PIAU |
| | 315540 | RIO NOVO |
| | 315590 | RIO PRETO |
| | 315620 | ROCHEDO DE MINAS |
| | 315727 | SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE |
| | 315930 | SANTA RITA DE JACUTINGA |
| | 315860 | SANTANA DO DESERTO |



| SRE | Cod Município | Município |
|-----------------|---------------|------------------------------|
| | 316070 | SANTOS DUMONT |
| | 316290 | SÃO JOÃO NEPOMUCENO |
| | 316560 | SENADOR CORTES |
| | 316750 | SIMÃO PEREIRA |
| | 310150 | ALÉM PARAÍBA |
| | 310440 | ARGIRITA |
| | 311530 | CATAGUASES |
| | 312460 | ESTRELA DALVA |
| | 313260 | ITAMARATI DE MINAS |
| LEOPOLDINA | 313840 | LEOPOLDINA |
| | 315110 | PIRAPETINGA |
| | 315410 | RECREIO |
| | 316000 | SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO |
| | 317210 | VOLTA GRANDE |
| | 315350 | ALTO JEQUITIBÁ |
| | 311290 | CAPUTIRA |
| | 311600 | CHALÉ |
| | 311740 | CONCEIÇÃO DE IPANEMA |
| | 312352 | DURANDÉ |
| | 313770 | LAJINHA |
| | 313867 | LUISBURGO |
| | 313940 | MANHUAÇU |
| | 313950 | MANHUMIRIM |
| MANHUAÇU | 314053 | MARTINS SOARES |
| | 314090 | MATIPÓ |
| | 314400 | MUTUM |
| | 315415 | REDUTO |
| | 315790 | SANTA MARGARIDA |
| | 315890 | SANTANA DO MANHUAÇU |
| | 316255 | SÃO JOÃO DO MANHUAÇU |
| | 316360 | SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO |
| | 316760 | SIMONÉSIA |
| | 310540 | BARÃO DE COCAIS |
| | 310640 | BELO VALE |
| | 310770 | BOM JESUS DO AMPARO |
| | 310810 | BONFIM |
| | 310900 | BRUMADINHO |
| METROPOLITANA A | 311000 | CAETÉ |
| | 311535 | CATAS ALTAS |
| | 312060 | CRUCILÂNDIA |
| | 314230 | MOEDA |
| | 314480 | NOVA LIMA |
| | 313660 | NOVA UNIÃO |



| SRE | Cod Município | Município |
|------------------|---------------|----------------------|
| | 315040 | PIEDADE DOS GERAIS |
| | 315390 | RAPOSOS |
| | 315480 | RIO ACIMA |
| | 315530 | RIO MANSO |
| | 315670 | SABARÁ |
| | 315720 | SANTA BÁRBARA |
| | 310620 | BELO HORIZONTE |
| | 310620 | BELO HORIZONTE |
| | 310670 | BETIM |
| | 311860 | CONTAGEM |
| | 312410 | ESMERALDAS |
| | 312980 | IBIRITÉ |
| METROPOLITANA B | 313010 | IGARAPÉ |
| | 313665 | JUATUBA |
| | 314015 | MÁRIO CAMPOS |
| | 314070 | MATEUS LEME |
| | 316292 | SÃO JOAQUIM DE BICAS |
| | 316553 | SARZEDO |
| | 310620 | BELO HORIZONTE |
| | 311787 | CONFINS |
| | 313460 | JABOTICATUBAS |
| | 313760 | LAGOA SANTA |
| | 314370 | MORRO DO PILAR |
| METROPOLITANA C | 314930 | PEDRO LEOPOLDO |
| METROPOLITANA C | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES |
| | 315780 | SANTA LUZIA |
| | 315900 | SANTANA DO RIACHO |
| | 316295 | SÃO JOSÉ DA LAPA |
| | 316830 | TAQUARAÇU DE MINAS |
| | 317120 | VESPASIANO |
| | 310010 | ABADIA DOS DOURADOS |
| | 311500 | CASCALHO RICO |
| | 311930 | COROMANDEL |
| MONTE CARMELO | 312350 | DOURADOQUARA |
| WIGINIL CANWILLO | 312480 | ESTRELA DO SUL |
| | 312790 | GRUPIARA |
| | 314310 | MONTE CARMELO |
| | 315640 | ROMARIA |
| | 310730 | BOCAIÚVA |
| | 310850 | BOTUMIRIM |
| MONTES CLAROS | 310860 | BRASÍLIA DE MINAS |
| | 311115 | CAMPO AZUL |
| | 311270 | CAPITÃO ENÉAS |



| SRE | Cod Município | Município |
|----------|---------------|--------------------------------|
| | 311650 | CLARO DOS POÇÕES |
| | 311880 | CORAÇÃO DE JESUS |
| | 312030 | CRISTALIA |
| | 312380 | ENGENHEIRO NAVARRO |
| | 312660 | FRANCISCO DUMONT |
| | 312670 | FRANCISCO SA |
| | 312735 | GLAUCILÂNDIA |
| | 312780 | GRÃO MOGOL |
| | 312825 | GUARACIAMA |
| | 313200 | ITACAMBIRA |
| | 313535 | JAPONVAR |
| | 313657 | JOSENÓPOLIS |
| | 313680 | JURAMENTO |
| | 313865 | LONTRA |
| | 313868 | LUISLÂNDIA |
| | 314200 | MIRABELA |
| | 314330 | MONTES CLAROS |
| | 314545 | OLHOS D'ÁGUA |
| | 314625 | PADRE CARVALHO |
| | 314795 | PATIS |
| | 316225 | SÃO JOÃO DA LAGOA |
| | 316240 | SÃO JOÃO DA PONTE |
| | 316265 | SÃO JOÃO DO PACUÍ |
| | 316270 | SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| | 317065 | VARGEM GRANDE DO RIO PARDO |
| | 310310 | ANTÔNIO PRADO DE MINAS |
| | 310550 | BARÃO DE MONTE ALTO |
| | 312490 | EUGENÓPOLIS |
| | 313800 | LARANJAL |
| | 314210 | MIRADOURO |
| | 314220 | MIRAÍ |
| MURIAÉ | 314390 | MURIAÉ |
| WONAL | 314670 | PALMA |
| | 314820 | PATROCÍNIO DO MURIAÉ |
| | 315645 | ROSÁRIO DA LIMEIRA |
| | 315840 | SANTANA DE CATAGUASES |
| | 316140 | SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA |
| | 316443 | SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE |
| | 317140 | VIEIRAS |
| | 310600 | BELA VISTA DE MINAS |
| NOVA ERA | 312180 | DIONÍSIO |
| NOVALNA | 312590 | FERROS |
| | 313170 | ITABIRA |



| SRE | Cod Município | Município |
|---------------|---------------|-----------------------------|
| | 313280 | ITAMBÉ DO MATO DENTRO |
| | 313620 | JOÃO MONLEVADE |
| | 314470 | NOVA ERA |
| | 314750 | PASSABEM |
| | 315570 | RIO PIRACICABA |
| | 315800 | SANTA MARIA DE ITABIRA |
| | 316050 | SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO |
| | 316100 | SÃO DOMINGOS DO PRATA |
| | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO |
| | 316340 | SÃO JOSÉ DO GOIABAL |
| | 316480 | SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO |
| | 310040 | ACAIACA |
| | 312170 | DIOGO DE VASCONCELOS |
| OURO PRETO | 313190 | ITABIRITO |
| | 314000 | MARIANA |
| | 314610 | OURO PRETO |
| | 310020 | ABAETÉ |
| | 310700 | BIQUINHAS |
| | 310740 | BOM DESPACHO |
| | 311560 | CEDRO DO ABAETÉ |
| | 311760 | CONCEIÇÃO DO PARÁ |
| | 312320 | DORES DO INDAIÁ |
| | 312470 | ESTRELA DO INDAIÁ |
| | 312600 | FLORESTAL |
| | 313020 | IGARATINGA |
| PARÁ DE MINAS | 313830 | LEANDRO FERREIRA |
| | 314050 | MARTINHO CAMPOS |
| | 314350 | MORADA NOVA DE MINAS |
| | 314580 | ONCA DE PITANGUI |
| | 314640 | PAINEIRAS |
| | 314710 | PARÁ DE MINAS |
| | 314960 | PEQUI |
| | 315140 | PITANGUI |
| | 315370 | QUARTEL GERAL |
| | 316310 | SÃO JOSÉ DA VARGINHA |
| | 310855 | BRASILÂNDIA DE MINAS |
| | 312860 | GUARDA-MOR |
| PARACATU | 313630 | JOÃO PINHEIRO |
| | 314700 | PARACATU |
| | 317100 | VAZANTE |
| | 310190 | ALPINÓPOLIS |
| PASSOS | 310760 | BOM JESUS DA PENHA |
| | 311280 | CAPITÓLIO |



| SRE | Cod Município | Município |
|------------------|---------------|----------------------------|
| | 311440 | CARMO DO RIO CLARO |
| | 311995 | CÓRREGO FUNDO |
| | 312120 | DELFINÓPOLIS |
| | 312340 | DORESÓPOLIS |
| | 312610 | FORMIGA |
| | 312630 | FORTALEZA DE MINAS |
| | 314790 | PASSOS |
| | 315050 | PIMENTA |
| | 315150 | PIUMHI |
| | 316220 | SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA |
| | 316294 | SÃO JOSÉ DA BARRA |
| | 316430 | SÃO ROQUE DE MINAS |
| | 317060 | VARGEM BONITA |
| | 310380 | ARAPUÁ |
| | 311430 | CARMO DO PARANAÍBA |
| | 313710 | LAGAMAR |
| | 313750 | LAGOA FORMOSA |
| | 313753 | LAGOA GRANDE |
| | 314120 | MATUTINA |
| PATOS DE MINAS | 314800 | PATOS DE MINAS |
| PATOS DE IVIINAS | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO |
| | 315550 | RIO PARANAÍBA |
| | 315970 | SANTA ROSA DA SERRA |
| | 316170 | SÃO GONÇALO DO ABAETÉ |
| | 316210 | SÃO GOTARDO |
| | 316890 | TIROS |
| | 317075 | VARJÃO DE MINAS |
| | 312070 | CRUZEIRO DA FORTALEZA |
| | 312890 | GUIMARÂNIA |
| | 312950 | IBIÁ |
| PATROCÍNIO | 313160 | IRAÍ DE MINAS |
| | 314810 | PATROCÍNIO |
| | 314980 | PERDIZES |
| | 316680 | SERRA DO SALITRE |
| | 310940 | BURITIZEIRO |
| | 312960 | IBIAÍ |
| | 313560 | JEQUITAÍ |
| | 313730 | LAGOA DOS PATOS |
| PIRAPORA | 315120 | PIRAPORA |
| | 315213 | PONTO CHIQUE |
| | 315760 | SANTA FÉ DE MINAS |
| | 316420 | SÃO ROMÃO |
| | 317080 | VÁRZEA DA PALMA |



| SRE | Cod Município | Município |
|-----------------|---------------|-------------------------|
| | 310200 | ALTEROSA |
| | 310260 | ANDRADAS |
| | 310430 | AREADO |
| | 310530 | BANDEIRA DO SUL |
| | 310840 | BOTELHOS |
| | 310950 | CABO VERDE |
| | 311030 | CALDAS |
| | 311100 | CAMPESTRE |
| POÇOS DE CALDAS | 311710 | CONCEIÇÃO DA APARECIDA |
| | 312240 | DIVISA NOVA |
| | 312990 | IBITIÚRA DE MINAS |
| | 314300 | MONTE BELO |
| | 314410 | MUZAMBINHO |
| | 314510 | NOVA RESENDE |
| | 315180 | POÇOS DE CALDAS |
| | 315920 | SANTA RITA DE CALDAS |
| | 316690 | SERRANIA |
| | 310030 | ABRE CAMPO |
| | 310230 | ALVINÓPOLIS |
| | 310250 | AMPARO DO SERRA |
| | 310370 | ARAPONGA |
| | 310570 | BARRA LONGA |
| | 311020 | CAJURI |
| | 311170 | CANAÃ |
| | 312270 | DOM SILVÉRIO |
| | 312820 | GUARACIABA |
| | 313550 | JEQUERI |
| | 314585 | ORATÓRIOS |
| | 314875 | PEDRA BONITA |
| PONTE NOVA | 314880 | PEDRA DO ANTA |
| FONTE NOVA | 315020 | PIEDADE DE PONTE NOVA |
| | 315210 | PONTE NOVA |
| | 315230 | PORTO FIRME |
| | 315400 | RAUL SOARES |
| | 315490 | RIO CASCA |
| | 315500 | RIO DOCE |
| | 315740 | SANTA CRUZ DO ESCALVADO |
| | 316010 | SANTO ANTÔNIO DO GRAMA |
| | 316380 | SÃO MIGUEL DO ANTA |
| | 316400 | SÃO PEDRO DOS FERROS |
| | 316556 | SEM-PEIXE |
| | 316630 | SERICITA |
| | 316850 | TEIXEIRAS |



| SRE | Cod Município | Município |
|------------------|---------------|-----------------------------|
| | 317050 | URUCÂNIA |
| | 317115 | VERMELHO NOVO |
| | 317130 | VIÇOSA |
| | 310140 | ALBERTINA |
| | 310790 | BOM REPOUSO |
| | 310830 | BORDA DA MATA |
| | 310910 | BUENO BRANDÃO |
| | 310970 | CACHOEIRA DE MINAS |
| | 311050 | CAMANDUCAIA |
| | 311060 | CAMBUÍ |
| | 311360 | CAREACU |
| | 311790 | CONGONHAL |
| | 311990 | CÓRREGO DO BOM JESUS |
| | 312440 | ESPÍRITO SANTO DO DOURADO |
| | 312450 | ESTIVA |
| | 312510 | EXTREMA |
| | 312920 | HELIODORA |
| | 313060 | INCONFIDENTES |
| POUSO ALEGRE | 313150 | IPUIÚNA |
| | 313360 | ITAPEVA |
| | 313490 | JACUTINGA |
| | 314340 | MONTE SIÃO |
| | 314380 | MUNHOZ |
| | 314600 | OURO FINO |
| | 315250 | POUSO ALEGRE |
| | 315960 | SANTA RITA DO SAPUCAÍ |
| | 316230 | SÃO JOÃO DA MATA |
| | 316440 | SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA |
| | 316557 | SENADOR AMARAL |
| | 316580 | SENADOR JOSÉ BENTO |
| | 316740 | SILVIANÓPOLIS |
| | 316905 | TOCOS DO MOJI |
| | 316910 | TOLEDO |
| | 310800 | BOM SUCESSO |
| | 311460 | CARRANCAS |
| | 311520 | CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS |
| | 311970 | CORONEL XAVIER CHAVES |
| | 312300 | DORES DE CAMPOS |
| SÃO JOÃO DEL REI | 313000 | IBITURUNA |
| | 313040 | IJACI |
| | 313080 | INGAÍ |
| | 313430 | ITUMIRIM |
| | 313450 | ITUTINGA |



| SRE | Cod Município | Município |
|--------------------------|---------------|--------------------------|
| | 313740 | LAGOA DOURADA |
| | 314450 | NAZARENO |
| | 315270 | PRADOS |
| | 315420 | RESENDE COSTA |
| | 315610 | RITÁPOLIS |
| | 315733 | SANTA CRUZ DE MINAS |
| | 316250 | SÃO JOÃO DEL REI |
| | 316500 | SÃO TIAGO |
| | 316880 | TIRADENTES |
| | 310410 | ARCEBURGO |
| | 311240 | CAPETINGA |
| | 311510 | CÁSSIA |
| | 311640 | CLARAVAL |
| | 312830 | GUARANÉSIA |
| | 312870 | GUAXUPÉ |
| | 312970 | IBIRACI |
| ~~ | 313290 | ITAMOGI |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 313375 | ITAÚ DE MINAS |
| | 313480 | JACUÍ |
| | 313690 | JURUAIA |
| | 314320 | MONTE SANTO DE MINAS |
| | 315290 | PRATÁPOLIS |
| | 316390 | SÃO PEDRO DA UNIÃO |
| | 316470 | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO |
| | 316510 | SÃO TOMÁS DE AQUINO |
| | 310320 | ARACAI |
| | 310500 | BALDIM |
| | 310960 | CACHOEIRA DA PRATA |
| | 310990 | CAETANÓPOLIS |
| | 311250 | CAPIM BRANCO |
| | 311890 | CORDISBURGO |
| | 312640 | FORTUNA DE MINAS |
| | 312720 | FUNILÂNDIA |
| SETE LACOAS | 313100 | INHAÚMA |
| SETE LAGOAS | 313570 | JEQUITIBÁ |
| | 313970 | MARAVILHAS |
| | 314110 | MATOZINHOS |
| | 314690 | PAPAGAIOS |
| | 314740 | PARAOPEBA |
| | 315200 | POMPÉU |
| | 315360 | PRUDENTE DE MORAIS |
| | 315850 | SANTANA DE PIRAPAMA |
| | 316720 | SETE LAGOAS |



| SRE | Cod Município | Município |
|---------------|---------------|-----------------------|
| | 310090 | ÁGUAS FORMOSAS |
| | 310470 | ATALÉIA |
| | 310660 | BERTÓPOLIS |
| | 311080 | CAMPANÁRIO |
| | 311300 | CARAÍ |
| | 311370 | CARLOS CHAGAS |
| | 311545 | CATUJI |
| | 312015 | CRISÓLITA |
| | 312675 | FRANCISCÓPOLIS |
| | 312680 | FREI GASPAR |
| | 312705 | FRONTEIRA DOS VALES |
| | 313230 | ITAIPÉ |
| | 313270 | ITAMBACURI |
| | 313507 | JAMPRUCA |
| | 313700 | LADAINHA |
| TEÓFILO OTONI | 313890 | MACHACALIS |
| | 313920 | MALACACHETA |
| | 314430 | NANUQUE |
| | 314530 | NOVO CRUZEIRO |
| | 314535 | NOVO ORIENTE DE MINAS |
| | 314620 | OURO VERDE DE MINAS |
| | 314630 | PADRE PARAÍSO |
| | 314850 | PAVÃO |
| | 315000 | PESCADOR |
| | 315217 | PONTO DOS VOLANTES |
| | 315240 | POTE |
| | 315765 | SANTA HELENA DE MINAS |
| | 316670 | SERRA DOS AIMORÉS |
| | 316555 | SETUBINHA |
| | 316860 | TEÓFILO OTONI |
| | 317030 | UMBURATIBA |
| | 310460 | ASTOLFO DUTRA |
| | 310870 | BRÁS PIRES |
| | 311670 | COIMBRA |
| | 312190 | DIVINÉSIA |
| | 312290 | DONA EUZEBIA |
| UBÁ | 312330 | DORES DO TURVO |
| UDA | 312400 | ERVÁLIA |
| | 312840 | GUARANI |
| | 312880 | GUIDOVAL |
| | 312900 | GUIRICEMA |
| | 314830 | PAULA CÂNDIDO |
| | 315130 | PIRAÚBA |



| SRE | Cod Município | Município |
|------------|---------------|------------------------|
| | 315310 | PRESIDENTE BERNARDES |
| | 315580 | RIO POMBA |
| | 315630 | RODEIRO |
| | 316150 | SÃO GERALDO |
| | 316570 | SENADOR FIRMINO |
| | 316730 | SILVEIRÂNIA |
| | 316790 | TABULEIRO |
| | 316900 | TOCANTINS |
| | 316990 | UBÁ |
| | 317200 | VISCONDE DO RIO BRANCO |
| | 310070 | ÁGUA COMPRIDA |
| | 310400 | ARAXÁ |
| | 311140 | CAMPO FLORIDO |
| | 311150 | CAMPOS ALTOS |
| | 311455 | CARNEIRINHO |
| | 311690 | COMENDADOR GOMES |
| | 311730 | CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS |
| | 311820 | CONQUISTA |
| | 312125 | DELTA |
| | 312700 | FRONTEIRA |
| | 312710 | FRUTAL |
| | 313340 | ITAPAGIPE |
| UBERABA | 313440 | ITURAMA |
| | 313862 | LIMEIRA DO OESTE |
| | 314920 | PEDRINÓPOLIS |
| | 315070 | PIRAJUBA |
| | 315160 | PLANURA |
| | 315300 | PRATINHA |
| | 315690 | SACRAMENTO |
| | 315770 | SANTA JULIANA |
| | 316130 | SÃO FRANCISCO DE SALES |
| | 316810 | TAPIRA |
| | 317010 | UBERABA |
| | 317043 | UNIÃO DE MINAS |
| | 317110 | VERISSIMO |
| | 310350 | ARAGUARI |
| | 310375 | ARAPORÃ |
| | 311110 | CAMPINA VERDE |
| UBERLÂNDIA | 313070 | INDIANÓPOLIS |
| OPERENIA | 314280 | MONTE ALEGRE DE MINAS |
| | 314500 | NOVA PONTE |
| | 315280 | PRATA |
| | 316960 | TUPACIGUARA |



| SRE | Cod Município | Município |
|----------|---------------|------------------------|
| | 317020 | UBERLÂNDIA |
| | 310450 | ARINOS |
| | 310820 | BONFINÓPOLIS DE MINAS |
| | 310930 | BURITIS |
| | 310945 | CABECEIRA GRANDE |
| UNAÍ | 312247 | DOM BOSCO |
| UNAI | 312620 | FORMOSO |
| | 314437 | NATALÂNDIA |
| | 315445 | RIACHINHO |
| | 317040 | UNAÍ |
| | 317047 | URUANA DE MINAS |
| | 310160 | ALFENAS |
| | 310710 | BOA ESPERANCA |
| | 311070 | CAMBUQUIRA |
| | 311090 | CAMPANHA |
| | 311130 | CAMPO DO MEIO |
| | 311160 | CAMPOS GERAIS |
| | 311390 | CARMO DA CACHOEIRA |
| | 311470 | CARVALHÓPOLIS |
| | 311870 | COQUEIRAL |
| | 311900 | CORDISLÂNDIA |
| | 312360 | ELÓI MENDES |
| | 312520 | FAMA |
| | 312810 | GUAPÉ |
| | 313050 | ILICÍNEA |
| VARGINHA | 313780 | LAMBARI |
| | 313870 | LUMINÁRIAS |
| | 313900 | MACHADO |
| | 314260 | MONSENHOR PAULO |
| | 314460 | NEPOMUCENO |
| | 314720 | PARAGUAÇU |
| | 315170 | POCO FUNDO |
| | 315830 | SANTANA DA VARGEM |
| | 316080 | SÃO BENTO ABADE |
| | 316200 | SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ |
| | 316930 | TRÊS CORAÇÕES |
| | 316940 | TRES PONTAS |
| | 316980 | TURVOLÂNDIA |
| | 317070 | VARGINHA |



ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

| a seguii. | | VALOR MÁX | | |
|----------------|------------|-------------|----------|---|
| | | | | |
| | VALOR | DOS TÍTULOS | QUANTIDA | |
| TÍTULO | UNITÁRIO | | DE | COMPROVANTE |
| | | | MÁXIMA | |
| Especialização | 0,5 ponto | 1,0 | 2 | Certificado de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360h, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. |
| Mestrado | 1,0 ponto | 1,0 | 1 | Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. |
| Doutorado | 2,0 pontos | 2,0 | 1 | Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento , expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. |

b) Os títulos de tempo de serviço receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

| ISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTE |
|-------------------------|------------------|----------------------|-----------------|------------------|
| Tempo de efetivo | 0,6 pontos | 3.650 dias | 6,0 pontos | Atestado de |
| exercício de atividades | (A cada 365 dias | | | tempo de serviço |
| correspondentes ao | de efetivo | | | expedido |
| cargo e área de | exercício até | | | conforme modelo |
| atuação para a qual se | 31/12/2022) | | | contido no item |
| inscreveu, exercido em | | | | b.1 deste Anexo. |



| estabelecimentos | | |
|-----------------------|--|--|
| privados ou públicos | | |
| (federais, estaduais, | | |
| municipais) de | | |
| educação. | | |
| | | |

b.1) Modelo de Atestado para comprovação de tempo de serviço:

| | TIMBRE / CARIMBO DA ES | | | | |
|-------|---|--------------------------------------|---------------------|--|----------------|
| | Ato de Reconhecimento / Autorização: Do | 0// | / (no caso d | le escola particular) | |
| | ATESTADO D | DE TEMPO DE S | <u>ERVIÇO</u> | | |
| Temp | po de exercício efetivo em estabelecimento: | | | | |
| | [] FEDERAL [] ESTADUAL | [] | MUNICIPAL | [] PARTICUL | AR |
| Públi | to, sob as penas da Lei, para fins de pontuação ico – SEE /MG para provimento efetivo do cargo do qua a), inscrito no o | o de adro de pessoal R.G. nº _ | da Secretaria de | Estado de Educação, | , que o por |
| em | , inscrito no v | | al o cargo* de: | , nasc | Juo(a) |
| [| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamo | ental – antiga 5 | 5ª a 8ª Séries / at | tual 6º ao 9º Anos | |
| | Período: de/ a/ Nº de dias de efetivo exercício: | | | |) |
| [| Professor de Ensino Médio / Ensino Médio To Disciplina: a | | | | |
| | Nº de dias de efetivo exercício: | (| | |) |
| [| Especialista em Educação Básica (Pedagogo) | Orientador E | ducacional / Sup | ervisor Pedagógico | |
|] | Período: de/ a/ | / | | | |
| | Nº de dias de efetivo exercício: | (| | |) |
| | Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serâ mo cargo/disciplina ao qual concorre no concu | ão computados | | | no |
| | | RIGENTE REGIOI SETOR | | ERVISOR DE ENSINO/ / RESPONSÁVEL PELC UMANOS | |



ANEXO IX – ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO ONDE SERÃO **DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES**

| SRE | ENDEREÇOS |
|-------------------------|--|
| ALMENARA | Praça Dr Hélio Rocha Guimarães, 97 - Centro, Almenara - MG, 39900-000 |
| ARAÇUAÍ | R. das Tulipas, S/№ - 0 - Nova Terra, Araçuaí - MG, 39600-000 |
| BARBACENA | Av. Bias Fortes, 2 - Centro, Barbacena - MG, 36200-068 |
| CAMPO BELO | Praça Cônego Ulisses, 95 - Centro, Campo Belo - MG, 37270-000 |
| CARANGOLA | R. Xenofonte Mercadante, 96 - Centro, Carangola - MG, 36800-000 |
| CARATINGA | Av. Moacir de Matos, 141 - Centro, Caratinga - MG, 35300-047 |
| CAXAMBU | Av. Camilo Soares, 68 - Centro, Caxambu - MG, 37440-000 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | R. Melvin Jones, 515 - Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-000 |
| CORONEL FABRICIANO | R. Guarapari, 1163 - Belvedere, Cel. Fabriciano - MG, 35170-102 |
| CURVELO | R. Raimunda Marques, 71 - Centro - MG 35790-309 |
| DIAMANTINA | Praça Das Missões, Largo Dom João, 45, Diamantina - MG, 39100-000 |
| DIVINÓPOLIS | R. Goiás, 1703 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-001 |
| GOVERNADOR | |
| VALADARES | R. Peçanha, 662 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-161 |
| GUANHÃES | Av. Milton Campos, 2323 - Centro, Guanhães - MG, 39740-000 |
| ITAJUBÁ | R. Tiago Carneiro Santiago, 364 - Centro, Itajubá - MG, 37500-033 |
| ITUIUTABA | Av. Vinte e Um, 1533 - Centro, Ituiutaba - MG, 38300-120 |
| JANAÚBA | R. Américo Soares, 557 - Centro, Janaúba - MG, 39440-000 |
| JANUÁRIA | Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 130 - Centro, Januária - MG, 39480-000 |
| JUIZ DE FORA | AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2805. CENTRO - JUIZ DE FORA MG |
| LEOPOLDINA | Av. Getúlio Vargas, 261 - Centro, Leopoldina - MG, 36700-000 |
| MANHUAÇU | R. Amaral Franco, 221 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-000 |
| METROPOLITA | |
| NA A | R. Congonhas, 675 - Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, 30330-100 |
| METROPOLITA NA B | Av. Amazonas, 5855 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000 |
| METROPOLITA | 11ª, Ed. Gerais - Cidade Administrativa - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo |
| NA C | Horizonte - MG, 31630-900 |
| MONTE | |
| CARMELO | R. Virgílio Rosa, 135 - Centro, Monte Carmelo - MG, 38500-000 |
| MONTES | Av. Mostra Fininha 1642, Jardim São Luiz Montos Claras, MC 20400 776 |
| CLAROS MURIAÉ | Av. Mestra Fininha, 1642 - Jardim São Luiz, Montes Claros - MG, 39400-776 R. Getúlio Vargas, 62 - Barra, Muriaé - MG, 36884-004 |
| NOVA ERA | R. Carlos Augusto Felipe, 71 - Serra, Nova Era - MG, 35920-000 |
| OURO PRETO | |
| PARÁ DE | Rua Conde de Bobadela, 170 - Ouro Preto, MG, 35400-000 |
| MINAS | Av. Pres. Vargas, 1231 - Vila Raquel, Pará de Minas - MG, 35661-000 |
| PARACATU | R. Guarani, 165 - Amoreiras I, Paracatu - MG, 38600-410 |
| PASSOS | R. Olegário Maciel, 479 - Centro, Passos - MG, 37900-902 |



| PATOS DE | |
|---------------|---|
| MINAS | R. Dona Luiza, 850 - Lagoa Grande, Patos de Minas - MG, 38700-229 |
| PATROCÍNIO | Praça Honorato Borges, 755 - Centro, Patrocínio - MG, 38740-000 |
| PIRAPORA | R. Argemiro Peixoto, 661 - Santo Antônio, Pirapora - MG, 39270-000 |
| POÇOS DE | |
| CALDAS | Av. Francisco Salles, 235 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-005 |
| PONTE NOVA | R. Prof. Raimundo Martiniano Ferreira, 338 - Bairro - Jardim, Pte. Nova - MG, 35430-218 |
| | AVENIDA VICENTE SIMÕES, № 484, BAIRRO VÁRZEA DO SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE POUSO |
| POUSO ALEGRE | ALEGRE. |
| SÃO JOÃO DEL | |
| REI | R. Henrique Benfenati, 110 - São Judas Tadeu, São João del Rei - MG, 36307-042 |
| SÃO SEBASTIÃO | |
| DO PARAÍSO | R. Dr. Placidino Brigagão, 961 - Centro, São Sebastião do Paraíso - MG, 37950-000 |
| SETE LAGOAS | Rua Renato Azeredo, 113 - Bairro Canaã - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-312, |
| TEÓFILO OTONI | Rua Mohamad Chahin Lauar, 10 - Dr. Laerte Laender, MG, 39803-173 |
| UBÁ | Av. Raul Soares, 47 - Centro, Ubá - MG, 36500-067 |
| UBERABA | Av Gabriela Castro Cunha, Bairro, 430 - Vila Olímpica, Uberaba - MG, 38066-000 |
| UBERLÂNDIA | R. Cel. Severiano, 351 - Tabajaras, Uberlândia - MG, 38400-288 |
| UNAÍ | R. Nossa Sra. do Carmo, 362 - Centro, Unaí - MG, 38610-000 |
| VARGINHA | R. Venezuela, 35 - Vila Pinto, Varginha - MG, 37010-530 |



ANEXO X – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CARGO

❖ PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | CARREIRA: PROFESSOR D | E EDUCAÇÃO |) BÁSICA | | | |
|-----------------|--------------------------|----------------------|--|-----------------------------------|--------------|--|
| | CARGO: PROFESSOR | | | | | |
| SRE | COMPONENTE CURRICULAR | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | |
| METROPOLITANA A | ARTE | 39 | CR | 35 | 4 | |
| METROPOLITANA A | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 40 | CR | 36 | 4 | |
| METROPOLITANA A | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 | |
| METROPOLITANA A | ENSINO RELIGIOSO | 51 | CR | 46 | 5 | |
| METROPOLITANA A | FILOSOFIA | 15 | CR | 13 | 2 | |
| METROPOLITANA A | FÍSICA | 14 | CR | 13 | 1 | |
| METROPOLITANA A | GEOGRAFIA | 13 | CR | 12 | 1 | |
| METROPOLITANA A | HISTÓRIA | 12 | CR | 11 | 1 | |
| METROPOLITANA A | LÍNGUA INGLESA | 30 | CR | 27 | 3 | |
| METROPOLITANA A | LÍNGUA PORTUGUESA | 26 | CR | 23 | 3 | |
| METROPOLITANA A | MATEMÁTICA | 68 | CR | 61 | 7 | |
| METROPOLITANA A | QUÍMICA | 12 | CR | 11 | 1 | |
| METROPOLITANA A | SOCIOLOGIA | 31 | CR | 28 | 3 | |
| METROPOLITANA B | ARTE | 31 | CR | 28 | 3 | |
| METROPOLITANA B | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 47 | CR | 42 | 5 | |
| METROPOLITANA B | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 | |
| METROPOLITANA B | ENSINO RELIGIOSO | 55 | CR | 49 | 6 | |
| METROPOLITANA B | FILOSOFIA | 29 | CR | 26 | 3 | |
| METROPOLITANA B | FÍSICA | 28 | CR | 25 | 3 | |
| METROPOLITANA B | GEOGRAFIA | 3 | CR | 3 | 0 | |
| METROPOLITANA B | HISTÓRIA | 18 | CR | 16 | 2 | |
| METROPOLITANA B | LÍNGUA INGLESA | 50 | CR | 45 | 5 | |
| METROPOLITANA B | LÍNGUA PORTUGUESA | 34 | CR | 31 | 3 | |
| METROPOLITANA B | MATEMÁTICA | 101 | CR | 91 | 10 | |
| METROPOLITANA B | QUÍMICA | 19 | CR | 17 | 2 | |
| METROPOLITANA B | SOCIOLOGIA | 68 | CR | 61 | 7 | |
| METROPOLITANA C | ARTE | 50 | CR | 45 | 5 | |
| METROPOLITANA C | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 119 | CR | 107 | 12 | |
| METROPOLITANA C | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 | |
| METROPOLITANA C | ENSINO RELIGIOSO | 68 | CR | 61 | 7 | |
| METROPOLITANA C | FILOSOFIA | 25 | CR | 22 | 3 | |
| METROPOLITANA C | FÍSICA | 42 | CR | 38 | 4 | |
| METROPOLITANA C | GEOGRAFIA | 10 | CR | 9 | 1 | |



| METROPOLITANA C | HISTÓRIA | 7 | CR | 6 | 1 |
|-----------------|-------------------|-----|----|-----|----|
| METROPOLITANA C | LÍNGUA INGLESA | 68 | CR | 61 | 7 |
| METROPOLITANA C | LÍNGUA PORTUGUESA | 61 | CR | 55 | 6 |
| METROPOLITANA C | MATEMÁTICA | 135 | CR | 121 | 14 |
| METROPOLITANA C | QUÍMICA | 43 | CR | 39 | 4 |
| METROPOLITANA C | SOCIOLOGIA | 27 | CR | 24 | 3 |
| ALMENARA | ARTE | 29 | CR | 26 | 3 |
| ALMENARA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 44 | CR | 40 | 4 |
| ALMENARA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| ALMENARA | ENSINO RELIGIOSO | 23 | CR | 21 | 2 |
| ALMENARA | FILOSOFIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| ALMENARA | FÍSICA | 11 | CR | 10 | 1 |
| ALMENARA | GEOGRAFIA | 21 | CR | 19 | 2 |
| ALMENARA | HISTÓRIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| ALMENARA | LÍNGUA INGLESA | 24 | CR | 22 | 2 |
| ALMENARA | LÍNGUA PORTUGUESA | 20 | CR | 18 | 2 |
| ALMENARA | MATEMÁTICA | 42 | CR | 38 | 4 |
| ALMENARA | QUÍMICA | 19 | CR | 17 | 2 |
| ALMENARA | SOCIOLOGIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| ARAÇUAÍ | ARTE | 33 | CR | 30 | 3 |
| ARAÇUAÍ | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 27 | CR | 24 | 3 |
| ARAÇUAÍ | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| ARAÇUAÍ | ENSINO RELIGIOSO | 12 | CR | 11 | 1 |
| ARAÇUAÍ | FILOSOFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| ARAÇUAÍ | FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| ARAÇUAÍ | GEOGRAFIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| ARAÇUAÍ | HISTÓRIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| ARAÇUAÍ | LÍNGUA INGLESA | 33 | CR | 30 | 3 |
| ARAÇUAÍ | LÍNGUA PORTUGUESA | 21 | CR | 19 | 2 |
| ARAÇUAÍ | MATEMÁTICA | 26 | CR | 23 | 3 |
| ARAÇUAÍ | QUÍMICA | 24 | CR | 22 | 2 |
| ARAÇUAÍ | SOCIOLOGIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| BARBACENA | ARTE | 18 | CR | 16 | 2 |
| BARBACENA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 24 | CR | 22 | 2 |
| BARBACENA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| BARBACENA | ENSINO RELIGIOSO | 14 | CR | 13 | 1 |
| BARBACENA | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| BARBACENA | FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| BARBACENA | GEOGRAFIA | 3 | CR | 3 | 0 |
| BARBACENA | HISTÓRIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| BARBACENA | LÍNGUA INGLESA | 11 | CR | 10 | 1 |
| BARBACENA | LÍNGUA PORTUGUESA | 11 | CR | 10 | 1 |
| BARBACENA | MATEMÁTICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| BARBACENA | QUÍMICA | 11 | CR | 10 | 1 |



| BARBACENA | SOCIOLOGIA | 13 | CR | 12 | 1 |
|------------|-------------------|----|----|----|---|
| CAMPO BELO | ARTE | 18 | CR | 16 | 2 |
| CAMPO BELO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 15 | CR | 13 | 2 |
| CAMPO BELO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| CAMPO BELO | ENSINO RELIGIOSO | 11 | CR | 10 | 1 |
| CAMPO BELO | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CAMPO BELO | FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| CAMPO BELO | GEOGRAFIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| CAMPO BELO | HISTÓRIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| CAMPO BELO | LÍNGUA INGLESA | 15 | CR | 13 | 2 |
| CAMPO BELO | LÍNGUA PORTUGUESA | 21 | CR | 19 | 2 |
| CAMPO BELO | MATEMÁTICA | 11 | CR | 10 | 1 |
| CAMPO BELO | QUÍMICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| CAMPO BELO | SOCIOLOGIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CARANGOLA | ARTE | 14 | CR | 13 | 1 |
| CARANGOLA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 6 | CR | 5 | 1 |
| CARANGOLA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| CARANGOLA | ENSINO RELIGIOSO | 8 | CR | 7 | 1 |
| CARANGOLA | FILOSOFIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| CARANGOLA | FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CARANGOLA | GEOGRAFIA | 4 | CR | 4 | 0 |
| CARANGOLA | HISTÓRIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CARANGOLA | LÍNGUA INGLESA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CARANGOLA | LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | CR | 4 | 1 |
| CARANGOLA | MATEMÁTICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CARANGOLA | QUÍMICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CARANGOLA | SOCIOLOGIA | 5 | CR | 4 | 1 |
| CARATINGA | ARTE | 42 | CR | 38 | 4 |
| CARATINGA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 35 | CR | 31 | 4 |
| CARATINGA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CARATINGA | ENSINO RELIGIOSO | 25 | CR | 22 | 3 |
| CARATINGA | FILOSOFIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| CARATINGA | FÍSICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CARATINGA | GEOGRAFIA | 15 | CR | 13 | 2 |
| CARATINGA | HISTÓRIA | 25 | CR | 22 | 3 |
| CARATINGA | LÍNGUA INGLESA | 22 | CR | 20 | 2 |
| CARATINGA | LÍNGUA PORTUGUESA | 20 | CR | 18 | 2 |
| CARATINGA | MATEMÁTICA | 44 | CR | 40 | 4 |
| CARATINGA | QUÍMICA | 15 | CR | 13 | 2 |
| CARATINGA | SOCIOLOGIA | 14 | CR | 13 | 1 |
| CAXAMBU | ARTE | 19 | CR | 17 | 2 |
| CAXAMBU | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 18 | CR | 16 | 2 |
| CAXAMBU | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| CAXAMBU | ENSINO RELIGIOSO | 18 | CR | 16 | 2 |



| CAXAMBU | FILOSOFIA | 10 | CR | 9 | 1 |
|----------------------|-------------------|----|----|----|---|
| CAXAMBU | FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CAXAMBU | GEOGRAFIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| CAXAMBU | HISTÓRIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| CAXAMBU | LÍNGUA INGLESA | 12 | CR | 11 | 1 |
| CAXAMBU | LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | CR | 4 | 1 |
| CAXAMBU | MATEMÁTICA | 15 | CR | 13 | 2 |
| CAXAMBU | QUÍMICA | 14 | CR | 13 | 1 |
| CAXAMBU | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | ARTE | 21 | CR | 19 | 2 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 20 | CR | 18 | 2 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | EDUCAÇÃO FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | ENSINO RELIGIOSO | 14 | CR | 13 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | FILOSOFIA | 3 | CR | 3 | 0 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | GEOGRAFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | HISTÓRIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | LÍNGUA INGLESA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | LÍNGUA PORTUGUESA | 9 | CR | 8 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | MATEMÁTICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | QUÍMICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | SOCIOLOGIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | ARTE | 40 | CR | 36 | 4 |
| CORONEL FABRICIANO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 23 | CR | 21 | 2 |
| CORONEL FABRICIANO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| CORONEL FABRICIANO | ENSINO RELIGIOSO | 20 | CR | 18 | 2 |
| CORONEL FABRICIANO | FILOSOFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | FÍSICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | GEOGRAFIA | 3 | CR | 3 | 0 |
| CORONEL FABRICIANO | HISTÓRIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | LÍNGUA INGLESA | 7 | CR | 6 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | MATEMÁTICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| CORONEL FABRICIANO | QUÍMICA | 7 | CR | 6 | 1 |
| CORONEL FABRICIANO | SOCIOLOGIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| CURVELO | ARTE | 21 | CR | 19 | 2 |
| CURVELO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 17 | CR | 15 | 2 |
| CURVELO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| CURVELO | ENSINO RELIGIOSO | 10 | CR | 9 | 1 |
| CURVELO | FILOSOFIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| CURVELO | FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| CURVELO | GEOGRAFIA | 5 | CR | 4 | 1 |
| CURVELO | HISTÓRIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| CURVELO | LÍNGUA INGLESA | 8 | CR | 7 | 1 |



| CURVELO | LÍNGUA PORTUGUESA | 9 | CR | 8 | 1 |
|----------------------|-------------------|----|----|----|---|
| CURVELO | MATEMÁTICA | 12 | CR | 11 | 1 |
| CURVELO | QUÍMICA | 16 | CR | 14 | 2 |
| CURVELO | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| DIAMANTINA | ARTE | 51 | CR | 46 | 5 |
| DIAMANTINA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 36 | CR | 32 | 4 |
| DIAMANTINA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 13 | CR | 12 | 1 |
| DIAMANTINA | ENSINO RELIGIOSO | 29 | CR | 26 | 3 |
| DIAMANTINA | FILOSOFIA | 22 | CR | 20 | 2 |
| DIAMANTINA | FÍSICA | 23 | CR | 21 | 2 |
| DIAMANTINA | GEOGRAFIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| DIAMANTINA | HISTÓRIA | 16 | CR | 14 | 2 |
| DIAMANTINA | LÍNGUA INGLESA | 31 | CR | 28 | 3 |
| DIAMANTINA | LÍNGUA PORTUGUESA | 26 | CR | 23 | 3 |
| DIAMANTINA | MATEMÁTICA | 41 | CR | 37 | 4 |
| DIAMANTINA | QUÍMICA | 26 | CR | 23 | 3 |
| DIAMANTINA | SOCIOLOGIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| DIVINÓPOLIS | ARTE | 76 | CR | 68 | 8 |
| DIVINÓPOLIS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 49 | CR | 44 | 5 |
| DIVINÓPOLIS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7 | CR | 6 | 1 |
| DIVINÓPOLIS | ENSINO RELIGIOSO | 40 | CR | 36 | 4 |
| DIVINÓPOLIS | FILOSOFIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| DIVINÓPOLIS | FÍSICA | 13 | CR | 12 | 1 |
| DIVINÓPOLIS | GEOGRAFIA | 20 | CR | 18 | 2 |
| DIVINÓPOLIS | HISTÓRIA | 31 | CR | 28 | 3 |
| DIVINÓPOLIS | LÍNGUA INGLESA | 31 | CR | 28 | 3 |
| DIVINÓPOLIS | LÍNGUA PORTUGUESA | 49 | CR | 44 | 5 |
| DIVINÓPOLIS | MATEMÁTICA | 27 | CR | 24 | 3 |
| DIVINÓPOLIS | QUÍMICA | 7 | CR | 6 | 1 |
| DIVINÓPOLIS | SOCIOLOGIA | 29 | CR | 26 | 3 |
| GOVERNADOR VALADARES | ARTE | 43 | CR | 39 | 4 |
| GOVERNADOR VALADARES | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 50 | CR | 45 | 5 |
| GOVERNADOR VALADARES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 14 | CR | 13 | 1 |
| GOVERNADOR VALADARES | ENSINO RELIGIOSO | 42 | CR | 38 | 4 |
| GOVERNADOR VALADARES | FILOSOFIA | 35 | CR | 31 | 4 |
| GOVERNADOR VALADARES | FÍSICA | 26 | CR | 23 | 3 |
| GOVERNADOR VALADARES | GEOGRAFIA | 37 | CR | 33 | 4 |
| GOVERNADOR VALADARES | HISTÓRIA | 19 | CR | 17 | 2 |
| GOVERNADOR VALADARES | LÍNGUA INGLESA | 29 | CR | 26 | 3 |
| GOVERNADOR VALADARES | LÍNGUA PORTUGUESA | 53 | CR | 48 | 5 |
| GOVERNADOR VALADARES | MATEMÁTICA | 50 | CR | 45 | 5 |
| GOVERNADOR VALADARES | QUÍMICA | 37 | CR | 33 | 4 |
| GOVERNADOR VALADARES | SOCIOLOGIA | 38 | CR | 34 | 4 |
| GUANHÃES | ARTE | 43 | CR | 39 | 4 |



| GUANHÃES | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 33 | CR | 30 | 3 |
|-----------|-------------------|----|----|----|---|
| GUANHÃES | EDUCAÇÃO FÍSICA | 26 | CR | 23 | 3 |
| GUANHÃES | ENSINO RELIGIOSO | 19 | CR | 17 | 2 |
| GUANHÃES | FILOSOFIA | 15 | CR | 13 | 2 |
| GUANHÃES | FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| GUANHÃES | GEOGRAFIA | 20 | CR | 18 | 2 |
| GUANHÃES | HISTÓRIA | 30 | CR | 27 | 3 |
| GUANHÃES | LÍNGUA INGLESA | 28 | CR | 25 | 3 |
| GUANHÃES | LÍNGUA PORTUGUESA | 19 | CR | 17 | 2 |
| GUANHÃES | MATEMÁTICA | 33 | CR | 30 | 3 |
| GUANHÃES | QUÍMICA | 29 | CR | 26 | 3 |
| GUANHÃES | SOCIOLOGIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| ITAJUBÁ | ARTE | 13 | CR | 12 | 1 |
| ITAJUBÁ | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 21 | CR | 19 | 2 |
| ITAJUBÁ | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7 | CR | 6 | 1 |
| ITAJUBÁ | ENSINO RELIGIOSO | 18 | CR | 16 | 2 |
| ITAJUBÁ | FILOSOFIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| ITAJUBÁ | FÍSICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| ITAJUBÁ | GEOGRAFIA | 14 | CR | 13 | 1 |
| ITAJUBÁ | HISTÓRIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| ITAJUBÁ | LÍNGUA INGLESA | 8 | CR | 7 | 1 |
| ITAJUBÁ | LÍNGUA PORTUGUESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| ITAJUBÁ | MATEMÁTICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| ITAJUBÁ | QUÍMICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| ITAJUBÁ | SOCIOLOGIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| ITUIUTABA | ARTE | 8 | CR | 7 | 1 |
| ITUIUTABA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 12 | CR | 11 | 1 |
| ITUIUTABA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | CR | 1 | 0 |
| ITUIUTABA | ENSINO RELIGIOSO | 15 | CR | 13 | 2 |
| ITUIUTABA | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| ITUIUTABA | FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| ITUIUTABA | GEOGRAFIA | 4 | CR | 4 | 0 |
| ITUIUTABA | HISTÓRIA | 5 | CR | 4 | 1 |
| ITUIUTABA | LÍNGUA INGLESA | 17 | CR | 15 | 2 |
| ITUIUTABA | LÍNGUA PORTUGUESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| ITUIUTABA | MATEMÁTICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| ITUIUTABA | QUÍMICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| ITUIUTABA | SOCIOLOGIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| JANAÚBA | ARTE | 33 | CR | 30 | 3 |
| JANAÚBA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 49 | CR | 44 | 5 |
| JANAÚBA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| JANAÚBA | ENSINO RELIGIOSO | 21 | CR | 19 | 2 |
| JANAÚBA | FILOSOFIA | 14 | CR | 13 | 1 |
| JANAÚBA | FÍSICA | 7 | CR | 6 | 1 |



| JANAÚBA | GEOGRAFIA | 7 | CR | 6 | 1 |
|--------------|-------------------|----|----|----|---|
| JANAÚBA | HISTÓRIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| JANAÚBA | LÍNGUA INGLESA | 15 | CR | 13 | 2 |
| JANAÚBA | LÍNGUA PORTUGUESA | 22 | CR | 20 | 2 |
| JANAÚBA | MATEMÁTICA | 43 | CR | 39 | 4 |
| JANAÚBA | QUÍMICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| JANAÚBA | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| JANUÁRIA | ARTE | 48 | CR | 43 | 5 |
| JANUÁRIA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 66 | CR | 59 | 7 |
| JANUÁRIA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 28 | CR | 25 | 3 |
| JANUÁRIA | ENSINO RELIGIOSO | 30 | CR | 27 | 3 |
| JANUÁRIA | FILOSOFIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| JANUÁRIA | FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| JANUÁRIA | GEOGRAFIA | 22 | CR | 20 | 2 |
| JANUÁRIA | HISTÓRIA | 27 | CR | 24 | 3 |
| JANUÁRIA | LÍNGUA INGLESA | 33 | CR | 30 | 3 |
| JANUÁRIA | LÍNGUA PORTUGUESA | 35 | CR | 31 | 4 |
| JANUÁRIA | MATEMÁTICA | 53 | CR | 48 | 5 |
| JANUÁRIA | QUÍMICA | 42 | CR | 38 | 4 |
| JANUÁRIA | SOCIOLOGIA | 15 | CR | 13 | 2 |
| JUIZ DE FORA | ARTE | 18 | CR | 16 | 2 |
| JUIZ DE FORA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 19 | CR | 17 | 2 |
| JUIZ DE FORA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| JUIZ DE FORA | ENSINO RELIGIOSO | 18 | CR | 16 | 2 |
| JUIZ DE FORA | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| JUIZ DE FORA | FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| JUIZ DE FORA | GEOGRAFIA | 16 | CR | 14 | 2 |
| JUIZ DE FORA | HISTÓRIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| JUIZ DE FORA | LÍNGUA INGLESA | 17 | CR | 15 | 2 |
| JUIZ DE FORA | LÍNGUA PORTUGUESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| JUIZ DE FORA | MATEMÁTICA | 16 | CR | 14 | 2 |
| JUIZ DE FORA | QUÍMICA | 13 | CR | 12 | 1 |
| JUIZ DE FORA | SOCIOLOGIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| LEOPOLDINA | ARTE | 7 | CR | 6 | 1 |
| LEOPOLDINA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 10 | CR | 9 | 1 |
| LEOPOLDINA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | CR | 2 | 0 |
| LEOPOLDINA | ENSINO RELIGIOSO | 11 | CR | 10 | 1 |
| LEOPOLDINA | FILOSOFIA | 5 | CR | 4 | 1 |
| LEOPOLDINA | FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| LEOPOLDINA | GEOGRAFIA | 16 | CR | 14 | 2 |
| LEOPOLDINA | HISTÓRIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| LEOPOLDINA | LÍNGUA INGLESA | 7 | CR | 6 | 1 |
| LEOPOLDINA | LÍNGUA PORTUGUESA | 11 | CR | 10 | 1 |
| LEOPOLDINA | MATEMÁTICA | 5 | CR | 4 | 1 |



| LEOPOLDINA | QUÍMICA | 7 | CR | 6 | 1 |
|---------------|-------------------|----|----|----|---|
| LEOPOLDINA | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MANHUAÇU | ARTE | 34 | CR | 31 | 3 |
| MANHUAÇU | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 22 | CR | 20 | 2 |
| MANHUAÇU | EDUCAÇÃO FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| MANHUAÇU | ENSINO RELIGIOSO | 22 | CR | 20 | 2 |
| MANHUAÇU | FILOSOFIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| MANHUAÇU | FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MANHUAÇU | GEOGRAFIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| MANHUAÇU | HISTÓRIA | 15 | CR | 13 | 2 |
| MANHUAÇU | LÍNGUA INGLESA | 22 | CR | 20 | 2 |
| MANHUAÇU | LÍNGUA PORTUGUESA | 19 | CR | 17 | 2 |
| MANHUAÇU | MATEMÁTICA | 17 | CR | 15 | 2 |
| MANHUAÇU | QUÍMICA | 14 | CR | 13 | 1 |
| MANHUAÇU | SOCIOLOGIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| MONTE CARMELO | ARTE | 16 | CR | 14 | 2 |
| MONTE CARMELO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 9 | CR | 8 | 1 |
| MONTE CARMELO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| MONTE CARMELO | ENSINO RELIGIOSO | 8 | CR | 7 | 1 |
| MONTE CARMELO | FILOSOFIA | 4 | CR | 4 | 0 |
| MONTE CARMELO | FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| MONTE CARMELO | GEOGRAFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MONTE CARMELO | HISTÓRIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| MONTE CARMELO | LÍNGUA INGLESA | 5 | CR | 4 | 1 |
| MONTE CARMELO | LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | CR | 4 | 1 |
| MONTE CARMELO | MATEMÁTICA | 11 | CR | 10 | 1 |
| MONTE CARMELO | QUÍMICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MONTE CARMELO | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MONTES CLAROS | ARTE | 42 | CR | 38 | 4 |
| MONTES CLAROS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 43 | CR | 39 | 4 |
| MONTES CLAROS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16 | CR | 14 | 2 |
| MONTES CLAROS | ENSINO RELIGIOSO | 26 | CR | 23 | 3 |
| MONTES CLAROS | FILOSOFIA | 14 | CR | 13 | 1 |
| MONTES CLAROS | FÍSICA | 22 | CR | 20 | 2 |
| MONTES CLAROS | GEOGRAFIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| MONTES CLAROS | HISTÓRIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| MONTES CLAROS | LÍNGUA INGLESA | 25 | CR | 22 | 3 |
| MONTES CLAROS | LÍNGUA PORTUGUESA | 41 | CR | 37 | 4 |
| MONTES CLAROS | MATEMÁTICA | 40 | CR | 36 | 4 |
| MONTES CLAROS | QUÍMICA | 34 | CR | 31 | 3 |
| MONTES CLAROS | SOCIOLOGIA | 14 | CR | 13 | 1 |
| MURIAÉ | ARTE | 6 | CR | 5 | 1 |
| MURIAÉ | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 10 | CR | 9 | 1 |
| MURIAÉ | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | CR | 2 | 0 |



| MURIAÉ | ENSINO RELIGIOSO | 6 | CR | 5 | 1 |
|---------------|-------------------|----|----|----|---|
| MURIAÉ | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MURIAÉ | FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| MURIAÉ | GEOGRAFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| MURIAÉ | HISTÓRIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| MURIAÉ | LÍNGUA INGLESA | 7 | CR | 6 | 1 |
| MURIAÉ | LÍNGUA PORTUGUESA | 3 | CR | 3 | 0 |
| MURIAÉ | MATEMÁTICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| MURIAÉ | QUÍMICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| MURIAÉ | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| NOVA ERA | ARTE | 21 | CR | 19 | 2 |
| NOVA ERA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 21 | CR | 19 | 2 |
| NOVA ERA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| NOVA ERA | ENSINO RELIGIOSO | 14 | CR | 13 | 1 |
| NOVA ERA | FILOSOFIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| NOVA ERA | FÍSICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| NOVA ERA | GEOGRAFIA | 15 | CR | 13 | 2 |
| NOVA ERA | HISTÓRIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| NOVA ERA | LÍNGUA INGLESA | 18 | CR | 16 | 2 |
| NOVA ERA | LÍNGUA PORTUGUESA | 15 | CR | 13 | 2 |
| NOVA ERA | MATEMÁTICA | 19 | CR | 17 | 2 |
| NOVA ERA | QUÍMICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| NOVA ERA | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| OURO PRETO | ARTE | 7 | CR | 6 | 1 |
| OURO PRETO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 18 | CR | 16 | 2 |
| OURO PRETO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | CR | 1 | 0 |
| OURO PRETO | ENSINO RELIGIOSO | 11 | CR | 10 | 1 |
| OURO PRETO | FILOSOFIA | 2 | CR | 2 | 0 |
| OURO PRETO | FÍSICA | 2 | CR | 2 | 0 |
| OURO PRETO | GEOGRAFIA | 3 | CR | 3 | 0 |
| OURO PRETO | HISTÓRIA | 4 | CR | 4 | 0 |
| OURO PRETO | LÍNGUA INGLESA | 5 | CR | 4 | 1 |
| OURO PRETO | LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | CR | 2 | 0 |
| OURO PRETO | MATEMÁTICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| OURO PRETO | QUÍMICA | 2 | CR | 2 | 0 |
| OURO PRETO | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | ARTE | 18 | CR | 16 | 2 |
| PARÁ DE MINAS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 20 | CR | 18 | 2 |
| PARÁ DE MINAS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | ENSINO RELIGIOSO | 19 | CR | 17 | 2 |
| PARÁ DE MINAS | FILOSOFIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | FÍSICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | GEOGRAFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | HISTÓRIA | 22 | CR | 20 | 2 |



| PARÁ DE MINAS | LÍNGUA INGLESA | 16 | CR | 14 | 2 |
|----------------|-------------------|----|----|----|---|
| PARÁ DE MINAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | CR | 9 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | MATEMÁTICA | 20 | CR | 18 | 2 |
| PARÁ DE MINAS | QUÍMICA | 15 | CR | 13 | 2 |
| PARÁ DE MINAS | SOCIOLOGIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| PARACATU | ARTE | 27 | CR | 24 | 3 |
| PARACATU | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 19 | CR | 17 | 2 |
| PARACATU | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | CR | 1 | 0 |
| PARACATU | ENSINO RELIGIOSO | 17 | CR | 15 | 2 |
| PARACATU | FILOSOFIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| PARACATU | FÍSICA | 13 | CR | 12 | 1 |
| PARACATU | GEOGRAFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PARACATU | HISTÓRIA | 14 | CR | 13 | 1 |
| PARACATU | LÍNGUA INGLESA | 18 | CR | 16 | 2 |
| PARACATU | LÍNGUA PORTUGUESA | 31 | CR | 28 | 3 |
| PARACATU | MATEMÁTICA | 29 | CR | 26 | 3 |
| PARACATU | QUÍMICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| PARACATU | SOCIOLOGIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| PASSOS | ARTE | 24 | CR | 22 | 2 |
| PASSOS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 29 | CR | 26 | 3 |
| PASSOS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| PASSOS | ENSINO RELIGIOSO | 14 | CR | 13 | 1 |
| PASSOS | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PASSOS | FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| PASSOS | GEOGRAFIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| PASSOS | HISTÓRIA | 21 | CR | 19 | 2 |
| PASSOS | LÍNGUA INGLESA | 9 | CR | 8 | 1 |
| PASSOS | LÍNGUA PORTUGUESA | 27 | CR | 24 | 3 |
| PASSOS | MATEMÁTICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| PASSOS | QUÍMICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PASSOS | SOCIOLOGIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| PATOS DE MINAS | ARTE | 27 | CR | 24 | 3 |
| PATOS DE MINAS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 23 | CR | 21 | 2 |
| PATOS DE MINAS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| PATOS DE MINAS | ENSINO RELIGIOSO | 20 | CR | 18 | 2 |
| PATOS DE MINAS | FILOSOFIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| PATOS DE MINAS | FÍSICA | 13 | CR | 12 | 1 |
| PATOS DE MINAS | GEOGRAFIA | 24 | CR | 22 | 2 |
| PATOS DE MINAS | HISTÓRIA | 20 | CR | 18 | 2 |
| PATOS DE MINAS | LÍNGUA INGLESA | 16 | CR | 14 | 2 |
| PATOS DE MINAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 34 | CR | 31 | 3 |
| PATOS DE MINAS | MATEMÁTICA | 25 | CR | 22 | 3 |
| PATOS DE MINAS | QUÍMICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| PATOS DE MINAS | SOCIOLOGIA | 10 | CR | 9 | 1 |



| PATROCÍNIO | ARTE | 16 | CR | 14 | 2 |
|-----------------|-------------------|----|----|----|---|
| PATROCÍNIO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 24 | CR | 22 | 2 |
| PATROCÍNIO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PATROCÍNIO | ENSINO RELIGIOSO | 14 | CR | 13 | 1 |
| PATROCÍNIO | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| PATROCÍNIO | FÍSICA | 2 | CR | 2 | 0 |
| PATROCÍNIO | GEOGRAFIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| PATROCÍNIO | HISTÓRIA | 16 | CR | 14 | 2 |
| PATROCÍNIO | LÍNGUA INGLESA | 17 | CR | 15 | 2 |
| PATROCÍNIO | LÍNGUA PORTUGUESA | 15 | CR | 13 | 2 |
| PATROCÍNIO | MATEMÁTICA | 11 | CR | 10 | 1 |
| PATROCÍNIO | QUÍMICA | 11 | CR | 10 | 1 |
| PATROCÍNIO | SOCIOLOGIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| PIRAPORA | ARTE | 8 | CR | 7 | 1 |
| PIRAPORA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 28 | CR | 25 | 3 |
| PIRAPORA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| PIRAPORA | ENSINO RELIGIOSO | 18 | CR | 16 | 2 |
| PIRAPORA | FILOSOFIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| PIRAPORA | FÍSICA | 12 | CR | 11 | 1 |
| PIRAPORA | GEOGRAFIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| PIRAPORA | HISTÓRIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| PIRAPORA | LÍNGUA INGLESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| PIRAPORA | LÍNGUA PORTUGUESA | 29 | CR | 26 | 3 |
| PIRAPORA | MATEMÁTICA | 25 | CR | 22 | 3 |
| PIRAPORA | QUÍMICA | 11 | CR | 10 | 1 |
| PIRAPORA | SOCIOLOGIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | ARTE | 20 | CR | 18 | 2 |
| POÇOS DE CALDAS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 37 | CR | 33 | 4 |
| POÇOS DE CALDAS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | CR | 7 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | ENSINO RELIGIOSO | 18 | CR | 16 | 2 |
| POÇOS DE CALDAS | FILOSOFIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | FÍSICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | GEOGRAFIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | HISTÓRIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | LÍNGUA INGLESA | 11 | CR | 10 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | MATEMÁTICA | 19 | CR | 17 | 2 |
| POÇOS DE CALDAS | QUÍMICA | 7 | CR | 6 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | SOCIOLOGIA | 4 | CR | 4 | 0 |
| PONTE NOVA | ARTE | 29 | CR | 26 | 3 |
| PONTE NOVA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 31 | CR | 28 | 3 |
| PONTE NOVA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| PONTE NOVA | ENSINO RELIGIOSO | 17 | CR | 15 | 2 |
| PONTE NOVA | FILOSOFIA | 12 | CR | 11 | 1 |



| PONTE NOVA | FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
|--------------------------|-------------------|----|----|----|---|
| PONTE NOVA | GEOGRAFIA | 20 | CR | 18 | 2 |
| PONTE NOVA | HISTÓRIA | 22 | CR | 20 | 2 |
| PONTE NOVA | LÍNGUA INGLESA | 26 | CR | 23 | 3 |
| PONTE NOVA | LÍNGUA PORTUGUESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| PONTE NOVA | MATEMÁTICA | 17 | CR | 15 | 2 |
| PONTE NOVA | QUÍMICA | 15 | CR | 13 | 2 |
| PONTE NOVA | SOCIOLOGIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| POUSO ALEGRE | ARTE | 30 | CR | 27 | 3 |
| POUSO ALEGRE | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 43 | CR | 39 | 4 |
| POUSO ALEGRE | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| POUSO ALEGRE | ENSINO RELIGIOSO | 31 | CR | 28 | 3 |
| POUSO ALEGRE | FILOSOFIA | 17 | CR | 15 | 2 |
| POUSO ALEGRE | FÍSICA | 17 | CR | 15 | 2 |
| POUSO ALEGRE | GEOGRAFIA | 27 | CR | 24 | 3 |
| POUSO ALEGRE | HISTÓRIA | 20 | CR | 18 | 2 |
| POUSO ALEGRE | LÍNGUA INGLESA | 24 | CR | 22 | 2 |
| POUSO ALEGRE | LÍNGUA PORTUGUESA | 41 | CR | 37 | 4 |
| POUSO ALEGRE | MATEMÁTICA | 28 | CR | 25 | 3 |
| POUSO ALEGRE | QUÍMICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| POUSO ALEGRE | SOCIOLOGIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| SÃO JOÃO DEL REI | ARTE | 10 | CR | 9 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 14 | CR | 13 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | CR | 2 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | ENSINO RELIGIOSO | 12 | CR | 11 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | FILOSOFIA | 1 | CR | 1 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | GEOGRAFIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | HISTÓRIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | LÍNGUA INGLESA | 7 | CR | 6 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | CR | 9 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | MATEMÁTICA | 12 | CR | 11 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | QUÍMICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | SOCIOLOGIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | ARTE | 18 | CR | 16 | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 23 | CR | 21 | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 | CR | 9 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | ENSINO RELIGIOSO | 16 | CR | 14 | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | GEOGRAFIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | HISTÓRIA | 16 | CR | 14 | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | LÍNGUA INGLESA | 16 | CR | 14 | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | LÍNGUA PORTUGUESA | 23 | CR | 21 | 2 |



| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | MATEMÁTICA | 11 | CR | 10 | 1 |
|--------------------------|-------------------|----|----|----|---|
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | QUÍMICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | SOCIOLOGIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| SETE LAGOAS | ARTE | 43 | CR | 39 | 4 |
| SETE LAGOAS | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 41 | CR | 37 | 4 |
| SETE LAGOAS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 9 | CR | 8 | 1 |
| SETE LAGOAS | ENSINO RELIGIOSO | 26 | CR | 23 | 3 |
| SETE LAGOAS | FILOSOFIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| SETE LAGOAS | FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| SETE LAGOAS | GEOGRAFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| SETE LAGOAS | HISTÓRIA | 22 | CR | 20 | 2 |
| SETE LAGOAS | LÍNGUA INGLESA | 12 | CR | 11 | 1 |
| SETE LAGOAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 18 | CR | 16 | 2 |
| SETE LAGOAS | MATEMÁTICA | 30 | CR | 27 | 3 |
| SETE LAGOAS | QUÍMICA | 17 | CR | 15 | 2 |
| SETE LAGOAS | SOCIOLOGIA | 16 | CR | 14 | 2 |
| TEÓFILO OTONI | ARTE | 78 | CR | 70 | 8 |
| TEÓFILO OTONI | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 82 | CR | 74 | 8 |
| TEÓFILO OTONI | EDUCAÇÃO FÍSICA | 16 | CR | 14 | 2 |
| TEÓFILO OTONI | ENSINO RELIGIOSO | 41 | CR | 37 | 4 |
| TEÓFILO OTONI | FILOSOFIA | 29 | CR | 26 | 3 |
| TEÓFILO OTONI | FÍSICA | 43 | CR | 39 | 4 |
| TEÓFILO OTONI | GEOGRAFIA | 33 | CR | 30 | 3 |
| TEÓFILO OTONI | HISTÓRIA | 43 | CR | 39 | 4 |
| TEÓFILO OTONI | LÍNGUA INGLESA | 41 | CR | 37 | 4 |
| TEÓFILO OTONI | LÍNGUA PORTUGUESA | 55 | CR | 49 | 6 |
| TEÓFILO OTONI | MATEMÁTICA | 54 | CR | 49 | 5 |
| TEÓFILO OTONI | QUÍMICA | 37 | CR | 33 | 4 |
| TEÓFILO OTONI | SOCIOLOGIA | 23 | CR | 21 | 2 |
| UBÁ | ARTE | 27 | CR | 24 | 3 |
| UBÁ | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 17 | CR | 15 | 2 |
| UBÁ | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| UBÁ | ENSINO RELIGIOSO | 13 | CR | 12 | 1 |
| UBÁ | FILOSOFIA | 6 | CR | 5 | 1 |
| UBÁ | FÍSICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| UBÁ | GEOGRAFIA | 9 | CR | 8 | 1 |
| UBÁ | HISTÓRIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| UBÁ | LÍNGUA INGLESA | 10 | CR | 9 | 1 |
| UBÁ | LÍNGUA PORTUGUESA | 14 | CR | 13 | 1 |
| UBÁ | MATEMÁTICA | 24 | CR | 22 | 2 |
| UBÁ | QUÍMICA | 4 | CR | 4 | 0 |
| UBÁ | SOCIOLOGIA | 8 | CR | 7 | 1 |
| UBERABA | ARTE | 48 | CR | 43 | 5 |
| UBERABA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 58 | CR | 52 | 6 |



| UBERABA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
|------------|-------------------|----|----|----|---|
| UBERABA | ENSINO RELIGIOSO | 50 | CR | 45 | 5 |
| UBERABA | FILOSOFIA | 29 | CR | 26 | 3 |
| UBERABA | FÍSICA | 18 | CR | 16 | 2 |
| UBERABA | GEOGRAFIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| UBERABA | HISTÓRIA | 36 | CR | 32 | 4 |
| UBERABA | LÍNGUA INGLESA | 28 | CR | 25 | 3 |
| UBERABA | LÍNGUA PORTUGUESA | 45 | CR | 40 | 5 |
| UBERABA | MATEMÁTICA | 26 | CR | 23 | 3 |
| UBERABA | QUÍMICA | 19 | CR | 17 | 2 |
| UBERABA | SOCIOLOGIA | 20 | CR | 18 | 2 |
| UBERLÂNDIA | ARTE | 21 | CR | 19 | 2 |
| UBERLÂNDIA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 50 | CR | 45 | 5 |
| UBERLÂNDIA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| UBERLÂNDIA | ENSINO RELIGIOSO | 51 | CR | 46 | 5 |
| UBERLÂNDIA | FILOSOFIA | 7 | CR | 6 | 1 |
| UBERLÂNDIA | FÍSICA | 3 | CR | 3 | 0 |
| UBERLÂNDIA | GEOGRAFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| UBERLÂNDIA | HISTÓRIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| UBERLÂNDIA | LÍNGUA INGLESA | 18 | CR | 16 | 2 |
| UBERLÂNDIA | LÍNGUA PORTUGUESA | 17 | CR | 15 | 2 |
| UBERLÂNDIA | MATEMÁTICA | 44 | CR | 40 | 4 |
| UBERLÂNDIA | QUÍMICA | 5 | CR | 4 | 1 |
| UBERLÂNDIA | SOCIOLOGIA | 5 | CR | 4 | 1 |
| UNAÍ | ARTE | 12 | CR | 11 | 1 |
| UNAÍ | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 20 | CR | 18 | 2 |
| UNAÍ | EDUCAÇÃO FÍSICA | 6 | CR | 5 | 1 |
| UNAÍ | ENSINO RELIGIOSO | 12 | CR | 11 | 1 |
| UNAÍ | FILOSOFIA | 18 | CR | 16 | 2 |
| UNAÍ | FÍSICA | 17 | CR | 15 | 2 |
| UNAÍ | GEOGRAFIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| UNAÍ | HISTÓRIA | 15 | CR | 13 | 2 |
| UNAÍ | LÍNGUA INGLESA | 14 | CR | 13 | 1 |
| UNAÍ | LÍNGUA PORTUGUESA | 13 | CR | 12 | 1 |
| UNAÍ | MATEMÁTICA | 26 | CR | 23 | 3 |
| UNAÍ | QUÍMICA | 15 | CR | 13 | 2 |
| UNAÍ | SOCIOLOGIA | 12 | CR | 11 | 1 |
| VARGINHA | ARTE | 43 | CR | 39 | 4 |
| VARGINHA | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 48 | CR | 43 | 5 |
| VARGINHA | EDUCAÇÃO FÍSICA | 7 | CR | 6 | 1 |
| VARGINHA | ENSINO RELIGIOSO | 44 | CR | 40 | 4 |
| VARGINHA | FILOSOFIA | 13 | CR | 12 | 1 |
| VARGINHA | FÍSICA | 16 | CR | 14 | 2 |
| VARGINHA | GEOGRAFIA | 31 | CR | 28 | 3 |



| VARGINHA | HISTÓRIA | 23 | CR | 21 | 2 |
|----------|-------------------|--------|----|--------|-------|
| VARGINHA | LÍNGUA INGLESA 43 | | CR | 39 | 4 |
| VARGINHA | LÍNGUA PORTUGUESA | 31 | CR | 28 | 3 |
| VARGINHA | MATEMÁTICA | 55 | CR | 49 | 6 |
| VARGINHA | QUÍMICA | 12 | CR | 11 | 1 |
| VARGINHA | SOCIOLOGIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| TO | TAL | 11.428 | - | 10.247 | 1.181 |



❖ PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO ESPECIAL

| CARREIRA: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|--|--|--------------------------------|-----------|--|--|
| | CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL/CREI | | | | | |
| SRE | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | | |
| METROPOLITANA A | 44 | CR | 40 | 4 | | |
| METROPOLITANA B | 55 | CR | 49 | 6 | | |
| METROPOLITANA C | 87 | CR | 78 | 9 | | |
| ALMENARA | 29 | CR | 26 | 3 | | |
| ARAÇUAÍ | 33 | CR | 30 | 3 | | |
| BARBACENA | 22 | CR | 20 | 2 | | |
| CAMPO BELO | 15 | CR | 13 | 2 | | |
| CARANGOLA | 27 | CR | 24 | 3 | | |
| CARATINGA | 47 | CR | 42 | 5 | | |
| CAXAMBU | 13 | CR | 12 | 1 | | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 17 | CR | 15 | 2 | | |
| CORONEL FABRICIANO | 62 | CR | 56 | 6 | | |
| CURVELO | 10 | CR | 9 | 1 | | |
| DIAMANTINA | 37 | CR | 33 | 4 | | |
| DIVINÓPOLIS | 54 | CR | 49 | 5 | | |
| GOVERNADOR VALADARES | 62 | CR | 56 | 6 | | |
| GUANHÃES | 23 | CR | 21 | 2 | | |
| ITAJUBÁ | 55 | CR | 49 | 6 | | |
| ITUIUTABA | 21 | CR | 19 | 2 | | |
| JANAÚBA | 48 | CR | 43 | 5 | | |
| JANUÁRIA | 85 | CR | 76 | 9 | | |
| JUIZ DE FORA | 45 | CR | 40 | 5 | | |



| LEOPOLDINA | 10 | CR | 9 | 1 |
|--------------------------|-------|----|-------|-----|
| MANHUAÇU | 40 | CR | 36 | 4 |
| MONTE CARMELO | 7 | CR | 6 | 1 |
| MONTES CLAROS | 109 | CR | 98 | 11 |
| MURIAÉ | 26 | CR | 23 | 3 |
| NOVA ERA | 26 | CR | 23 | 3 |
| OURO PRETO | 10 | CR | 9 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | 46 | CR | 41 | 5 |
| PARACATU | 11 | CR | 10 | 1 |
| PASSOS | 28 | CR | 25 | 3 |
| PATOS DE MINAS | 19 | CR | 17 | 2 |
| PATROCÍNIO | 14 | CR | 13 | 1 |
| PIRAPORA | 12 | CR | 11 | 1 |
| POÇOS DE CALDAS | 35 | CR | 31 | 4 |
| PONTE NOVA | 43 | CR | 39 | 4 |
| POUSO ALEGRE | 32 | CR | 29 | 3 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 22 | CR | 20 | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 27 | CR | 24 | 3 |
| SETE LAGOAS | 27 | CR | 24 | 3 |
| TEÓFILO OTONI | 91 | CR | 82 | 9 |
| UBÁ | 19 | CR | 17 | 2 |
| UBERABA | 49 | CR | 44 | 5 |
| UBERLÂNDIA | 26 | CR | 23 | 3 |
| UNAÍ | 10 | CR | 9 | 1 |
| VARGINHA | 63 | CR | 57 | 6 |
| TOTAL | 1.693 | | 1.520 | 173 |



❖ ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL/SUPERVISÃO **PEDAGÓGICA**

| CARR | CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--------------------------|---|--|-----------------------------------|-------------|--|--|--|
| | CARGO: SUPE | RVISOR PEDAGÓ | GICO/ORIENTADOR | EDUCACIONAL | | | |
| SRE | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | | | |
| METROPOLITANA A | 30 | CR | 27 | 3 | | | |
| METROPOLITANA B | 27 | CR | 24 | 3 | | | |
| METROPOLITANA C | 46 | CR | 41 | 5 | | | |
| ALMENARA | 43 | CR | 39 | 4 | | | |
| ARAÇUAÍ | 34 | CR | 31 | 3 | | | |
| BARBACENA | 29 | CR | 26 | 3 | | | |
| CAMPO BELO | 24 | CR | 22 | 2 | | | |
| CARANGOLA | 16 | CR | 14 | 2 | | | |
| CARATINGA | 38 | CR | 34 | 4 | | | |
| CAXAMBU | 31 | CR | 28 | 3 | | | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 42 | CR | 38 | 4 | | | |
| CORONEL FABRICIANO | 26 | CR | 23 | 3 | | | |
| CURVELO | 24 | CR | 22 | 2 | | | |
| DIAMANTINA | 43 | CR | 39 | 4 | | | |
| DIVINÓPOLIS | 45 | CR | 40 | 5 | | | |
| GOVERNADOR VALADARES | 77 | CR | 69 | 8 | | | |
| GUANHÃES | 43 | CR | 39 | 4 | | | |
| ITAJUBÁ | 26 | CR | 23 | 3 | | | |
| ITUIUTABA | 23 | CR | 21 | 2 | | | |
| JANAÚBA | 54 | CR | 49 | 5 | | | |
| JANUÁRIA | 59 | CR | 53 | 6 | | | |
| JUIZ DE FORA | 44 | CR | 40 | 4 | | | |
| LEOPOLDINA | 18 | CR | 16 | 2 | | | |
| MANHUAÇU | 26 | CR | 23 | 3 | | | |
| MONTE CARMELO | 16 | CR | 14 | 2 | | | |
| MONTES CLAROS | 81 | CR | 73 | 8 | | | |
| MURIAÉ | 30 | CR | 27 | 3 | | | |
| NOVA ERA | 41 | CR | 37 | 4 | | | |
| OURO PRETO | 20 | CR | 18 | 2 | | | |
| PARÁ DE MINAS | 46 | CR | 41 | 5 | | | |
| PARACATU | 41 | CR | 37 | 4 | | | |
| PASSOS | 23 | CR | 21 | 2 | | | |
| PATOS DE MINAS | 21 | CR | 19 | 2 | | | |
| PATROCÍNIO | 10 | CR | 9 | 1 | | | |
| PIRAPORA | 20 | CR | 18 | 2 | | | |
| POÇOS DE CALDAS | 24 | CR | 22 | 2 | | | |
| PONTE NOVA | 34 | CR | 31 | 3 | | | |
| POUSO ALEGRE | 31 | CR | 28 | 3 | | | |
| SÃO JOÃO DEL REI | 19 | CR | 17 | 2 | | | |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 23 | CR | 21 | 2 | | | |



| SETE LAGOAS | 49 | CR | 44 | 5 |
|---------------|-------|----|-------|-----|
| TEÓFILO OTONI | 66 | CR | 59 | 7 |
| UBÁ | 30 | CR | 27 | 3 |
| UBERABA | 46 | CR | 41 | 5 |
| UBERLÂNDIA | 37 | CR | 33 | 4 |
| UNAÍ | 34 | CR | 31 | 3 |
| VARGINHA | 46 | CR | 41 | 5 |
| TOTAL | 1.656 | | 1.490 | 166 |

❖ ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - AUXILIAR DE SECRETARIA

| CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ATB | | | | | | |
|---|-------------------------------|--|--------------------------------|-----------|--|--|
| | CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA | | | | | |
| SRE | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | | |
| METROPOLITANA A | 151 | CR | 136 | 15 | | |
| METROPOLITANA B | 174 | CR | 157 | 17 | | |
| METROPOLITANA C | 152 | CR | 137 | 15 | | |
| ALMENARA | 56 | CR | 50 | 6 | | |
| ARAÇUAÍ | 73 | CR | 66 | 7 | | |
| BARBACENA | 58 | CR | 52 | 6 | | |
| CAMPO BELO | 43 | CR | 39 | 4 | | |
| CARANGOLA | 32 | CR | 29 | 3 | | |
| CARATINGA | 79 | CR | 71 | 8 | | |
| CAXAMBU | 35 | CR | 31 | 4 | | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 59 | CR | 53 | 6 | | |
| CORONEL FABRICIANO | 80 | CR | 72 | 8 | | |
| CURVELO | 39 | CR | 35 | 4 | | |
| DIAMANTINA | 85 | CR | 76 | 9 | | |
| DIVINÓPOLIS | 141 | CR | 127 | 14 | | |
| GOVERNADOR VALADARES | 115 | CR | 103 | 12 | | |
| GUANHÃES | 67 | CR | 60 | 7 | | |
| ITAJUBÁ | 41 | CR | 37 | 4 | | |
| ITUIUTABA | 32 | CR | 29 | 3 | | |
| JANAÚBA | 80 | CR | 72 | 8 | | |
| JANUÁRIA | 99 | CR | 89 | 10 | | |
| JUIZ DE FORA | 106 | CR | 95 | 11 | | |
| LEOPOLDINA | 31 | CR | 28 | 3 | | |
| MANHUAÇU | 58 | CR | 52 | 6 | | |
| MONTE CARMELO | 27 | CR | 24 | 3 | | |
| MONTES CLAROS | 150 | CR | 135 | 15 | | |
| MURIAÉ | 46 | CR | 41 | 5 | | |
| NOVA ERA | 54 | CR | 49 | 5 | | |
| OURO PRETO | 36 | CR | 32 | 4 | | |
| PARÁ DE MINAS | 58 | CR | 52 | 6 | | |
| PARACATU | 44 | CR | 40 | 4 | | |
| PASSOS | 59 | CR | 53 | 6 | | |
| PATOS DE MINAS | 67 | CR | 60 | 7 | | |
| PATROCÍNIO | 34 | CR | 31 | 3 | | |



| PIRAPORA | 25 | CR | 22 | 3 |
|--------------------------|-------|----|-------|-----|
| POÇOS DE CALDAS | 51 | CR | 46 | 5 |
| PONTE NOVA | 77 | CR | 69 | 8 |
| POUSO ALEGRE | 76 | CR | 68 | 8 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 44 | CR | 40 | 4 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 42 | CR | 38 | 4 |
| SETE LAGOAS | 76 | CR | 68 | 8 |
| TEÓFILO OTONI | 107 | CR | 96 | 11 |
| UBÁ | 68 | CR | 61 | 7 |
| UBERABA | 108 | CR | 97 | 11 |
| UBERLÂNDIA | 139 | CR | 125 | 14 |
| UNAÍ | 37 | CR | 33 | 4 |
| VARGINHA | 82 | CR | 74 | 8 |
| TOTAL | 3.393 | | 3.050 | 343 |

❖ ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICÓLOGO – CREI E NAE/ASSISTENTE SOCIAL/TERAPEUTA OCUPACIONAL

| CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB | | | | | | | | | |
|---|--|---|---------------------------------------|---------------|--|---------------------------|--|---------------------------------------|--------------|
| | CARGO: PSICÓLOGO PARA ATUAR NOS NÚCLEOS DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL - NAE | | | | CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NOS NÚCLEOS DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL - NAE | | | | |
| SRE | TOTA L DE VAG AS | CADASTR O RESERVA CONFOR ME ITEM 1.1DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNC IA | VAGA S PCD | | TOTA L DE VAG AS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNC IA | VAGAS PCD |
| METROPOLITANA A | 11 | CR | 10 | 1 | | 11 | CR | 10 | 1 |
| METROPOLITANA B | 16 | CR | 14 | 2 | | 18 | CR | 16 | 2 |
| METROPOLITANA C | 14 | CR | 13 | 1 | | 14 | CR | 13 | 1 |
| ALMENARA | 3 | CR | 3 | 0 | | 3 | CR | 3 | 0 |
| ARAÇUAÍ | 7 | CR | 6 | 1 | | 7 | CR | 6 | 1 |
| BARBACENA | 2 | CR | 2 | 0 | | 2 | CR | 2 | 0 |
| CAMPO BELO | 2 | CR | 2 | 0 | | 2 | CR | 2 | 0 |
| CARANGOLA | 2 | CR | 2 | 0 | | 2 | CR | 2 | 0 |
| CARATINGA | 4 | CR | 4 | 0 | | 4 | CR | 4 | 0 |
| CAXAMBU | 2 | CR | 2 | 0 | | 2 | CR | 2 | 0 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 2 | CR | 2 | 0 | | 2 | CR | 2 | 0 |
| CORONEL FABRICIANO | 5 | CR | 4 | 1 | | 5 | CR | 4 | 1 |
| CURVELO | 3 | CR | 3 | 0 | | 3 | CR | 3 | 0 |
| DIAMANTINA | 9 | CR | 8 | 1 | | 9 | CR | 8 | 1 |
| DIVINÓPOLIS | 10 | CR | 9 | 1 | | 10 | CR | 9 | 1 |
| GOVERNADOR VALADARES | 6 | CR | 5 | 1 | | 6 | CR | 5 | 1 |
| GUANHÃES | 4 | CR | 4 | 0 | | 4 | CR | 4 | 0 |
| ITAJUBÁ | 1 | CR | 1 | 0 | | 1 | CR | 1 | 0 |
| ITUIUTABA | 2 | CR | 2 | 0 | | 2 | CR | 2 | 0 |
| JANAÚBA | 7 | CR | 6 | 1 | | 7 | CR | 6 | 1 |
| JANUÁRIA | 9 | CR | 8 | 1 | | 9 | CR | 8 | 1 |



| JUIZ DE FORA | 6 | CR | 5 | 1 | 6 | CR | 5 | 1 |
|--------------------------|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|
| LEOPOLDINA | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| MANHUAÇU | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| MONTE CARMELO | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| MONTES CLAROS | 13 | CR | 12 | 1 | 13 | CR | 12 | 1 |
| MURIAÉ | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| NOVA ERA | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| OURO PRETO | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| PARÁ DE MINAS | 4 | CR | 4 | 0 | 4 | CR | 4 | 0 |
| PARACATU | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| PASSOS | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| PATOS DE MINAS | 5 | CR | 4 | 1 | 5 | CR | 4 | 1 |
| PATROCÍNIO | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| PIRAPORA | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| POÇOS DE CALDAS | 1 | CR | 1 | 0 | 1 | CR | 1 | 0 |
| PONTE NOVA | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| POUSO ALEGRE | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 1 | CR | 1 | 0 | 1 | CR | 1 | 0 |
| SETE LAGOAS | 4 | CR | 4 | 0 | 4 | CR | 4 | 0 |
| TEÓFILO OTONI | 10 | CR | 9 | 1 | 10 | CR | 9 | 1 |
| UBÁ | 3 | CR | 3 | 0 | 3 | CR | 3 | 0 |
| UBERABA | 7 | CR | 6 | 1 | 7 | CR | 6 | 1 |
| UBERLÂNDIA | 9 | CR | 8 | 1 | 9 | CR | 8 | 1 |
| UNAÍ | 2 | CR | 2 | 0 | 2 | CR | 2 | 0 |
| VARGINHA | 9 | CR | 8 | 1 | 9 | CR | 8 | 1 |
| TOTAL | 228 | | 210 | 18 | 230 | | 212 | 18 |

CARREIRA: ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB

| | CARGO: PSICÓLOGO PARA ATUAR NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI | | | | | | |
|-------------------------|--|--|---------------------------------------|--------------|--|--|--|
| SRE | TOTAL DE VAGA S | CADASTR O RESERVA CONFOR ME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | | | |
| METROPOLITANA A | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| METROPOLITANA B | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| METROPOLITANA C | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| ALMENARA | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| ARAÇUAÍ | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| BARBACENA | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| CAMPO BELO | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| CARANGOLA | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| CARATINGA | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| CAXAMBU | 1 | CR | 1 | 0 | | | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 1 | CR | 1 | 0 | | | |

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI CADASTR

| TOTAL DE VAGAS | O RESERVA CONFOR ME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD |
|----------------------|--|-----------------------------------|--------------|
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |



| CORONEL | İ | | | |
|-----------------|----|-----|----|---|
| FABRICIANO | 1 | CR | 1 | 0 |
| CURVELO | 1 | CR | 1 | 0 |
| DIAMANTINA | 1 | CR | 1 | 0 |
| DIVINÓPOLIS | 1 | CR | 1 | 0 |
| GOVERNADOR | | | | |
| VALADARES | 1 | CR | 1 | 0 |
| GUANHÃES | 1 | CR | 1 | 0 |
| ITAJUBÁ | 1 | CR | 1 | 0 |
| ITUIUTABA | 1 | CR | 1 | 0 |
| JANAÚBA | 1 | CR | 1 | 0 |
| JANUÁRIA | 1 | CR | 1 | 0 |
| JUIZ DE FORA | 1 | CR | 1 | 0 |
| LEOPOLDINA | 1 | CR | 1 | 0 |
| MANHUAÇU | 1 | CR | 1 | 0 |
| MONTE | | | | |
| CARMELO | 1 | CR | 1 | 0 |
| MONTES CLAROS | 1 | CR | 1 | 0 |
| MURIAÉ | 1 | CR | 1 | 0 |
| NOVA ERA | 1 | CR | 1 | 0 |
| OURO PRETO | 1 | CR | 1 | 0 |
| PARÁ DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PARACATU | 1 | CR | 1 | 0 |
| PASSOS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PATOS DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PATROCÍNIO | 1 | CR | 1 | 0 |
| PIRAPORA | 1 | CR | 1 | 0 |
| POÇOS DE | _ | | _ | |
| CALDAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PONTE NOVA | 1 | CR | 1 | 0 |
| POUSO ALEGRE | 1 | CR | 1 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL | 4 | CD. | 4 | |
| REI | 1 | CR | 1 | 0 |
| ĂO SEBASTIÃO DO | 4 | CD | 4 | |
| PARAÍSO | 1 | CR | 1 | 0 |
| SETE LAGOAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| TEÓFILO OTONI | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBÁ | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERABA | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERLÂNDIA | 1 | CR | 1 | 0 |
| UNAÍ | 1 | CR | 1 | 0 |
| VARGINHA | 1 | CR | 1 | 0 |
| TOTAL | 47 | | 47 | 0 |

| 1 1 1 1 1 1 1 1 | CR | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |
|--------------------------------------|----------------------------------|--|---|
| 1 1 1 1 1 | CR CR CR CR CR CR CR CR CR | 1 1 1 1 1 1 1 | 0 0 0 0 0 0 |
| 1 1 1 1 1 | CR CR CR CR CR CR CR CR CR | 1 1 1 1 1 1 1 | 0 0 0 0 0 0 |
| 1 1 1 | CR CR CR CR CR CR CR | 1 1 1 1 1 | 0 0 0 0 0 |
| 1 1 | CR CR CR CR CR | 1 1 1 1 | 0 0 0 0 |
| 1 | CR CR CR CR | 1 1 1 | 0 0 0 |
| | CR CR CR | 1 1 | 0 |
| 1 | CR CR | 1 | 0 |
| _ | CR | | |
| 1 | | 1 | _ |
| 1 | | | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 1 | CR | 1 | 0 |
| 47 | | 47 | 0 |



❖ ANALISTA EDUCACIONAL – ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICO/NUTRICIONISTA/BIBLIOTECÁRIO

| | CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL PARA EXERCER, PREFERENCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS | | | | | |
|--------------------------|--|--|--------------------------------|-----------|--|--|
| UC/S R E | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | | |
| UNIDADE CENTRAL | 35 | CR | 31 | 4 | | |
| METROPOLITANA A | 2 | CR | 2 | 0 | | |
| METROPOLITANA B | 7 | CR | 6 | 1 | | |
| METROPOLITANA C | 18 | CR | 16 | 2 | | |
| ALMENARA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| ARAÇUAÍ | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| BARBACENA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CAMPO BELO | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CARANGOLA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CARATINGA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CAXAMBU | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CORONEL FABRICIANO | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| CURVELO | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| DIAMANTINA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| DIVINÓPOLIS | 2 | CR | 2 | 0 | | |
| GOVERNADOR VALADARES | 4 | CR | 4 | 0 | | |
| GUANHÃES | 3 | CR | 3 | 0 | | |
| ITAJUBÁ | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| ITUIUTABA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| JANAÚBA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| JANUÁRIA | 2 | CR | 2 | 0 | | |
| JUIZ DE FORA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| LEOPOLDINA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| MANHUAÇU | 4 | CR | 4 | 0 | | |
| MONTE CARMELO | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| MONTES CLAROS | 2 | CR | 2 | 0 | | |
| MURIAÉ | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| NOVA ERA | 3 | CR | 3 | 0 | | |
| OURO PRETO | 5 | CR | 4 | 1 | | |
| PARÁ DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| PARACATU | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| PASSOS | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| PATOS DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| PATROCÍNIO | 3 | CR | 3 | 0 | | |
| PIRAPORA | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| POÇOS DE CALDAS | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| PONTE NOVA | 3 | CR | 3 | 0 | | |
| POUSO ALEGRE | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| SÃO JOÃO DEL REI | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| SETE LAGOAS | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| TEÓFILO OTONI | 11 | CR | 10 | 1 | | |
| UBÁ | 1 | CR | 1 | 0 | | |
| UBERABA | 4 | CR | 4 | 0 | | |



| UBERLÂNDIA | 1 | CR | 1 | 0 |
|------------|-----|----|-----|---|
| UNAÍ | 1 | CR | 1 | 0 |
| VARGINHA | 2 | CR | 2 | 0 |
| TOTAL | 141 | | 132 | 9 |

| | CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL PARA EXERCER, PREFERENCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES TÉCNICO- PEDAGÓGICAS | | | | |
|----------------------------|---|--|--------------------------------|-----------|--|
| UC/S R E | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | |
| UNIDADE CENTRAL | 11 | CR | 10 | 1 | |
| METROPOLITANA A | 4 | CR | 4 | 0 | |
| METROPOLITANA B | 14 | CR | 13 | 1 | |
| METROPOLITANA C | 12 | CR | 11 | 1 | |
| ALMENARA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ARAÇUAÍ | 4 | CR | 4 | 0 | |
| BARBACENA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CAMPO BELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CARANGOLA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CARATINGA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CAXAMBU | 2 | CR | 2 | 0 | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CORONEL FABRICIANO CURVELO | 2 | CR CR | 2 | 0 | |
| DIAMANTINA | 3 | CR | 3 | 0 | |
| DIVINÓPOLIS | 5 | CR | 4 | 1 | |
| GOVERNADOR VALADARES | 3 | CR | 3 | 0 | |
| GUANHÃES | 7 | CR | 6 | 1 | |
| ITAJUBÁ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ITUIUTABA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JANAÚBA | 3 | CR | 3 | 0 | |
| JANUÁRIA | 6 | CR | 5 | 1 | |
| JUIZ DE FORA | 3 | CR | 3 | 0 | |
| LEOPOLDINA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MANHUAÇU | 5 | CR | 4 | 1 | |
| MONTE CARMELO | 5 | CR | 4 | 1 | |
| MONTES CLAROS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MURIAÉ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| NOVA ERA | 4 | CR | 4 | 0 | |
| OURO PRETO | 4 | CR | 4 | 0 | |
| PARÁ DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| PARACATU | 3 | CR | 3 | 0 | |
| PASSOS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| PATOS DE MINAS | 3 | CR | 3 | 0 | |
| PATROCÍNIO | 3 | CR | 3 | 0 | |
| PIRAPORA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| POÇOS DE CALDAS | 2 | CR | 2 | 0 | |
| PONTE NOVA | 6 | CR CR | 5 | 1 | |
| POUSO ALEGRE | 5 | CR | 4 | 1 | |



| SÃO JOÃO DEL REI | 1 | CR | 1 | 0 |
|--------------------------|-----|----|-----|----|
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 2 | CR | 2 | 0 |
| SETE LAGOAS | 3 | CR | 3 | 0 |
| TEÓFILO OTONI | 7 | CR | 6 | 1 |
| UBÁ | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERABA | 8 | CR | 7 | 1 |
| UBERLÂNDIA | 4 | CR | 4 | 0 |
| UNAÍ | 2 | CR | 2 | 0 |
| VARGINHA | 6 | CR | 5 | 1 |
| TOTAL | 168 | | 155 | 13 |

| | CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL NUTRICIONISTA | | | | |
|----------------------|---|--|--------------------------------|-----------|--|
| UC/S R E | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | |
| UNIDADE CENTRAL | 3 | CR | 3 | 0 | |
| METROPOLITANA A | 1 | CR | 1 | 0 | |
| METROPOLITANA B | 1 | CR | 1 | 0 | |
| METROPOLITANA C | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ALMENARA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ARAÇUAÍ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| BARBACENA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CAMPO BELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CARANGOLA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CARATINGA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CAXAMBU | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CORONEL FABRICIANO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CURVELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| DIAMANTINA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| DIVINÓPOLIS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| GOVERNADOR VALADARES | 1 | CR | 1 | 0 | |
| GUANHÃES | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ITAJUBÁ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ITUIUTABA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JANAÚBA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JANUÁRIA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JUIZ DE FORA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| LEOPOLDINA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MANHUAÇU | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MONTE CARMELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MONTES CLAROS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MURIAÉ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| NOVA ERA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| OURO PRETO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| PARÁ DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| PARACATU | 1 | CR | 1 | 0 | |
| PASSOS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| PATOS DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 | |



| PATROCÍNIO | 1 | CR | 1 | 0 |
|--------------------------|----|----|----|---|
| PIRAPORA | 1 | CR | 1 | 0 |
| POÇOS DE CALDAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PONTE NOVA | 1 | CR | 1 | 0 |
| POUSO ALEGRE | 1 | CR | 1 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 1 | CR | 1 | 0 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 1 | CR | 1 | 0 |
| SETE LAGOAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| TEÓFILO OTONI | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBÁ | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERABA | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERLÂNDIA | 1 | CR | 1 | 0 |
| UNAÍ | 1 | CR | 1 | 0 |
| VARGINHA | 1 | CR | 1 | 0 |
| TOTAL | 50 | | 50 | 0 |

| | CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL BIBLIOTECÁRIO | | | | |
|----------------------|--|--|--------------------------------|-----------|--|
| UC/S R E | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | |
| UNIDADE CENTRAL | 1 | CR | 1 | 0 | |
| METROPOLITANA A | 1 | CR | 1 | 0 | |
| METROPOLITANA B | 1 | CR | 1 | 0 | |
| METROPOLITANA C | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ALMENARA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ARAÇUAÍ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| BARBACENA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CAMPO BELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CARANGOLA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CARATINGA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CAXAMBU | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CORONEL FABRICIANO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| CURVELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| DIAMANTINA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| DIVINÓPOLIS | 1 | CR | 1 | 0 | |
| GOVERNADOR VALADARES | 1 | CR | 1 | 0 | |
| GUANHÃES | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ITAJUBÁ | 1 | CR | 1 | 0 | |
| ITUIUTABA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JANAÚBA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JANUÁRIA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| JUIZ DE FORA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| LEOPOLDINA | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MANHUAÇU | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MONTE CARMELO | 1 | CR | 1 | 0 | |
| MONTES CLAROS | 1 | CR | 1 | 0 | |



| MURIAÉ | 1 | CR | 1 | 0 |
|--------------------------|----|----|----|---|
| NOVA ERA | 1 | CR | 1 | 0 |
| OURO PRETO | 1 | CR | 1 | 0 |
| PARÁ DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PARACATU | 1 | CR | 1 | 0 |
| PASSOS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PATOS DE MINAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PATROCÍNIO | 1 | CR | 1 | 0 |
| PIRAPORA | 1 | CR | 1 | 0 |
| POÇOS DE CALDAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| PONTE NOVA | 1 | CR | 1 | 0 |
| POUSO ALEGRE | 1 | CR | 1 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 1 | CR | 1 | 0 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 1 | CR | 1 | 0 |
| SETE LAGOAS | 1 | CR | 1 | 0 |
| TEÓFILO OTONI | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBÁ | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERABA | 1 | CR | 1 | 0 |
| UBERLÂNDIA | 1 | CR | 1 | 0 |
| UNAÍ | 1 | CR | 1 | 0 |
| VARGINHA | 1 | CR | 1 | 0 |
| TOTAL | 48 | | 48 | 0 |

❖ ANALISTA EDUCACIONAL − INSPETOR ESCOLAR

| CARREIRA: ANALISTA EDUCACIONAL | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|--|--------------------------------|--------------|--|
| | CARGO: INSPETOR ESCOLAR | | | | |
| SRE | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | |
| METROPOLITANA A | 18 | CR | 16 | 2 | |
| METROPOLITANA B | 37 | CR | 33 | 4 | |
| METROPOLITANA C | 27 | CR | 24 | 3 | |
| ALMENARA | 6 | CR | 5 | 1 | |
| ARAÇUAÍ | 12 | CR | 11 | 1 | |
| BARBACENA | 7 | CR | 6 | 1 | |
| CAMPO BELO | 6 | CR | 5 | 1 | |
| CARANGOLA | 4 | CR | 4 | 0 | |
| CARATINGA | 4 | CR | 4 | 0 | |
| CAXAMBU | 2 | CR | 2 | 0 | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 10 | CR | 9 | 1 | |
| CORONEL FABRICIANO | 8 | CR | 7 | 1 | |
| CURVELO | 4 | CR | 4 | 0 | |
| DIAMANTINA | 10 | CR | 9 | 1 | |
| DIVINÓPOLIS | 21 | CR | 19 | 2 | |
| GOVERNADOR VALADARES | 19 | CR | 17 | 2 | |
| GUANHÃES | 8 | CR | 7 | 1 | |
| ITAJUBÁ | 2 | CR | 2 | 0 | |
| ITUIUTABA | 7 | CR | 6 | 1 | |



| JANAÚBA | 4 | CR | 4 | 0 |
|--------------------------|-----|----|-----|----|
| JANUÁRIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| JUIZ DE FORA | 17 | CR | 15 | 2 |
| LEOPOLDINA | 8 | CR | 7 | 1 |
| MANHUAÇU | 4 | CR | 4 | 0 |
| MONTE CARMELO | 1 | CR | 1 | 0 |
| MONTES CLAROS | 14 | CR | 13 | 1 |
| MURIAÉ | 5 | CR | 4 | 1 |
| NOVA ERA | 7 | CR | 6 | 1 |
| OURO PRETO | 5 | CR | 4 | 1 |
| PARÁ DE MINAS | 3 | CR | 3 | 0 |
| PARACATU | 2 | CR | 2 | 0 |
| PASSOS | 7 | CR | 6 | 1 |
| PATOS DE MINAS | 6 | CR | 5 | 1 |
| PATROCÍNIO | 4 | CR | 4 | 0 |
| PIRAPORA | 4 | CR | 4 | 0 |
| POÇOS DE CALDAS | 3 | CR | 3 | 0 |
| PONTE NOVA | 11 | CR | 10 | 1 |
| POUSO ALEGRE | 4 | CR | 4 | 0 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 7 | CR | 6 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 7 | CR | 6 | 1 |
| SETE LAGOAS | 11 | CR | 10 | 1 |
| TEÓFILO OTONI | 27 | CR | 24 | 3 |
| UBÁ | 6 | CR | 5 | 1 |
| UBERABA | 12 | CR | 11 | 1 |
| UBERLÂNDIA | 11 | CR | 10 | 1 |
| UNAÍ | 8 | CR | 7 | 1 |
| VARGINHA | 18 | CR | 16 | 2 |
| TOTAL | 438 | | 393 | 45 |

❖ TÉCNICO DA EDUCAÇÃO

| CARREIRA: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|--|--------------------------------|--------------|--|
| | CARGO: TÉCNICO DA EDUCAÇÃO | | | | |
| UC/S R E | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA CONFORME ITEM 1.1 DO EDITAL | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | |
| UNIDADE CENTRAL | 40 | CR | 36 | 4 | |
| METROPOLITANA A | 11 | CR | 10 | 1 | |
| METROPOLITANA B | 15 | CR | 13 | 2 | |
| METROPOLITANA C | 17 | CR | 15 | 2 | |
| ALMENARA | 2 | CR | 2 | 0 | |
| ARAÇUAÍ | 2 | CR | 2 | 0 | |
| BARBACENA | 2 | CR | 2 | 0 | |
| CAMPO BELO | 2 | CR | 2 | 0 | |
| CARANGOLA | 2 | CR | 2 | 0 | |
| CARATINGA | 6 | CR | 5 | 1 | |
| CAXAMBU | 3 | CR | 3 | 0 | |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 4 | CR | 4 | 0 | |
| CORONEL FABRICIANO | 6 | CR | 5 | 1 | |
| CURVELO | 2 | CR | 2 | 0 | |



| DIAMANTINA | 6 | CR | 5 | 1 |
|--------------------------|-----|----|-----|----|
| DIVINÓPOLIS | 5 | CR | 4 | 1 |
| GOVERNADOR VALADARES | 10 | CR | 9 | 1 |
| GUANHÃES | 6 | CR | 5 | 1 |
| ITAJUBÁ | 5 | CR | 4 | 1 |
| ITUIUTABA | 2 | CR | 2 | 0 |
| JANAÚBA | 5 | CR | 4 | 1 |
| JANUÁRIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| JUIZ DE FORA | 8 | CR | 7 | 1 |
| LEOPOLDINA | 2 | CR | 2 | 0 |
| MANHUAÇU | 10 | CR | 9 | 1 |
| MONTE CARMELO | 2 | CR | 2 | 0 |
| MONTES CLAROS | 10 | CR | 9 | 1 |
| MURIAÉ | 2 | CR | 2 | 0 |
| NOVA ERA | 2 | CR | 2 | 0 |
| OURO PRETO | 4 | CR | 4 | 0 |
| PARÁ DE MINAS | 2 | CR | 2 | 0 |
| PARACATU | 5 | CR | 4 | 1 |
| PASSOS | 3 | CR | 3 | 0 |
| PATOS DE MINAS | 7 | CR | 6 | 1 |
| PATROCÍNIO | 5 | CR | 4 | 1 |
| PIRAPORA | 2 | CR | 2 | 0 |
| POÇOS DE CALDAS | 5 | CR | 4 | 1 |
| PONTE NOVA | 6 | CR | 5 | 1 |
| POUSO ALEGRE | 11 | CR | 10 | 1 |
| SÃO JOÃO DEL REI | 2 | CR | 2 | 0 |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | 5 | CR | 4 | 1 |
| SETE LAGOAS | 5 | CR | 4 | 1 |
| TEÓFILO OTONI | 15 | CR | 13 | 2 |
| UBÁ | 2 | CR | 2 | 0 |
| UBERABA | 13 | CR | 12 | 1 |
| UBERLÂNDIA | 10 | CR | 9 | 1 |
| UNAÍ | 2 | CR | 2 | 0 |
| VARGINHA | 8 | CR | 7 | 1 |
| TOTAL | 311 | | 277 | 34 |